

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPÚBLICA — N. 268

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diário Oficial» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados às delegacias fiscaes do Thesouro Federal e às alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.711, que augmenta de mais um o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo destinado ao interior do Estado de Matto Grosso.

MENSAGENS:

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral do Saudo Publica, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais da Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço do Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Edificios o avisos — Sociedades Anonymas — Sociedades Civis — Annuncios:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.711 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1917

Augmenta de mais, um o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo, destinado ao interior do Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando a necessidade de ser augmentado o quadro dos agentes dos impostos de consumo no Estado de Matto Grosso,

para attender ás exigencias do serviço de arrecadação e fiscalização dos mesmos impostos em Santo Antonio do Rio Matto, conforme propoz o delegado fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, em officio sob n. 180, de 8 de junho do corrente anno, e usando da autorização contida no art. 132 da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolve augmentar de mais um o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo, destinado ao interior do referido Estado de Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Sr. ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 82:262\$370, para occorrer ao pagamento do que é devido a Pedro Virgínio Orlandini em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A carta precatória do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal de 30 de agosto do corrente anno requisitou deste ministerio fosse paga a Pedro Virgínio Orlandini a quantia de 82:288\$143, deduzidas, porém, as contribuições de montepio e do imposto sobre vencimentos que forem devidas.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção pelo mesmo proposta contra a Fazenda no sentido de ser annullado o acto do Governo aposentando-o sem seu pedido, no lugar de 1º official da Secretaria de Marinha, bem assim para o fim de lhe serem pagas as differenças de vencimentos que deixou de receber a partir de sua aposentação.

A referida acção correu os tramites legais, tendo o representante da Fazenda usado dos necessarios recursos em sua defesa.

Ao verificar, porém, as contas transcriptas na carta precatória, a Directoria da Despesa Publica encontrou uma differença de 25\$778 contra a Fazenda.

O interessado apressou-se a declarar que concordava com a deducção de tal parcella.

O pagamento, portanto, a ser effectuado ficou reduzido a 82:262\$370, sujeito ainda ao desconto das contribuições do montepio e de imposto sobre vencimentos.

Mas, como se trate de um pagamento oriundo de sentença judicial, se faz preciso o competente credito especial, que deverá ser, portanto, na importancia de 82:262\$370.

Pego, assim, a V. Ex. se digne providenciar para que o Congresso Nacional conceda a necessaria autorização para a respectiva abertura.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1917. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 86 — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1917.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial de 82:262\$370, para pagamento a Pedro Virgínio Orlandini em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente foram nomeados:

Director geral do Tiro de Guerra o tenente-coronel do 49º batalhão de caçadores Octavio de Azeredo Coutinho, o secretario geral do mesmo tiro Paulo de Lorena.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de novembro de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 123:652\$212, das folhas relativas a outubro findo, do pessoal subalterno da Inspeccão dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.253);

De 401\$500, 4:307\$460 e 22:179\$480, de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, em outubro findo, á esta Secretaria de Estado, e, em novembro corrente, para as eleições federaes nos Estados de Sergipe e Rio Grande do Sul (avisos ns. 4.260, 4.258 e 4.259);

De 118\$857 e 30\$617, do consumo de gaz e luz electrica, em outubro findo, nesta Secretaria de Estado e no Tribunal do Jury (avisos ns. 4.261 e 4.262);

De 6:36\$509 e 1:257\$300, de fornecimentos, em outubro findo, á Policia desta Capital e ao Archivo Nacional (avisos ns. 4.256 e 4.257).

—Ao mesm o ministerio solicitaram-se providencias a fim de que, pela verba n. 10 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio vigente, seja paga, a partir desta data, ao director da secção desta Secretaria de Estado, Oscar Orlando Moura, a gratificação mensal de 1:00\$00, que lhe compete na qualidade de director do gabinete deste ministerio (aviso n. 4.267).

—Ao referido ministerio transmittiram-se os processos de divida de exercicios findos nas importancias de 3:960\$214, 1:333\$333 e 18\$5677, de que são credores o bacharel Joel de Menezes Moura, por ter exercido o cargo de promotor publico do Cruzeiro do Sul, no periodo de 26 de maio a 23 de setembro de 1916, Mario Borges, por ter exercido o cargo de official da Secretaria do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no periodo de 21 de novembro de 1916 a 31 de dezembro do mesmo anno, e a Vicente Carneccchiari, professor do Instituto Benjamin Constant, por gratificações addicionaes que deixou de perceber no periodo de 5 de março a 31 de dezembro de 1916 (avisos ns. 4.269 e 4.271).

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiu-se ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda o requerimento de D. Maria Solsona de Maurell, viúva de Bento Maurell, ex-thesoureiro da Escola Nacional de Bellas, pedindo permissão para residir em Montevidéo, o qual, por equívoco, foi dirigido a este ministerio (officio n. 181).

Expediente de 17 de novembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao coronel Alfredo Ribeiro da Costa, commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, o recebimento do russo officio-circular de 10 do corrente mez,

—Communicou-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, que o secretario desta directoria geral, Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, recolheu aos cofres da thesauraria geral do Thesouro Nacional, a quantia de 1:150\$, recebida em diversas parcelas como consta do documento remetido.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, os relatorios dos trabalhos effectuados pelas Delegacias de Saude e Inspeccão dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de outubro proximo passado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 6:473\$107, de fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do Porto, em outubro proximo passado e as contas na importancia de 2:490\$, do pagamento dos alugueis das casas occupadas pelas Delegacias de Saude, em outubro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspeccão da saude de Manoel Crescencio Guimarães, Moysés Pinto e Arthur Napoleão da Silva.

—Responderam-se:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, o officio n. 1.675, de 6 do corrente mez;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o officio n. 4.063, de 29 de outubro proximo passado.

Requerimentos despachados

6º districto:
Nicomedes de Araujo Lima (3.391). — Certifique-se.

Luiz José de Abreu (3.393). — Certifique-se.

7º districto:
Olivio Silva (3.398). — Certifique-se.

8º districto:
Manoel Vinhas Aguiar (3.229). — Certifique-se.

Francisco de Oliveira (3.384). — Certifique-se.

Secção de expediente:

Manoel Pinto Barbeiro (3.376). — Certifique-se.

Jayme Silva (3.439). — Certifique-se o que constar.

Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu (3.433). — Como requer.

Vidal & Sotto (2.447). — Compareça nesta directoria.

Secção do pharmacia:

Raul Couzard (753). — Deferido, pagos os emolumentos.

Alamiro do Amaral Castellões (674). — Compareça nesta directoria.

João Baptista Nunes (548). — Deferido.

João Baptista Lemgruber (549). — Deferido, pagos os emolumentos.

Raul Couzard (755). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Antonio da Fonseca Carvalho (745). — Deferido.

Antonio da Fonseca Carvalho (572). — Archive-se.

Carlos Barromeu de Lima (588). — Archive-se.

Carlos Barromeu de Lima (656). — Archive-se.

Raymundo Mauricio Macher Navegantes (694). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Raymundo M. M. Navegantes (690). — Compareça nesta directoria.

João Alves Baptista (735). — Como requer.

Manoel de Oliveira Junior (736). — Deferido, pagos os emolumentos.

Alemar Pereira Alexandre (749). — Deferido.

João Cactano da Costa (454). — Deferido, pagos os emolumentos.

Robert Perigois (737). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Raul Couzard (754). — Deferido, pagos os emolumentos.

Policia do Districto Federal

Por acto de 20 do corrente, foram transferidos os delegados: bacharel Alberto Parre ras Horta Filho, do 11º para o 14º districto; bacharel José de Sá Osorio, do 14º para o 11º; os primeiros supplentes bacharel Antonio Augusto de Mattos Meneses, do 11º para o 14º; bacharel Henrique José do Carmo Netto do 14º para o 11º.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi declarado sem effeito o de 12 de junho ultimo que nomeou José Arnobio Brandão para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, por não haver presta-lo fiança no prazo legal.

—Por portaria de 20 do corrente, foram creadas collectorias para a arrecatação das rendas federaes em Palma S. Francisco, no Estado do Ceará, sendo nomeados, por titulos da mesma data, Francisco Angelino de Araujo Lopes e Vicente Porfirio Sampaio, respectivamente, collectores das rendas federaes em Palma e S. Francisco.

—Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, onde convier, com o vencimento na forma da lei:

De seis mezes, a Joaquim Coutinho Filho o 120 dias a Eugenio Brandão, 2º officiaes a Juaneiros da Alfandega do Manaus, Estado do Amazonas, com o prazo de 60 dias para entrarem no goso da licença;

De 90 dias, em prorogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia José da Costa Borges;

Do igual tempo, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul Felipe Silla, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença;

De 60 dias, ao 1º escripturario da Alfandega de Parnahyba, Estado do Piahy, Humberto de Oliveira, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença;

De 90 dias, ao guarda-mór da Alfandega do Estado da Parahyba, Euclides Machado, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença;

De igual tempo, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, Dr. José Romero de Gouvêa, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença;

De 30 dias, com dois torços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional Euclides Noruega, com o prazo de oito dias para entrar no goso da licença.

—Por outra da mesma data, nos termos do decreto legislativo n. 3.389, de 8 do corrente, foi concedido a Tancreto Gonçalves Ferreira, collector das rendas federaes em Varzea, Estado de Pernambuco, um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 144 — Para regularidade do serviço de pagamento do material, a cargo do Thesouro, solicito de V. Ex. as necessarias providencias

para que não sejam de ora avante remetidas a este ministerio, no mesmo aviso, contas de mais de um credor.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 166 — Para regularidade do serviço do pagamento do material, a cargo do Thesouro, solicito de V. Ex. as necessarias providencias para que não sejam de ora avante remetidas a este ministerio, no mesmo aviso, contas de mais de um credor.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 200 — Para regularidade do serviço do pagamento do material, a cargo do Thesouro, solicito de V. Ex. as necessarias providencias para que não sejam de ora avante remetidas a este ministerio, no mesmo aviso, contas de mais de um credor.

Tenho a honra de retirar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 109 — Para regularidade do serviço do pagamento de material, a cargo do Thesouro, solicito de V. Ex. as necessarias providencias para que não sejam de ora avante remetidas a este ministerio, no mesmo aviso, contas de mais de um credor.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 141 — Para regularidade do serviço do pagamento de material, a cargo do Thesouro, solicito de V. Ex. as necessarias providencias para que não sejam de ora avante remetidas a este ministerio, no mesmo aviso, contas de mais de um credor.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 451 — Remettendo, incluso, o processo relativo ao aforamento pretendido pela Empresa Tracção, Força e Luiz Electrica de Natal, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito do assumpto.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 432 — Para regularidade do serviço do pagamento de material, a cargo do Thesouro, solicito de V. Ex. as necessarias providencias para que não sejam de ora avante remetidas a este ministerio, no mesmo aviso, contas de mais de um credor.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 164 — Devolvendo o incluso processo, remetido com o officio de V. Ex. n. 473, de 18 de junho do corrente anno, o relativo á apostilla feita no titulo de inactividade de Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, agente de 4.ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, peço a esse tribunal que, á vista do que informa o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 791, de 26 de setembro ultimo, se digne reconsiderar a decisão pela qual julgou illegal a referida apostilla.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. desembargador Ataulpho Napoles de Patva:

N. 151 — Peço a V. Ex. se digne informar si pódo dispensar o 3.º escriptuario do Thesouro Nacional Josias Lucas de Sant'Anna do

logar de auxiliar da commissão presidida por V. Ex. para o exame do Cofre de Orphaos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1917

(*) Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 243 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 215, de 1 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Barros & Comp. da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 1:200\$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra I, n. II, do regulamento annexo ao decreto numero 11.934, de 16 de fevereiro do anno passado, por infracção do art. 80, lettra b, n. V, do referido regulamento, em virtude do auto lavrado contra os mesmos em 27 de janeiro deste anno pelo agente fiscal Gilvan Baptista Nogueira, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.077 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Casa da Moeda em officio n. 2.547, de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de oito barricas, marca—Casa da Moeda—Rio—de ns. 131.100 a 131.107, contendo cadinhos para fundição, pesando bruto 2.223 kilos, vindas dos Estados Unidos pelo vapor Minas Geraes, entrado este mez, e destinadas áquelle estabelecimento.

N. 1.078 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 235, de 31 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3.º da lei orçamentaria vigente, dos seguintes volumes vindos de Nova York pelo vapor Gracía:

E. F. C. B.—138/158: 21 volumes com sobrelantes de locomotivas pesando bruto 40.095 kil grammas e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.079 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 234, de 31 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3.º da lei orçamentaria vigente, de 32 pares de rodas montadas sobre eixos, marca M. C. C. O. — E. F. C. B., pesando liquido 4.067 kilogrammas, vindos de Nova York pelo vapor California e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.080 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, incluso vos remetto, para que presteis informação a respeito, o requerimento de 25 do mez de outubro findo, em que o Dr. Eduardo Cotrim, autor da obra sobre criação de gado bovino A Fazenda Moderna, pede pagamento de réis 11:582\$810, nos termos da autorização constante do art. 89, n. VII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 1.082 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 236, de 31 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3.º da actual lei da receita, de cinco volumes contendo material para carros de estrada de ferro, marca E. F. C. B.—T. M. & C., pesando bruto 1.014 kilos o liquido 578 kilos, vindos de Londres pelo vapor Camoens e destinados á Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 1.083 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 237, de 31 do mez passado, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3.º da lei da receita, dos seguintes volumes:

E. F. C. B.—G 4—183/20: 8 feixos com aço redondo, pesando liquido 408 kilos;

Idem: 8 barras de ferro maleavel, pesando liquido 3.287 kilos;

E. F. C. B.—M 4: 446 chapas de ferro refinado, pesando liquido 69.616 kilos;

E. F. C. B.—14: 46 ditas de ferro maleavel, pesando liquido 8.043 kilos;

E. F. C. B.—F 4: 16 barras de ferro refinado, pesando liquido 6.235 kilos;

E. F. C. B.—H 4: 67 ditas de ferro maleavel, pesando liquido 10.680 kilos (P. n. 10.017/103/1917), vindos de Nova York pelo vapor Gracía e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 150 — Remetto-vos a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo 60 dias de licença á operaria Carolina Martins.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 434 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do fluente proferido no officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.870, do dia antecedente, resolveu que voltem a servir na repartição a que pertencem os 18 marinheiros da mesma alfandega, mandados servir nesse Lloyd em junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 195 — Remetto-vos o incluso titulo de 16 do corrente, declarando sem effeito o de 17 do mez findo que nomeou Antonio Nesi 2.º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 230 — Remetto-vos o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Antonio Conrado collector federal em Afonso Penna, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 262 — Remetto-vos a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo 90 dias de licença a José Gonçalves Dias, agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 312 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remetido com vosso officio n. 152, de 25 de agosto do corrente anno, e em que D. Antonia Nunes de Freitas e outros recorrem do despacho dessa delegacia negando-lhes direito á pensão de montepio que requereram na qualidade de viuva e filhos do patrão reformado de escaleres da alfandega desse Estado Luiz José de Freitas, resolveu, por despacho de 13 do vigente, dar provimento a recurso, visto tratar-se de empregado que devia contribuir obrigatoriamente para o montepio, nos termos do art. 4.º, n. 2.º do decreto

n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, combinado com o art. 3º do mesmo decreto.

N. 313—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 136, de 11 de agosto ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega deste Estado, julgando improcedente os autos de infração lavrados contra Pontual & Comp. proprietarios da usina "Aripibá", sita no município de Escada, por terem remetido a Medeiros & Comp. duas partidas de alcool com inobservância do disposto no art. 80, letra c, ns. I e II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho do 30 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para, reformando a decisão recorrida, mandar impor aos autuados a multa de 150%, minimo do art. 178, letra j, n. XV, do regulamento citado.

N. 314—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 18 de setembro ultimo, em que Alborico Moreira pede reconsideração do despacho que manteve o acto do inspector da Alfandega desse Estado prohibindo a sua entrada na mesma, e de que trata a ordem n. 149, desta directoria, de 28 de junho do corrente anno resolveu, por despacho de 9 do vigente, e de accordo com os pareceres, manter o referido despacho.

N. 315—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 47, de 14 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado impondo ao commandante do vapor *Itassucé*, daquella companhia, a multa do direito em em dobro pela falta de descarga de 30 caixas, marca "Duar", verificada na ocasião da conferencia do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 7 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 475—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 284, de 30 de agosto ultimo, e relativo ao recurso *ex-officio* que interpu estades da decisão pela qual mantivestes a da Mesa de Rendas de Quarahy, julgando improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo lavrado contra Christli & Comp., resolveu por despacho de 14 do vigente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 476 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 96, de 18 de março de 1908, e relativo ao recurso interposto por Barbara & Filhos da decisão da Alfandega de Uruguayana mandando classificar no art. 1.068, classe 11ª, da tarifa, para pagamento da taxa de 2%, por kilo, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.740, de 4 de novembro de 1907, como «desinfectantes não classificados», sujeitos a direitos *ad-valorem*, na razão de 25 %, resolveu, por despacho de 14 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 477—Com o officio n. 148, de 16 de junho do corrente anno, remettestes à Directoria da Receita Publica o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual sustentastes a do administrador da Mesa de Rendas

Federaes de Quarahy, que julgára improcedente a apprehensão de uma caixa contendo preparado de enxofre, pertencente a José Guerra Filho.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do fluente, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio*, visto não ter havido base para a apprehensão, e recomendar-vos mandeis abrir inquerito para verificar a veracidade das accusações que mutuamente se levantaram os dous funcionários, administradores da Mesa de Rendas de Quarahy, David Cunha, e 1º escripturario Pedro de Abreu Maya, ambos já reprehendidos por essa delegacia pelo uso de linguagem inconveniente.

—Sr. collector federal em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro:

N. 91 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 85, de 12 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Casimiro Pinto & Comp. da vossa decisão, impondo-lhe a multa de 150%, minima do art. 178, letra J, n. XXIV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro do corrente anno, por terem remetido a Adriano & Filho, estabelecidos nessa cidade, uma lata contendo phosphoros de cera, insufficientemente sellados, conforme o auto lavrado pelo agente fiscal Miguel Costa, resolveu, por despacho de 10 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, visto ter ficado provada a infração.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 903 — Remetto-vos os inclusos titulos de 16 do corrente, nomeando, respectivamente, escriptores federaes em Avaré e Guararema, nesse Estado, Gustavo Pires do Amaral e Antonio Leito de Almeida.

N. 904 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 656, de 28 de dezembro de 1909, e relativo ao recurso interposto por Bento do Souza & Comp. da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como «doces de qualquer qualidade», do art. 91, da tarifa e taxa de 2%, por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela 3ª addição da nota de importação n. 17.952, daquillo anno, como «fructas secas», para pagamento da taxa de 400 réis por kilo, resolveu, por despacho de 13 do vigente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1917

Srs director geral dos Telegraphos:

N. 167—Os telegrammas expedidos por esta directoria para as diversas repartições da União são assignados unicamente por mim, pelo meu proprio punho — Abdenago Alves, com a designação de meu cargo — director da Receita.

Entretanto, algumas repartições tem recebido telegrammas desta directoria com a assinatura de — A. Camargo, telegrammas que foram, como acima fica dito, assignados por mim, com a designação immediata do meu cargo.

Este facto já occorreu em relação a telegrammas dirigidos à Delegacia no Maranhão e agora o mesmo se verifica em telegramma que dirigi à Delegacia em Alagoas, como o delegado fiscal acaba de informar-me em telegramma hoje recebido, após haver se orientado na respectiva estação telegraphica.

As minhas assignaturas nos telegrammas desta directoria são por extenso, claras e inconfundiveis, e não uso abreviatura alguma e por isso não posso comprehender como se origina engano tão serio, substituindo o meu nome por outro inteiramente differente.

Venho, portanto, rogar vos digneis providenciar a respeito.

— Sr. Joaquim Gomes de Carvalho, encarregado da inspecção de collectorias no Estado de Minas Geraes:

N. 238—Em resposta ao vosso officio n. 5, de 11 do corrente, declaro-vos que a portaria n. 104, de 15 de outubro proximo findo, de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda a esta directoria, communico a vossa designação para inspecionar as collectorias do Sabará, Seto Lagoas, Caethé, Curvello, Ouro Preto e Queluz, tendo como objectivo principal orientar e instruir os collectores.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 77—A fim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria desta directoria, constando do parecer de fls. 9, verso, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos de J. Villas Boas, que acompanhou o vosso officio n. 456, de 29 de setembro ultimo.

N. 78—Para que seja satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria desta directoria, constando do parecer de fls. 32 verso, remetto-vos o incluso processo da Madeira Mamoré Railway Company, que acompanhou o vosso officio n. 466, de 6 de outubro findo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 41—A fim de informardes a respeito, remetto-vos o incluso requerimento do Antonio Abrahão Soares, ex-collector federal da villa de Pinheiro, nesse Estado, pedindo seja ordenada a prestação de suas contas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 178—A fim de serem enviados com officios distinctos, remetto-vos os inclusos requerimentos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanharam o vosso officio n. 494, de 5 de setembro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

RELAÇÃO DOS PAPEIS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 14 de novembro de 1917

Officio n. 4.631 — Meio soldo e montepio militar:

Monores Dulce e outros, filhos do alferes Francisco Laurentino Pereira de Carvalho.

Officio n. 4.632 — Montepio e meio soldo:

Thereza Sampaio da Silveira e outras.

Officio n. 4.636 — Exercícios findos:

Anna Joaquina de Carvalho e outra, réis 616\$000;

Domingos Theodoro, 880\$502;

Padre Luiz Donato Revicco, 600\$000.

Dia 16

Officio n. 4.647 — Aposentadoria: Adolpho Borges Leitão.

Officio n. 4.648 — Aposentadoria:

Ulysses Baptista do Oliveira;

Ramiro Pereira do Barcellos.

Officio n. 4.649 — Meio soldo:

Reversão do Ambrosina Gonçalves Mallet para suas filhas Pedrozina Mallet Nonohay e outra.

Montepio:

Reversão do Maria Morena Fernandes Barbosa para sua irmã Mercedes Fernandes Brandão.

Officio n. 4.650 — Meio soldo:

Maria Emilia da Silva.

Officio n. 4.659 — Montepio civil:

Reversão do Lovina Nobrega de Freitas para sua filha Abigail Freitas.

Officio n. 4.660 — Exercícios findos: Romeu Augusto Bormann de Borges, réis 720\$000.

Officio n. 4.664 — Aposentadoria: Constantino Gonçalves.

Officio n. 4.665 — Aposentadoria: Leonel do Carmo Dowsley.

Officio n. 4.666 — Aposentadoria: Joaquim José de Meira Lima.

Dia 17

Officio n. 4.671 — Exercícios findos: Martiniano Nopomaceno de Barros, réis 321\$298.

Companhia Nacional a Vapor no Rio Parahyba, 651\$040.

Officio n. 4.677 — Montepio civil: Flora Maria Pimenta da Silva e outra.

Officio n. 4.678 — Aposentadoria: Manoel Duarte;

José Duarte de Paula Pimentel;

Gustavo Vieira de Souza.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Para que sejam satisfeitas as exigências constantes dos pareceres de fls. 14 v. o 16, incluso vos remetto o processo em que José Ferreira do Moura pede o aforamento de terrenos situados á margem esquerda do rio Cuyabá, nesse Estado.

— Sr. director da Directoria da Despesa Publica:

N. 97 — Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do 4º escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Paulino Claro Bueno da Faria, a quantia de 182\$, em prestações mensaes de 10 % que o mesmo ficou devendo de aluguel do predio que occupou na villa Marechal Hermes, á avenida Frontin n. 14, até 15 do corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 372 — Rogo-vos que providencieis no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez, do praticante de conductor de trem dessa estrada João Pereira de Oliveira Junior, a quantia de 37\$, em vez de 32\$, pela transferencia de sua residencia do predio numero 33 da avenida Sato de Setembro para o de n. 7 da avenida Frontin, ambos na villa Marechal Hermes, e do 1 de dezembro em diante, tolos os mezes, a de 42\$, enquanto occupar este ultimo predio.

Requerimento despachado

Gil Vicente de Souza. — Selle o documento de fl. 6.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1917

Sr. director da Despesa Publica:

N. 147 A — Remetto a V. S. a inclusa conta na importancia de 150\$, do licitor Firme, correspondente ao mez de outubro ultimo, solicitando providencias para que seja effectuado seu pagamento, correndo a despesa por conta da verba 32ª Estatística Commercial — Material — Machinas — Aquisição — Aluguel e concertos. Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 148 A — Remetto a V. S. a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 178\$00, correspondente ao mez de outubro proximo findo, solicitando

providencias para que seja effectuado seu pagamento por conta da verba 32 — Estatística Commercial — Material — Impressão de boletins e Despesas eventuaes.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 295 C — Incumbindo ás alfandegas a fiscalização da remessa, a esta directoria, dos manifestos do que trata o decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, envio a V. S. a relação detalhada de todas as embarcações sahidas deste porto nos mezes de setembro e outubro e de que não recebeu esta directoria os respectivos manifestos.

Reportando-me ao meu officio n. 233 C, de 1 de outubro de 1917, communico-lhe que os agentes das embarcações constantes na relação n. 3 até hoje não enviaram os manifestos de sahida do agosto, reclamados naquello officio.

Solicitando de V. S. as necessarias providencias para o cumprimento da disposição da lei, aproveito o ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

— Sr. Geraldo Rocha, superintendente da Brasil Railway, Rio de Janeiro:

N. 296 C — A exportação que se faz para o exterior do paiz é apurada pelos manifestos que as companhias de navegação e as administrações das estradas de ferro são obrigadas a remetter a esta directoria, em vista do decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, do que lhe remetto alguns exemplares.

Estando presentemente ligados os Estados do sul do Brasil, por estradas de ferro, ás Republicas do Prata, já avulta a exportação que se faz por via terrestre para aquelles paizes, exportação que escapa aos trabalhos desta directoria, em virtude das administrações dessas estradas não terem dado cumprimento ao estatuido no citado decreto.

Acha-se em commissão do Ministerio da Fazenda, no Estado do Rio Grande do Sul, o 1º escripturario desta directoria, Sr. Oscar Loup, que me communicou ser grande a exportação de Pelotas, por via terrestre, para o Uruguay, o que o agente daquella estação se uga a fornecer os manifestos, sem autorização da directoria em Porto Alegre.

Venho solicitar de V. S. providencias para que de toda a estação das estradas que V. S. dirige, quer as do Rio Grande do Sul, como as de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, em que se recebam mercadorias com destino ás republicas vizinhas, nos sejam remettidos de accordo com o decreto n. 7.473.

Seria de granle vantagem V. S. determinar que nos fosse fornecida uma relação completa da carga transportada em cada estação, desde o principio deste anno até a data em que entrar em vigor, segun lo sua determinação, a remessa dos manifestos a esta directoria.

Como se trata de um caso urgente, solicitava de V. S. a fineza de transmittir as suas ordens por telegramma, para que nos sejam remettidos, dentro do mais breve prazo, os manifestos de que temos necessidade.

Apresentando os meus agradecimentos anticipados, prevaleço-me do ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de elevado apreço e de mui distincta consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 16 de novembro de 1917

Processo despachado

Officio n. 486, de 23 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viagem, sobre escriptura de compra e venda do terreno sito na cidade de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, á Estrada de

Ferro Central do Brasil com a respectiva propriedade Elisa da Silva Barbosa. — Satisfaça a exigencia.

Expediente do dia 20 de novembro de 1917

Requerimento da The Brazilian Coal Company Limited, pedindo transferencia para o seu nome do dominio util dos terrenos de marinhãs sob ns. 12 e 12 A na Ponta da Arcia, em Nitheroy, Estado do Rio, pertencente a C. H. Walker & Comp., Limited. — Prove que a escriptura de fls. 35 foi inscripta no Registro de Hypotheças.

Processo de habilitação ao montepio civil da Guerra, pretendida por D. Anna Eugenia Coimbra, viuva do contribuinte Dr. João Bernardino de Azevedo Coimbra. — Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1917

Lopes & Rodrigues. — Transfira-se. João Lopes Ribeiro. — Idem.

A. Rodrigues & Irmão. — Idem.

Domingos Caruso & Irmão. — Idem.

Carolina Augusta Pinto. — Idem.

Pedro Nobrega Guimarães Assumpção. — Idem.

Bernardino Duarte Corrêa. — Idem. Manoel Barbalho Pernambuco. — Idem.

D. Annunziata Paula. — Idem.

Antonio Oliveira Macedo Braga. — Idem.

Joaquim Martins Souza. — Idem.

Alzira Lima Basilio. — Sim, sob recibo.

C. Pereira. — Prove o allegado.

Manoel Bulhoza Vaguairo. — Idem.

A. Durão. — Idem.

J. N. Faria & Comp. — Idem.

Dr. Alberto Chagas Leite. — Idem.

José Silva Pereira. — Idem.

José Loureiro. — A 2ª Sub-directoria.

João Maria Borges. — Idem.

João Amorim. — Requeira com mais clarez

o que pretende. Sona Gliklor. — Pague o debito.

Eduardo Silva. — Complete o sello do documento de fls. 6, 7 e 8.

Anna Carneiro Carvalho. — Pague o debito.

Officio n. 1.864 da Alfandega do Rio de Janeiro. — Officie-se de accordo com o parecer.

Dr. Rodolpho Vacani. — Averbe-se a mudança.

Antenor Nascentes. — Já estando attendido, archive-se.

José Joaquim Silva. — Legalize a assignatura da petição.

Valentim Soares. — Mantenha-se o lançamento.

Barcellos & Gonçalves. — A 2ª Sub-directoria.

Jayne & Modesto. — Já estando attendidos, archive-se.

José Machado Rodrigues. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

J. Arnaldo & Comp. — Sendo a divida procedente contra M. Marcos & Comp., não ha o que deferir.

Joseph Penalva Santos Teixeira Mendes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Salgado & Garrido. — Averbe-se a mudança.

João Capistrano Nunes. — Selle o documento de fls. 17.

Rodrigues & Gomes. — Provem o inicio da negocio.

José Gomes. — Rectificada a inscripção, transfira-se.

Atílio Boselli Junior. — Pague o debito.

Carvalho Munhós. — De accordo com o parecer, indeferido.

João Valentim de Souza. — Idem.

Francisco Vieira Silva. — De-se a baixa.

Pierre Cantoin Chkippleba.—Satisfaça a exigência.

José Ribeiro.—Idem.

Jeronymo Benavides.—Idem.

Castor Chl.—Idem.

J. Gonçalves.—Idem.

Pereira & Segadas.—Idem.

Raphael Baum.—Idem.

Jacinto Pereira.—Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Francisco Pereira.—Idem, idem.

Luiz José Mattos.—Idem, idem.

Manoel Azevedo Santos Moreira.—Idem, idem.

José Fernandes.—Idem, idem.

Sociedade Anonyma A Razão.—Idem, idem.

Luiz Alves Thomaz.—Idem, idem.

José Silva Guimarães.—Anule-se a dívida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 126 — Contra Silva & Rezenle

Por falta de numeração em 20 latas de mantega, com o peso total de 217 kilos, remetidas a uma firma commercial desta praça por Silva & Rezenle, fabricantes do mesmo producto em Villa Rezenle Costa, no Estado de Minas, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra t, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, attendida a alteração n. 11 do decreto n. 12.331, de 6 de janeiro deste anno.

Não tendo os autuados em suas allegações do de-sea contestado a infracção arguida, aliás materialmente provada, como foi verificado e consta do parecer prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo neste Districto, julgo procedente o referido auto e imponho aos referidos fabricantes a multa de 15\$, minimo da pena cominada no art. 178, letra j, n. III, dos citados decretos.—Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.106—Ao Sr. Alvaro Pinto da Silva Junior, devolvendo o sello que acompanhou a carta de 16 e declarando o motivo por que deixa de ser attendido o pedido constante da mesma.

N. 2.107—Ao Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, enviando exemplares do primeiro volume do Codigo Civil Brasileiro —Trabalhos relativos á sua elaboração.

N. 2.108—Ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, idem, idem.

N. 2.109—Ao Sr. juiz de direito do Forum do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.110—Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara, idem, idem.

N. 2.111—Ao Sr. juiz federal da 2ª Vara, idem, idem.

N. 2.112—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do operario Luiz do Oliveira Mendes em que pede licença.

Requerimentos despachados

Alvaro Rodrigues Baptista.—Sim em termos.

Samuel de Oliveira.—Idem.

Americo Teixeira da Silva.—Idem.

Ary Candido da Silveira.—Sim, sem vencimentos.

Caixa do Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1917

Caixa:

Bilhetes a emitir	66.037:280\$000	
Moeda subsidiaria	7:231\$293	66.044:481\$293

Caixa, ouro:

Em deposito:

Libras	4.486.860.10.0	22.302:907\$500	
Franços	8.337.810	4.959:803\$821	
Ouro nacional	116:780\$000	197:088\$250	
Marcos	1.982.870	1.453:718\$725	
Dollars	14.836.435	45:791:131\$310	
Coroas austriacas	11.160	6:960\$930	
Posos argentinos	29.310	87:157\$07	
Pesetas hespanholas	723.340	430:191\$48	73.230:952\$091

Responsabilidade do Thesouro	18.990:393\$982	
Diferença de ouro fino	340:390\$034	19.339:776\$016

160.615:210\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emitidos	713.170:680\$000
Bilhetes resgatados dilacerados	82.114:849\$000
Bilhetes resgatados	536.493:910\$000

Em circulação..... 94.559:930\$000

Notas a emitir:

Existentes no cofre..... 66.037:280\$000

Thesouro Nacional:

Supprimento em moeda subsidiaria..... 18:000\$000

160.615:210\$000

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, interino, Dr. João Marcolino Fragoso. — Guilherme A. de Souza Leite, B. do Aguas Claras, director.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado Manoel Salgado para exercer o cargo de 3º pharoleiro do balisamento do Rio Grande do Sul;

Foi promovido a 2º pharoleiro do balisamento do Rio Grande do Sul o 3º pharoleiro Isidro Barbosa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.323 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 119, de 19 de setembro ultimo, com o qual vos dignastes de transmittir-me as informações prestadas pela Directoria do Lloyd Brasileiro acerca do pagamento de 3:464\$164 de differenças de taxas de praticagem devidas á Associação do Porto de Belém, no Estado do Pará.

Allega a referida empresa que o abatimento de 50 % de que gosam os navios nacionaes não é concedido ás embarcações, mas sim ao Lloyd, que delle gosará, quer para os vapores de sua propriedade, quer para os fretados, etc..»

Cabe-me, em resposta, ponderar-vos que ha um duplo equívoco nesta opinião. O abatimento de que se trata não é concedido ao Lloyd, mas nos termos do § 1º do art. 93 do regulamento em vigor do serviço de prati-

cagem anexo ao decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908, aos «vapores nacionaes de linhas subvencionadas», não importando sejam propriedade do Lloyd ou de outra qualquer empresa brasileira.

Tão pouco os navios fretados podem ser assimilados ás embarcações nacionaes, para os effeitos de redução de taxas, como podereis ver no parecer de que já tivestes conhecimento n. 1.099, de 14 de maio proximo passado, do consultor juridico deste ministerio.

Rogo, pois, que á vista do exposto, vos dignareis de autorizar o pagamento que tive a honra de solicitar-vos em aviso n. 1.929, de 21 do prociado mez de maio ultimo.

N. 4.326 — Rogo vos digneis do providenciar para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 53:900\$, sendo 19:900\$ por conta da verba 17ª — Munições de bocca — quota «Rações para aprendizes marinheiros» é 34:000\$, para officiaes da Armada, etc., da mesma verba.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a necessaria annullação da quantia precitada.

N. 4.327 — Rogo vos digneis do providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 304\$, relativa ao incluso processo de exercicio findo sob n. 6.343, de que é credora a firma Barbosa & Tocantins.

N. 4.328 — Para os effeitos do pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de exercicio

findo sob n. 6.345, na importância de... 1:155, de que é credor D. Norris.

N. 4.329 — Rogo vossas providências a fim de, pelo Thesouro Nacional, ser paga a importância de 59235 1, relativa ao incluso processo de exerceo findo sob n. 6.341, de que é credor o mecânico naval de 2ª classe Eulampio dos Reis Valle.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 4.331 — Necessitando a Superintendencia de Navegação, a quem está affecto o serviço de balisamento do litoral, de consultar a planta, tira pela Commissão de Estudos e Obras do Porto do Ceará, o canal da entrada da barra do Aracaty, tenho a honra de solicitar vossas providências a fim de ser fornecida ao ministerio a meu cargo uma cópia do referido trabalho.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 4.332 — Tendo resolvido approvar o incluso projecto de lotação tecnica para os navios do typus «Pará», organisa-lo pela primeira secção desse estado maior e sobre o qual vos rogaris em officio n. 692, de 13 de corrente, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 4.334 — Havendo resolvido permittir que o segunlo pharileiro Percio Mendes passe a assignar-se de ora em diante Percio Balbino Mendes, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. director do Armamento:

N. 4.333 — Havendo resolvido permittir que a operario de 5ª classe da secção de espingardeiros dessa directoria José Solré passe a assignar-se de ora em diante José de Abreu Solré, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

E. L. Harrison. — Compareça á Inspectoria de Portos e Costas.

Orlando Augusto Gomes. — Junte os documentos. (1.919. Insp. Portos e Costas).

Guaracirino Norberto de Almeida. — Apresente a sua caderneta. (Req. de 16-11-917).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 4.333 — A fim de que soliciteis o credito preciso, de accordo com o officio junto da Directoria Geral do Contabilista le deste ministerio n. 1.124, 2ª secção, de 10 de corrente, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, os papeis relativos aos requerimentos dos pharileiros Raymundo Gomes do Oliveira Filho, João Giffon e Francisco Xavier de Oliveira, pedindo restituição do que, a mais, foi descontado de seus vencimentos a titulo de montemo civil.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 20 do corrente, foram transferidos na arma de artilharia os 1ºs tenentes João Propicio Carneiro da Fontoura do 2º regimento para o 2º grupo de obuzes, Rubens da Silveira da 3ª bateria do 3º districto de artilharia de costa para a 2ª do 4º districto, e Francisco das Chagas Canindé Coutinho desta para aquella bateria.

— Por portarias da mesma data foram nomeados:

Manfredo Segismundo Liberal, reservista do Exercito, para o lugar de gerente da Revista da Directoria Geral do Tiro de Guerra, e

Eugenio Pinto Calteira, reservista do Exercito, para o de porteiro da mesma directoria;

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1917

Alexandre Galvão Bueno, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço arregimentado para os effectos da lei n. 3.173, de 11 de outubro de 1916. — Não pôde ser attendido. No exercito allemão o requerente não exerceu as funções do seu posto e, em acompanhamento os outros officiaes que commandavam; o requerente não exercia as suas funções de official como no exercito brasileiro, e sim aperfeiçoava os seus conhecimentos. Tanto assim era que, embora capitão, como confessa em sua petição, o requerente acompanhou a instrucção ministrada aos officiaes das diversas graduções, o que quer dizer que não exerceu as funções do seu posto. O que a lei exige não é que o official tenha estudado e acompanhado a instrucção dos officiaes dos diversos postos, mas que tenha exercido as funções inherentes a seu posto. Si a intenção do legislador não fosse essa, e sim amparar os que estavam a instrucção, teria estabelecido o concurso ou outro qualquer criterio, mas não o do anno arregimentado no posto. A limitação imposta pela lei, de ser arregimentado no posto, mostra bem a sua intenção. Não basta o conhecimento do serviço nos exercitos estrangeiros, para que o official esteja habilitado a desempenhar as suas funções no nosso Exercito.

O militar tem necessidade de conhecer os nossos regulamentos, as condições do meio, e até a indole e os habitos do soldado, porque, além de tudo o mais, elle é verdadeiramente um mestre e um protector do soldado; são esses os conhecimentos que a lei exige para a promoção por merecimento, estabelecendo o anno e serviço arregimentado, pois elles são de natureza tal que só a pratica da função pôde ministrar.

Jacolino Antonio dos Santos, coronel reformado do Exercito, pedindo contagem de tempo. — Não ha disposição de lei que autorize.

Percilliano Rodrigues de Carvalho, ex-cabo, pedindo rectificação de idade. — Não pôde ser attendido visto já ter sido excluido.

Antonio Ribeiro Duarte e Silva, pedindo um abatimento na divida que tem para com o Collegio Militar. — Não pôde ser attendido de accordo com a informação do commandante do collegio.

Isidoro Pereira de Lima e Abel Ferreira da Costa, voluntarios da Patria, pedindo soldo vitalicio. — Esperam-se os titulos.

D. Maria Silveria Pinto, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Antonio Mendes de Moraes, coronel, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Lannes José Bernardes Guimarães, 2º tenente, pedindo permissão. — Como petição.

Nicolau Granato, negociante em Santa Catharina, pedindo certidão (segundo requerimento). — Declare o fim para que quer a certidão.

André de Albuquerque, major, pedindo uma passagem. — Não é possível attendere, visto como este ministerio não concede passagens em estradas do ferro.

Jesummo Primo Carvalho, musico reformado do Exercito, pedindo a concessão de uma penna de agua. — Não é possível attendere.

Sebastião Amancio Soledade, pedindo uma certidão. — Dirija-se ao commandante do asylo, que attestará o que pretende, querendo.

Dia 20

Manoel Ferreira de Souza, 1º sargento amannense, pedindo uma certidão. — Indeferido.

Sava Dantas & Comp., negociantes, pedindo permissão para um despacho de cartuchos e

espoletas. — Não convem o despacho da munição por ser de calibre superior ao fixado por este ministerio.

Rinaldo Costa, radio-telegraphista, pedindo inscripção em um concurso. — A Directoria de Material Bellico para attender.

Manoel José de Vargas Giloca, Manoel João Ramos e José Pinto Guedes, voluntarios da Patria, pedindo pagamento do soldo vitalicio. — Passam-se os titulos.

Francisco de Assis Dutra, cabo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Expeça-se o titulo.

Arthur Pereira Lima, pharmaceutico, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se os documentos pedidos, mediante recibo.

Avelino de Almeida Pires. — Compareça na Directoria do Expediente da Guerra.

D. Adelante Claudiana do Amaral Simas e Alberto de Mattos Duarte Silva, 1º tenente reformado, pedindo certidões. — Certifiquem-se, na forma da lei.

Mario Severo da Cruz, soldado, pedindo baixa. — Não pôde ser attendido.

Luiz Mariano de Barros Fournier, 1º tenente, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., negociantes, propondo fornecer 3.000 barricas de cimento. — Indeferido.

Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnanyba, pedindo pagamento de contas de passagens. — Provo, de moio a se verificar si incidiu ou não em prescripção o seu direito, si reclamou em tempo opportuno o processo das referidas contas, isto é, dentro do quinquennio impreterito das datas do encerramento dos exercicios a que pertenciam as despesas.

Commissão de Promoção

ACTA DA 40ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e dezesete, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Commissão de Promoções do Exercito Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, de divisão graduado Alfredo Carlos Müller de Campos, do brigada Antonio Ilka Moreira, Tito Pedro Escobar, Luiz Antonio Carlos e Augusto Maria Sisson e o major Adolpho de Araujo Familiar, chefe da 2ª divisão do Departamento Central, servindo de secretario no impedimento temporario do effectivo coronel Luiz de Miranda Azevedo, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi submettida a discussão e ninguém pedindo a palavra foi submettida a votação e approvada por unanimidade.

Em seguida a commissão tomando conhecimento de uma vaga de tenente coronel existente na arma de cavallaria, cujo preenchimento compete ao principio de merecimento, bem como a de major decorrente desta de tenente-coronel, que tambem compete ao principio de merecimento, procedeu-se e apurou-se a votação dos officiaes que devem concorrer a segundo escrutinio, a fim de serem completadas as respectivas listas triplices.

Pelo Sr. presidente foram nomeadas as seguintes sub-commissões para estudar as fés do officio dos officiaes votados: general de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, generaes de brigada Tito Pedro Escobar e Augusto Maria Sisson, para estudarem as fés de officio dos majores e general de divisão graduado Alfredo Carlos Müller de Campos e generaes da

Brigada Antonio'ilha Moreira e Luiz Antonio Cardoso, para estudarem as fés de officio dos capitães.

A sub-comissão nomeada em sessão de 3 de novembro corrente, para estudar as fés de off' to dos capitães da arma de infantaria, a que se refere a referida acta, apresentou seu relatório de estudos feitos, sendo o mesmo lido.

Procedeu-se e apurou-se a votação dos officiaes que devem completar a respectiva lista triplíce.

A comissão, tendo em conta o resultado da votação e as vagas existentes nas armas de infantaria e cavallaria, organizou a seguinte proposta para ser submettida á consideração do Sr. ministro:

Proposta n. 30

Infantaria — A vaga aberta com a reforma do major Demetrio Floduardo da Silva Azevedo, por decreto de 24 do mez findo, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão João Pieury de Souza Amorim, capitão Joaquim Simpliciano de Medeiros Pontes e capitão Alvaro Guilherme Marilante. Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz as condições do principio de merecimento.

Ao official promovido cabe classificação no 45º batalhão de caçadores.

Desta promoção e da reforma dos capitães Tito Conrado Niemeyer, Godofredo Luiz Pereira Lima e Innocencio Carolino Sayão de Carvalho, por decreto de 7 do corrente, resultam quatro vagas deste posto, que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, competem: as 1ª, 3ª e 4ª por estudos, aos 1ºs tenentes Manoel Rabello, Carlos Gomes Borralho e João Henrique de Almeida Freire e a 2ª, por antiguidade, ao 1º tenente Gastão Honorato de Oliveira, cabendo-lhes classificação, respectivamente, na vaga do capitão promovido a major por merecimento, na 1ª companhia do 45º batalhão de caçadores, na 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento e na 2ª companhia do 49º batalhão de caçadores.

Destas promoções resultam quatro vagas do posto do 1º tenente, que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, competem: as 1ª, 3ª e 4ª por estudos, aos 2ºs tenentes Alcibiades Dracon Barreto, Octaviano Belmont e Pedro Angelo Corrêa e a 2ª, por antiguidade, ao 2º tenente Flaviano Brito.

Destas promoções resultam quatro vagas do posto de 2º tenente, que competem aos aspirantes a official Severino José da Costa Junior, Cicero Augusto de Góes Monteiro, Antonio de Andrade Vieira Cortez e Firmino Marculano de Moraes Ancora.

Cavallaria — Com a passagem para a 2ª classe do 1º tenente Mario Xavier, por decreto de 7 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao 2º tenente Raul Betim Paes Lemo.

Desta promoção e da exclusão das fileiras do Exercito do 2º tenente Paulo do Nascimento e Silva, por decreto de 7 do corrente, resultam duas vagas deste posto, que competem: a 1ª ao 2º tenente Epiphanyo Alves Pequeno Filho, transferido da infantaria por decreto de 11 do abril ultimo e a 2ª ao aspirante a official Francisco Leão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Adolpho de Araujo Familiar, servindo de secretario, esta acta, a qual vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General Bento Ribeiro, presidente. — General Antonio Netto de Oliveira Silva Par. — General A. C. Muller de Campos. — General Ilha Mo-

reira. — General Tito Pedro Escobar. — General Luiz Antonio Cardoso. — General Augusto Maria Sison.

Confere. — Adolpho de Araujo Familiar, major, servindo de secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1917

Sr. ministro da Marinha:

Devolvendo-vos o requerimento em que a firma J. Adonias & Comp., executora do contracto da Companhia de Navegação a vapor do Maranhão, solicita autorização para alienar o vapor *Camocim*, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, os officios da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial ns. 520 e 540, de 24 do novembro proximo findo e de 15 deste mez, informando dous requesimentos da dita firma sobre o assumpto (aviso n. 266).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 5.152, de 5 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao official de 4ª classe da 4ª divisão dessa Estrada, João Alves, a gratificação adicional de 10 % a partir de 1 de abril de 1911 sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 558);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 5.214, de 9 de novembro do corrente anno, autorizo-vos a abonar ao guarda-cancellia de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada João Ponejano, a gratificação adicional de 40 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso 912, de 18 de novembro ultimo por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 559).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 4.834, de 16 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 3ª divisão dessa estrada José Braz dos Santos a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de setembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 560);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 3.650, de 31 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Joaquim Vaz, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 40 annos de effectivo serviço (aviso n. 561);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 3.742, de 31 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa es-

trada, Joaquim Victorino da Oliveira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 28 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo exercício (aviso n. 562);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 3.741 de 31 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada José Marques, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 563);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e a vista do que informastes em officio n. 3.741, de 31 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Joaquim Borges a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 564);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 3.649, de 31 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Domingos Francisco 2º, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 565);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 3.652, de 31 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Manoel Egydio, a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril a 20 de dezembro de 1911 e mais 10 %, isto é, 20 %, a partir de 21 de dezembro de 1911 em diante, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 e 20 annos de effectivo serviço, respectivamente (aviso n. 566).

Segunda secção

Expediente de 20 de novembro de 1917

Sr. juiz federal da Secção do Estado do Espírito Santo:

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 91, de 19 do mez proximo findo, remetto-vos com o presente um exemplar da synopse da legislação da viação ferrea federal de 1833-1912, cujas paginas tres a 11 enumeram as disposições geraes sobre a especie, das quizes não é possível enviar senão os avulsos, juntos, de quatro decretos.

Quanto ás disposições legais ou regulamentares sobre privilegio de zona, cabe declarar que ellas se contem em clausulas das que baixaram com os decretos ns. 6.993, de 1878, 7.939, de 1880, e 237, de 1890. Estes estabelecem bases geraes para a concessão de estradas de ferro, donde resulta a conveniencia de ser cada questão apreciada diante do respectivo contracto de concessão.

Entre os casos que, attinentes á especie, se têm apresentado no administrativo, é de citar-se o que, respeito a um recurso da Companhia Estrada do Ferro Principe do Grão Pará, foi resolvido pelo despacho do 23 de fe-

verbo de 1841, sobre Consulta de 9 de janeiro do mesmo anno da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado (aviso n. 28.)

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

A vista do que requorou a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis e das informações que prestastes em officio n. 550/S, de 27 de outubro proximo findo, fica autorizado o emprego, para as paredes do edificio da mesma estrada, de tijolos com as dimensões de 0^m,21 X 0^m,11 X 0^m,6 em vez das estipuladas no artigo 20 das especificações de que trata a clausula XXVIII do contracto autorizado pelo decreto n. 11.796, de 24 de novembro de 1915, emprego de que resultará economia pela redução da cubação, por cuja unidade é medida e paga a obra que se considera, sem prejuizo da sua solidez e segurança (aviso n. 233).

Decla o-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis e á vista das informações constantes do vosso officio n. 575/S, de 8 do corrente mez, resolvo approvar o accordo feito, em 8 de setembro do corrente anno, pela requerente com os proprietários dos terrenos do Alto da Serra de Theresopolis necessários para a construção dos edificios destinados ás oficinas e ao almoxarifado da mesma estrada, segundo o qual os ditos proprietários, Sr. William Cunningham Hector e sua senhora, se compromettem:

1^a, a ceder 3.629 metros quadrados de terrenos, mediante o preço de 1:40 \$, estando inclusa neste preço a autoização para a extração, fora da área collija, de pedra necessaria ás obras da estrada;

2^a, a ratificar, por escriptura publica, a doação, já feita, da faixa de terreno necessaria ao leito da linha nos terrenos de propriedade dos mesmos proprietários.

Junto vos é devolvida, rubricada pelo director geral do viacão desta secretaria de Estado, a 2^a via da planta em que estão indicadas as áreas sobre que versa o accordo de que se trata (aviso n. 234).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1917

Virgilio Machado.—Do accordo com os parceiros da Locomoção e da Intelectualia.

Encylos J. Alves de Almeida.—Indefido, de accordo com a informação da quarta divisão.

Olympio da Silva.—Indefido, á vista da informação da terceira divisão.

João do Nascimento.—Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Nasser & Comp.—Pague-se a quantia de 15\$ por conta do bagageiro Joaquim Pereira da Silva.

Alexandre de Souza Arruda.—Averbe-se o tempo apurado.

Henrique de Souza.—Não ha vaga.

Eugenio C. da Silva Rosa.—Concedo 30 dias com ordenação.

Antonio Campos.—Junte certidão de idade.

Christovão Costa.—Não póle ser attendido á vista das informações.

Companhia Industrial do Electrificado.—Não convem a proposta.

João Vieira Cardoso.—Concedo 43 dias de licença com dois terços da diaria.

Companhia de Lacticínios Vassourense.—Sello o requerimento.

Lylio Junior Carneiro.—Concedo 15 dias com ordenação.

Leonel Monteiro de Queiroz.—Como pareceo ao Sr. D. sub-director da 4^a divisão.

Manoel de Carvalho.—Indefido, á vista da informação da 3^a divisão.

Narcizo da Silva Rosa.—Arquivo-se.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries.—De accordo com a informação da Contabilidade, providencie-se no sentido de ser a requerente dispensada do pagamento da taxa de carregamento, uma vez que essa operação é feita por seu pessoal. Quanto taxa de descarga, deve ser cobrada, isto porque a estrada tem em Norte pessoal sufficiente para executar o serviço e não póle assim confial o a particular com prejuizo da sua renda.

Othom Madeira.—Não ha que deferir.

Olavo de Albuquerque Brandão.—Como paraco á sub-directoria da 5^a divisão.

Tannuri & Comp.—Indefido, á vista das informações.

Juvenato Mariano de Lima.—Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Nascimento & Irmão (cinco reclamações), Manoel A. Abras, Manoel Marques & Comp., Ozias Alves da Costa.—Indefidas, visto não ter sido satisfeita a exigencia do art. 5^o da lei de 7 de dezembro de 1912.

Antonio de Oliveira.—Deferido á vista das informações.

Antonio José de Oliveira.—Deferido, de accordo com a informação da secretaria.

Victorino Moreira C. Junior, Julio Valentim Guitierrez.—Deferido, á vista das informações.

Ignacio G. dos Santos.—Concedo 60 dias com ordenação.

Wiggberto Soares Brasil.—Idem.

Antonio J. Soares Netto e Hilario Peganha da Silva.—Deferido.

Erothi les Telles, Alexandre Barbosa e João Britto.—Aceito a fiança proposta.

Osmar Fortes, Severino Faria da Silva, Prudente Ferreira e Onofre Cavallieri.—Restituam-se mediante recibo.

José Duarte Mallo, Hilario Alves, Georgina M. de Jesus, Francisco Bernardo da Cruz, Elysio Leopoldo Ferreira, Augusto Geraldo, Alvaro Bastos.—Certifique-se.

Victor da Silva Braga, Schmitt, Abdo & Comp., Sebastião Braga, Octavio Viriato Martins, Manoel Augusto de Jesus, Marims & Filhos, José G. de Castro Junior, Fraternal Feitas Guimarães, Candido Felicio, Claudionor de Azevedo e Arthur das Neves.—Indefido.

Dia 20

Desiderio Ferraz.—Indefido, á vista das informações.

José Lopes Carneiro.—Compareça na Secretaria.

José Rezende Motta.—Deferido, á vista das informações.

Irineu Rodrigues.—Indefido, á vista das informações.

José de Sousa A. Pereira.—Restituam-se mediante recibo.

Manoel F. Vieira da Silva.—Mantenho os despachos anteriores.

Olympia Honorio C. Diele.—Satisfaça a exigencia da Thesouraria.

Paulino Maria Sobrinho.—Selle a petição.

Ovidio Alves da Cruz.—Certifique-se o que constar.

José Gualberto de Jesus e outros.—De accordo com o parecer da 3^a Divisão, archive-se.

Luiz Novaes.—Não existem mais os documentos relativos ao periodo indicado.

Francisco Pereira da Rocha.—Não ha que deferir.

Francisco Potin.—Compareça na secretaria.

Frederico Christino dos Santos.—Aceito a fiança proposta.

Eugene Meyer & Comp.—Só mediante a construção do desvio ligando a plataforma

as linhas e desvios da Estação de Congonhas, póle ser encaminhada a pretensão dos requerentes, que poderão querendo requerer nesse sentido.

Domingos José Fontoura.—Aguarde a expiração do prazo necessario á baixa da fiança.

Demetrio V. de Souza.—Compareça na secretaria.

Companhia Hanseatica.—Indefido. Todos os abatimentos concedidos ás lotações completas foram cassados, de accordo com o aviso 493, de 25 do mez proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Companhia de Mineração Rola Moca.—Deferido, lavrando-se termo, feito previamente o deposito.

Bernardo Postana.—Intime-se a fiadora a pagar os debitos apurados.

Avelino de Carvalho.—Deferido, apontando-se-lhe os quatro dias como ferias.

A. C. Araújo Lima.—Satisfaça a exigencia da 3^a divisão.

Vicente Ferreira Gomes.—Estando a importância já relacionada para pagamento, convem que o supplicante aguarde oportunidade para recebê-la.

Polycarpo Vivente da Costa, Manoel José de Andrade, Lindolpho Pereira de Mendonça, Luiz da Silva Freitas, Ascendino Corrêa Vaccani, Antonio Leopoldo B. Sobrinho.—Certifique-se.

Arthur Diniz V. Boas Junior, Urania Novaes Leite, Oscar Luiz Barbosa e Maria Rosa de Oliveira.—Deferidos.

Raphael Alves Netto, Christiano Pereira Lima, Manoel M. da Silva, João Baptista de Abreu, Jurandir Reis de Aquino, Carlos Augusto de Carvalho e Alberto Garcia Bueno.—Indefido.

Beltrão & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp., Vianna Silva & Comp.—Indefido, visto não ter sido cumprida a exigencia do art. 5^o da lei de 7 de dezembro de 1912.

Empresa Cambuquira.—Indefido, de accordo com a letra D do art. 168 do regulamento de transporte.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 20 de novembro de 1917

Restituem-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo relativo ao aforamento de mais 99 metros de terrenos de marinhã: á praia do Retiro Saudoso em frente ao Hospital do S. Sebastião, nesta cidade, requerido por Vicente dos Santos Caneco & Comp. (aviso n. 308).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finios, a inclusa conta de Siemens & Irmão, na importância de 415\$129, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos no exercicio de 1914.

Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria ter sido feito por conta do credit destinado a «Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc.», da consignação «Pessoal e material», da verba 3^a, art. 6^a da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.657).

Figure-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finios, a

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceirasecção

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1917

Antonio Mendes Campos, pedindo approvação das plantas que apresentou para a construção do predio no terreno de sua propriedade sito á rua Carlos Sampaio, canto da praça Vieira Souto e rua Carlos de Carvalho, e bem assim lhe seja concedido o maior prazo possível para o conclusão da construção projectada. — Deferido, concedendo-se-lhe prazo de um anno para a conclusão das obras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura**

Primeira secção

Por portaria de 16 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Antiocho Pereira do cargo de pharmaceutico do nucleo colonial «Cruz Machado», sendo, por igual acto da mesma data, nomeado para o referido cargo Adolpho Jacome Martins Pereira.

Requerimentos despachados

Dia 16 do novembro de 1917

Antonio Teixeira Vianna e outros, alumnos do 4º anno medico veterinario da Escola Superior do Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo que lhes seja expedido gratuitamente o diploma de medico veterinario. — Indeferido.

Alvaro Pereira Guedes, tendo terminado no segundo semestre de 1914 o curso de agronomo da Escola Theorico-Pratica de Agricultura do S. Bento das Lages, no Estado da Bahia, pedindo que lhe seja expedido o respectivo titulo. — Dirija-se ao director da Escola Superior do Agricultura, opportunamente.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 16 do mez corrente, foi concedida a Joaquim Soares Rodrigues, portuguez, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, e representado pelos seus procuradores Moura, Wilson & Comp., garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 24 de setembro ultimo, sobre a propriedade da invenção de «um novo systema de acondicionamento de café torrado e moído».

— Por outra da mesma data, foi igualmente concedida a Antonio Simões Gonçalves, portuguez, industrial, residente em Tatuhy, Estado de São Paulo, o representado pelo seu procurador Euclides Ferreira da Silva, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 18 de outubro de 1917, sobre a propriedade da invenção de «um novo processo de fabricação de farinha de milho denominada Farinha Aurora».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Requerimentos despachados**

Dia 12 de novembro de 1917

Renato Pêra, por seu procurador C. Buschmann, pedindo garantia provisoria para

«um aperfeiçoamento na fabricação de latas com abridor automatico. — Deferido.

William Buff Reid, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no processo e aparelhos de carbonização para machinas de combustão interna. — Deferido.

Middletown Car Co., por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a para-fagulhas». — Deferido.

A. P. Wileman, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo garantia provisoria para «um novo processo para fabricação do sal». — Deferido.

Bento Martins de Azambuja, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., pedindo garantia provisoria para «novo processo no fabrico dos palitos para phosphoros de madeira, em forma de lesango». — Deferido.

Migliora, Valverde & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo se lhes dê, por certidão, o inteiro teor do parecer do examinador, em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «copos e outros vasos de beber munidos de supportes para flores». — Deferido.

Sociedade Anonyma Cottonificio Rodolfo Crespi, por seus procuradores Leclerc & Comp., fazendo igual pedido relativamente a sua invenção de «um novo tipo de saccos ou semelhantes feitos sem costuras no tear». — Deferido.

A. J. Renner & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., fazendo identico pedido relativamente as suas invenções do «aperfeiçoamentos em capuzes» e para «aperfeiçoamentos em sobretudos, capotes e semelhantes. — Deferido.

Lufrido Costa, pelos sobreditos procuradores, fazendo igual pedido relativamente a sua invenção de «aperfeiçoamentos em caixas para acondicionamento de sementes, raizes, folhas e outras partes de plantas». — Deferido.

The Rio Preto das Torres Land & Comp., pelos mesmos procuradores, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de carvão de turfa e modo de produzi-lo. — Mantido o despacho anterior.

Pimentel & Canolhas, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «um porta-toalhas aperfeiçoado». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Bento Martins Costa, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «uma sola aperfeiçoada para calçados». — Idem.

Freire & Lobo, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «uma mesa para jogo de bolas». — Idem.

Jorgen Jorgensen Krüger, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um processo o aparelhos para seccar». — Mantido o despacho anterior.

Valerio Vieira, por seus procuradores Leclerc & Co., fazendo igual pedido relativamente a sua invenção de «um novo producto industrial da arte photographica». — Idem.

José de Almeida Soares Junior, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «aperfeiçoamento no acondicionamento de cigarros». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Mozart Janoth, pedindo privilegio para «um novo processo de extracção o do beneficiamento do chlorureto de sodio». — Idem.

Corrêa da Silva, pedindo se lhe declare, por certidão, si este ministerio concedeu garantia provisoria a Joaquim Caetano da Cunha para «um novo systema de colchões modelos», e si posteriormente negou privilegio para o alludido systema. — Deferido.

Antonino Monaco, pedindo á vista do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um novo modo de imprimir e dobrar jornaes, assim como publicações de toda especie», e ao mesmo tempo instrumentos cirurgicos pelo ar superaquecido». — Deferido.

Dia 14

Dr. Augusto Linhares, pedindo garantia provisoria para «um aparelho aperfeiçoado para esterilizar agua e ao mesmo tempo instrumentos cirurgicos pelo ar superaquecido». — Deferido.

Mario Crespi, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um moinho aperfeiçoado para milho, café ou outros grãos, ou sal». — Deferido.

Paulo Siniscalchi, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um dispositivo para expor successivamente as partes de uma tela sem fim em que estão pintados ou estampados annuncios ou rodinios». — Deferido.

José Pedemonte e José Montuori, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um dispositivo para exposição successiva das partes de uma tela». — Deferido.

José Ribeiro dos Santos, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um aparelho para acabar de cozinhar alimentos ou ingredientes sem emprego de calor externo». — Mantido o despacho anterior.

Jaguarbano Miranda, pelos sobreditos procuradores, fazendo identico pedido relativamente a sua invenção de «meios aperfeiçoados para enrolamento de garrafas e outros recipientes». — Deferido, uma vez que o requerente rectifique o titulo da invenção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1917

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Amazonas, em resposta ao officio n. 415, de 28 de setembro ultimo, que não existe um modelo especial para o certificado do grande aproveitamento obtido pelo alumno, de que cogita o art. 36 do regulamento vigente, o remetteu-se ao mesmo director cópia do officio n. 533, de 6 de junho de 1915, que, sobre o assumpto, se dirigiu ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Pará.

— Solicitou-se:

Ao director geral de Saude Publica a designação de um funcionario para, no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envelope que contém o relatorio da invenção de «um novo filtro golador para agua», para que pediu privilegio Antonio da Silva Ribeiro, o omitir opportunamente parecer a respeito;

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afim de ser transmitida ao «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle», uma solução sobre o novo deposito da marca «Renasença», do propriedade de Henrique Santos & Comp.

Dia 16

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte a recepção do officio em que communica haver eliminado dois alumnos do 1º anno, de accordo com o paragrafo unico do art. 22 do regulamento vigente.

— Communica-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Pará, em

referencia do assumpto de que trata o officio n. 116, de 21 de setembro ultimo, que o Ministerio da Guerra, segundo declarou, já providenciou no sentido de ser nomeado pelo commandante da 1ª região militar um instructor para os alumnos daquela escola.

—Declarou-se ao director do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle», em resposta á circular em que suggera a conveniencia de ser adoptada uma decisão uniforme acerca da prorrogação dos prazos de exploração ou uso effectivo obrigatorio, que o assumpto já se acha plenamente resolvido no Brasil pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1917

Hotler & Co., pedindo guia para pagamento da differença entre as 3ª e 4ª annuidades da patente de invenção n. 8.901. — Deferido.

Dia 13

Jesuino L. Guimarães, pedindo se lhe declare, por certidão, si, para prova do uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.663, os interessados affirmam nos documentos apresentados, que tem fabricado e exposto á venda gomma ou amido com a denominação de «gomma Brilhante» o, em que data fizeram semelhantes declarações. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas, pelas patentes ns. 7.347, 8.551 e 8.541 e, bem assim, que se lhe forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Andréa Meizl, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pela patente n. 8.471 a Luiz Pannain. — Deferido.

B. Pentead & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 9.220, 9.221 e 9.601 concedidas a Abelardo de Aguiar Souza. — Deferido.

Antonio da Silva Ribeiro, pedindo privilegio para «um novo filtro gelador para agua». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 24, ás 13 horas, a fim de assistir á abertura do envelopro.

Segunda secção

Por portaria de 12 do corrente foi tornado sem effeito o acto de 18 de setembro ultimo que nomeou Samuel Henrique da Silveira Lobo, director, addido, do Aprendizado Agricola do Tubarão, para exercer o cargo de director da Escola de Aprendizagem Artifices do Estado de Goyaz.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

As contas de Firmino Fontes, Barcellos & Comp., na importancia total de 4.493\$, provenientes de fornecimentos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 2.809);

As dividas de exorcizos findos:

N. 2.106, na importancia de 438\$, do que é credor Wenceslau Glaser (aviso n. 2.803);

N. 2.115, na importancia de 2.739\$ 30, de que são credores Mollmann & Filho (aviso numero 2.806);

N. 2.116, na importancia de 996\$400, do que são credores Villas Boas & Comp. (aviso n. 2.807);

N. 2.112, na importancia de 236\$, de que são credores Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 2.808);

Em additamento ao aviso n. 2.67, de 7 do corrente, peço a V. Ex. se digne do ordenar, por telegramma, que os saldos dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para despesas de conservação das estradas de rodagem que interessam os estabelecimentos deste ministerio naquello Estado, a que se referem os avisos n. 484 e 531 de 9 e 13 de março, 985 de 1 de maio, 1.708 de 2 de julho e 2.081 de 8 de agosto e 2.594 de 15 de outubro do corrente anno, sejam entregues ao director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Edgard Teixeira Leite, e não ao engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, como solicitei a V. Ex. no citado aviso (aviso numero 2.804).

— Sr. director do Serviço do Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.247, do 8 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu, de accordo com o disposto na circular n. 2.500, de 28 de agosto de 1915, que o secretario da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, quando se ausentar da sede dos trabalhos em desempenho de serviços da mesma fazenda, não terá direito a abono de diaria, si não houver previamente dado esta Secretaria de Estado autorização e fixado a importancia a abonar (officio numero 2.811);

Em referencia ao vosso officio n. 1.159, de 19 de setembro ultimo, devolvo-vos a conta do Villas Boas & Comp., na importancia de 262\$, a fim de ser rectificada a parcella referente a enveloppos para officios, conforme o modelo n. 1, cujo total deverá ser de 55\$ e não de 75\$ como está lançado na alludida conta (officio n. 2.812);

Para que informeis a respeito transmittovos, do ordeno do Sr. ministro, o requerimento em que o director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica pede indemnização do despezo que effectuou em proveito da referida fazenda no anno proximo passado (officio n. 2.813);

Em referencia ao vosso officio n. 240, de 6 de outubro ultimo, restituo-vos as contas na importancia total de 4.165\$, provenientes de fornecimentos feitos por Domingos Joaquim da Silva & Comp., á Fiscalização da Manteiga, a fim de que informeis relativamente á divergencia do preço do cimento (officio n. 2.814.)

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.561, de 4 de outubro ultimo, pedindo o reforço de 15:000\$ á consignação «Alimentação de imigrantes, etc.», titulo III da verba 3ª, para attender ás despesas da alludida consignação até o fim do corrente anno, declaro-vos que o Sr. ministro proferiu no citado officio o seguinte despacho:

«Com a passagem da Ilha das Flores para o Ministerio da Marinha devem ser dispensados todos os diaristas que alli serviam, não havendo necessidade de reforço da respectiva verba; sendo, aliás, dever do Poder Executivo limitar as despesas ás verbas votadas pelo Congresso (officio n. 2.816).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providenciação por telegramma, a fim de que seja feito ao director da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco, Edgard Teixeira Leite, o adiantamento da quantia de 50:000\$, para attender no corrente anno a despesas da mesma es-

tação, quantia esta distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado (officio n. 2.818);

Pedindo providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de 50:000\$, para attender a despesas da Estação Geral de Experimentação de Escada, até o fim do corrente anno (aviso n. 2.817).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Armando de Salles Oliveira e outros cessionarios do contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Jesuino da Silva Mello, solicitando lhes seja concedida interrupção no prazo de cinco annos fixado na clausula 14ª do alludido contracto de 2 de março de 1912, emquanto durar a guerra europea. — Deferido, o prazo sómente sendo contado depois do terminada a guerra.

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providencias para que sejam pagas:

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder a D. Leonora Jannuzzi, por haver construido um banheiro carrapaticada em sua propriedade, denominada Villa Leonora, no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno (aviso n. 2.820);

A quantia de 1:315\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de outubro ultimo os funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, na mesma mencionados, por serviços prestados fóra da sede da repartição (aviso n. 2.821).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providencias para que sejam pagas:

A quantia de 1:306\$750, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp., Leopoldina Railway Company Limited, Lloyd Brasileiro, Firmino Fontes & Arnaldo Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 2.834);

A quantia de 679\$, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., Fred. Figueira e J. L. Costa & Comp., provenientes do fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Informaçoes (aviso n. 2.833);

A quantia de 300\$, em quanto importa a conta da Companhia Nacional do Electricidade, proveniente do fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 2.832);

A quantia de 140\$, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Observatorio Nacional (aviso n. 2.831);

A quantia de 200\$, em quanto importa a conta de Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro (aviso n. 2.830);

A quantia de 961\$, em quanto importa a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, ao Serviço de Povoamento (aviso n. 2.829);

A quantia de 765\$, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso numero 2.828);

A quantia de 99\$500, em quanto importa a conta de Crashley & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço Geologico e Mineralogico (aviso numero 2.827);

A quantia de 480\$, em quanto importa a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente

de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado (aviso n. 2.846);

A quantia de 103\$200, em quanto importam as contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, provenientes de passagens concedidas em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso numero 2.845);

A quantia de 972\$507, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 2.844);

A quantia de 65\$400, em quanto importa a conta da Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 2.843);

A quantia de 830\$, em quanto importa a conta de Borlido Maia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Meteorologia (aviso n. 2.842);

A quantia de 17\$300, em quanto importa a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.841);

A quantia de 718\$50, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., M. C. Pitombo, Pestana & Comp. e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Informações (aviso n. 2.840);

A quantia de 268\$100, em quanto importa a conta de Paschoal Simone & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Agricola em Florianopolis, no corrente anno (aviso n. 2.839);

A quantia de 385\$300, em quanto importa a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 2.838);

A quantia de 76\$80, em quanto importa a conta de F. R. Moreira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 2.837);

A quantia de 22\$540, em quanto importam as contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro S. Paulo Railway Company, Limited, Sorocabana Railway Company e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, provenientes de transportes concedidos, no corrente anno, a este ministerio (aviso n. 2.836);

Na sede da Fazenda Modelo da Criação Santa Monica, estação de Juparanã, Estado do Rio de Janeiro a quantia de 1:212\$600, em quanto importa a folha do pessoal jornalheiro da mesma Fazenda, relativa ao mez de outubro proximo passado, que a este acompanha (aviso n. 2.835);

A quantia de 20\$, em quanto importa a folha do gratificação do encarregado das observações meteorologicas do Jardim Botânico, Dionysio Constantino, relativa ao mez de outubro proximo findo (aviso n. 2.834);

A quantia de 60\$, em quanto importa a conta de D. Maria da Conceição, proveniente de trabalhos executados em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 2.833);

A quantia de 6:20\$, em quanto importa a folha do pessoal contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico, para o serviço de sondagens do carvão de pedra e petroleo nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, relativa ao mez de outubro ultimo (aviso n. 2.832);

A quantia de 90\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, no mez de outu-

bro ultimo, o cartographo. addido, do Serviço de Povoamento, Alberto Americo de Borba Pacca, por serviços prestados fóra da sede de seus trabalhos (aviso n. 2.831);

A quantia de 1:860\$, em quanto importa a folha do diarias a que fez jus, no mez de outubro ultimo, o pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, por serviços prestados fóra da sede da repartição (aviso n. 2.830);

A quantia de 120\$, em quanto importa a folha do remador da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, José Alves, relativa ao mez de outubro ultimo (aviso n. 2.829);

Por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 155\$, em quanto importa a folha dos trabalhadores do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, relativa ao mez de outubro do corrente anno (aviso n. 2.828);

A quantia de 4:038\$500, em quanto importam as contas da Viuva Silva & Filhos e Damazio & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 2.827).

As dividas de exercicios findos:

N. 2.113, na importancia de 272\$195, de que é credor Jaymo Jacob de Souza (aviso n. 2.824);

N. 2.116, na importancia de 368\$300, de que são credores Cunha Santos & Comp. (aviso n. 2.823);

N. 2.120, na importancia de 491\$, de que é credor Chas H. Pratt (aviso n. 2.826);

N. 2.121, na importancia de 161\$, de que é credor Antonio Lomardo (aviso n. 2.822).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro;

Peço-vos providencias afim de serem despachados, livres de direitos e independentemente de apresentação de conhecimento de embarque e factura consular, 26 jumentos destinados a este ministerio e vindos no vapor nacional *Rio Amazonas*, recentemente entrado neste porto.

Communico-vos que os ditos animais deverão ser recebidos por um funcionario da Directoria do Serviço de Industria Pastoral o que opportunamente vos serão remetidos o conhecimento e factura consular (officio numero 2.825).

Segunda secção

Expediente de 5 de novembro de 1917

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Para que esta directoria geral possa dar o devido andamento ao requerimento do Sr. Antonio Eugenio Ferreira, ex-mestre da officina de ajustador mecanico dessa escola, torna-se necessario que o interessado apresente certidão provando até que época contribuiu para o Montepio do Funcionarios Publicos e se está quite da respectiva joia.

O alludido requerimento foi encaminhado á Directoria Geral a meu cargo com o vosso officio n. 236, de 18 de outubro ultimo (officio n. 1.094).

— Sr. director geral, chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso officio n. 49, de 11 de maio de 1915, referente á solicitação feita por esta directoria geral, no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes a receber as quotas das contribuições mensaes para o montepio, do ex-director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, bacharel Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, cumpre-me vos declarar que o alludido ex-funcionario foi exonerado do cargo que occupava em 16 de agosto de 1912, e requereu para continuar a contribuir em 16 de setembro do mesmo anno, sendo por engano indicado no officio desta di-

rectoria geral n. 476, de 22 de junho de 1917, como tendo sido requerido em 16 de junho de 1914.

Nas cópias juntas, dos requerimentos do interessado e do officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes encontrareis os esclarecimentos necessarios para que o Sr. ministro da Fazenda, apreciando o assumpto, possa reconsiderar o despacho a que vos referis no vosso citado officio n. 49, como a esta directoria pareço de justiça (officio n. 1.095).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em referencia ao vosso officio n. 567, de 17 de novembro do anno proximo findo, peço informes si as machinas do escrever alludidas em vosso citado officio estão em bom estado de funcionamento (officio n. 1.096).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Peço vos dignéis do ordenar que sejam feitos na repartição ao vosso cargo dous mil exemplares de modelos para contas correntes de material, de accordo com a norma junta (officio n. 1.093).

— Srs. Oliveira Castro & Comp. de Villa Braz, Minas Geraes:

Communico-vos que, tendo esta directoria geral providenciado quanto ao despacho, na Alfandega desta capital, de seis volumes contendo somente vindas pelo vapor *Verdi* e adquiridas por vós nos Estados Unidos, não foram encontrados os ditos volumes nos armazens daquella repartição, tendo sido declarado pelo respectivo inspector, em officio dirigido a esta directoria geral, que os volumes em questão não vieram nem pelo moncionado vapor, nem por qualquer outro, chegado ao porto desta capital depois de março do corrente anno (officio n. 1.099).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco:

Não tendo sido recebido nesta directoria geral, até a presente data, o boletim da renda arrecadada por esse estabelecimento, em janeiro do corrente anno, peço providencias no sentido de ser o mesmo boletim enviado com a possivel urgencia (officio n. 1.100).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.502, de 21 de setembro ultimo, com o qual remettestes um requerimento de Carlos Sebastião de Andrade, pedindo guia para recolher ao Thesouro Nacional a ultima prestação para a compra do lote n. 23, do Nucleo Colonial Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser expedido titulo definitivo de propriedade em favor de sua irmã menor Maria Benedicta do Andrade, declaro-vos, para conhecimento do interessado, que o Sr. ministro resolveu que, antes da expedição da guia solicitada, prove o requerente, de moio cabal, ser Maria Benedicta do Andrade unica filha menor do fallecido colono João Alexandrino da Rocha Andrade (officio n. 1.101).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1.175, de 24 de setembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do Sr. Manoel Brayner, director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, pelo valor da egua «Rodada», conforme o termo que, em cópia, remettestes com o referido officio (officio n. 1.102);

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1.176, de 24 de setembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do Sr. Manoel Brayner, director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, pelo valor de uma ovelha da raça «Oxford Down».

que se refere o termo cuja cópia remettestes em o citado officio (officio n. 1.104).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em referencia ao vosso officio n. 641, de 15 de fevereiro de corrente anno, peço informaes sobre o destino dado aos animais pertencentes á extincta Inspectoria Agricola do 4º districto o, no caso de se acharem ainda á disposição deste ministerio, si ha conveniencia em serem utilizados no serviço de combate á tagarta rosada ou em qualquer outro serviço dependente da directoria a vosso cargo, ou ainda em serem vendidos em hasta publica (officio n. 1.103).

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 92, de 27 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa da vossa responsabilidade pelo valor da agua nacional n. 1, do cavallo «Pitoco» e de uma cabrita Angora, conforme as cópias dos termos que remettestes com o dito officio (officio n. 1.105).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 10, de 5 de julho ultimo, que esta Directoria Geral não tem elementos para passar a certidão requerida por D. Elibia Macedo Loureiro, avó e tutora do menor José Silveira, filho do fallecido funcionario deste Ministerio, engenheiro João Silveira, do que vos occupastes no referido officio, visto que as certidões de pagamento do joia e contribuições para o montepio civil dos funcionarios publicos são, como sabeis, extrahidas da folha de pagamento das competentes repartições pagadoras.

Entretanto, no intuito de se facilitar a habilitação daquelle menor ao montepio deixado por seu pae, posso vos informar, para que seja levado ao conhecimento da interessada, por intermedio dessa delegacia, si assim o entenderdes, que o fallecido engenheiro João Silveira exerceu neste ministerio os seguintes cargos:

Chefe da Secção Technica da Estação Experimental do canna de assucar de Campos, Estado do Rio de Janeiro, sendo nomeado a 1 de março de 1910 e exonerado a 23 de julho de 1912;

Director, em commissão, do Aprendizado Agricola de S. Simão, Estado de S. Paulo, sendo a principio designado por aviso deste ministerio n. 174, de 23 de outubro de 1911 e depois nomeado por portaria de 23 de julho de 1912, exercendo esse cargo até 7 de maio de 1913;

Chefe da Secção Agronomica do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo nomeado em 7 de maio de 1913. Foi declarado addido nesse cargo em 11 de janeiro de 1915 e o exerceu até 24 de março do corrente anno, data do seu fallecimento;

Encarregado da direcção e conservação do Centro Agricola de Alcantara, Estado do Maranhão, por designação deste ministerio, de 21 de agosto de 1913;

Director da extincta Estação Experimental para a cultura do algodão em Coroa, Estado do Maranhão, durante a ausencia do director effectivo, Sr. William Wilson Coelho Souza, em 1916;

Encarregado da direcção do Horto de Joazeiro, Estado da Bahia, por designação deste ministerio, de 30 de novembro de 1916.

As certidões, portanto, referentes ao pagamento da joia e contribuições que aquelle funcionario descontou para o montepio civil, devem ser requeridas á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional e ás Delegacias

lisaes do mesmo thesouro nos Estados onde se achavam localizadas as repartições deste ministerio, acima mencionadas, e onde serviu o fallecido engenheiro João Silveira.

Suppondo ter esclarecido sufficientemente o assumpto, afim de se tornar mais facil e rapida a habilitação do referido menor á percepção do montepio deixado pelo ex-funcionario deste ministerio, engenheiro João Silveira, junto vos devolve a procuração passada por D. Elibia M. Loureiro a favor do Alexandre da Costa Nunes, por não se tornar precisa nesta directoria geral (officio n. 1.106);

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Transmittindo-vos a inclusa cópia do requerimento de Gregorio Miranda Pinto, propondo a realização de um ajuste de parceria para explorar, com a cultura do algodão, as terras incultas dessa estação, nos termos do disposto no art. 71, da lei n. 2.232, de 5 de janeiro do corrente anno, peço informaes sobre a conveniencia de ser aceita a mesma proposta (officio n. 1.107).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Não tendo tido applicação o adiantamento da quantia de 30\$, entregue, em virtude do aviso n. 3.526, de 22 de agosto de 1912, ao 3º official dessa Directoria Geral, Antonio Augusto de Carvalho, para attender ás despesas que se torna-se necessarias com o desempenho da commissão encarregada de proceder ao inventario do material existente na Escola de Aprendiziz Artifices de Campos, por occasião do fallecimento do então director Dr. Antenor Pereira Nunes, em agosto de 1912, junto vos remetto os dous conhecimentos da Caixa Geral do Thesouro Nacional ns. 4.123, de 24 de setembro de 1912 e 6.224, de 18 de agosto de 1913, no total da importancia recebida pelo citado official.

O primeiro dos conhecimentos acima indicados representa propriamente o saldo do adiantamento, e o segundo a importancia dos documentos das despesas feitas pelo referido funcionario, as quaes foram glosadas, por serem provenientes da estadia na cidade de Campos o dos transportes de bagagens, por não poderem taes despesas ser computadas como pertencentes á commissão.

Representando taes conhecimentos o total do adiantamento feito, peço vos digneis do submeter o assumpto á apreciação desse tribunal, afim de julgar sobre a responsabilidade do 3º official acima mencionado, que parece a esta Directoria Geral dirimida, por haver sido recolhida a quantia total do adiantamento (officio n. 1.108).

Dia 7

Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 216, de 15 de setembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar vender em leilão o material julgado desucessario aos serviços dessa escola.

Para que tenha logar a venda encarregareis um dos leiloeiros publicos dessa Capital, sem onus do especie alguma para a Fazenda Nacional. Os arrematantes darão um signal correspondente a 20 % do preço da venda, não podendo ser retirado o material sem que seja completado o pagamento da arrematação.

O producto da venda será por vós recebido do leiloeiro e recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, sendo remettido a esta directoria geral o respectivo conhecimento; assim como uma das

vias da conta da venda, que vos será entregue pelo alludido leiloeiro, de accordo com o art. 72 do Codigo Commercial (officio numero 1.109).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Determino providencias ao sentido de ser entregue definitivamente á Directoria de Meteorologia e Astronomia a casa onde funciona a Estação Meteorologica do Alto do Itatiaia o terreno vizinho, demarcando-se a arca que, a juizo da mesma directoria, for necessaria ao serviço da alludida estação.

A entrega será feita mediante um termo em tres vias, uma das quaes ficará nessa directoria, outra na de Meteorologia e Astronomia, sendo a 3ª enviada á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, acompanhada de uma planta do terreno e da casa, acima referidos (aviso n. 1.110).

— Sr. director do Meteorologia e Astronomia:

Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 363, de 19 de julho ultimo, autorizo-vos a receber da Directoria do Serviço de Povoamento a casa onde funciona a Estação Meteorologica do Alto do Itatiaia e o terreno vizinho, demarcando-se a área que, a juizo da repartição a vosso cargo, for julgada necessaria ao serviço da alludida estação.

Do acto do recebimento será lavrado um termo em tres vias, uma das quaes ficará nessa directoria, outra na Directoria do Serviço de Povoamento, sendo a 3ª enviada á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio (aviso n. 1.111).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Paraná:

Autorizo-vos a promover a venda, em hasta publica, do material da extincta Inspectoria Agricola do 15º districto, existente em deposito nessa escola.

A referida venda deverá ser feita sem onus para os cofres publicos o o seu producto recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de accordo com o art. 63, n. II, da vigente lei orçamentaria.

O conhecimento da quantia recolhida á mesma delegacia fiscal deverá ser remettido á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio (aviso n. 1.112).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou a venda, em hasta publica, dos bens da extincta Inspectoria Agricola do 15º districto, depositados na Escola de Aprendiziz Artifices desse Estado, devendo o apurado com a dita venda ser recolhido aos cofres dessa delegacia fiscal, de accordo com o art. 63, n. II, da vigente lei orçamentaria (officio n. 1.113);

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroa, Estado do Maranhão: Declaro-vos, para os devidos effectos e em solução ao vosso officio n. 117, de 20 de agosto ultimo, que não havendo prova alguma de que o boi *Maracanã*, pertencente a essa estação, tivesse sido afogado ou carregado pelas aguas, por occasião da enchente do rio Itapicuru, conforme o termo que, em cópia, remettestes com o citado officio, resolvi responsabilizar o vigia dessa repartição, José dos Santos Martins, a quem estava confiada a guarda dos bens dessa estação, pelo valor do animal desaparecido. Deveis, portanto, convidar-o a entrar para os cofres publicos com a quantia de 100\$, correspondente ao custo do referido boi, dentro do prazo maximo de 60 dias (aviso n. 1.114).

Dia 8

Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que deixo de annuir ao pedido contido na primeira parte do officio de V. Ex., datado de 21 de setembro ultimo, porque só mediante concorrência publica se pôde ajustar com particularidade o arrendamento da linha telegraphica existente no Nucleo Colonial emancipado Itatiaia.

Quanto á segunda parte do mesmo officio, communico a V. Ex. que, nesta data, autorizo o director do Serviço de Povoamento a dar as necessarias providencias no sentido de ser entregue a esse Governo, a titulo de empréstimo, o material escolar solicitado por V. Ex.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.115).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Determino providencias no sentido de ser entregue, a titulo de empréstimo, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, o material escolar existente no nucleo colonial emancipado Itatiaia, mediante termo lavrado em tres vias, assignado pelo receptor e pelo entregador, devendo delle constar a condição sob a qual é cedido o mencionado material, que será descripto minuciosamente.

Uma das vias do termo acima alludido ficará com o receptor, outra em poder do entregador e a terceira será remetida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 1.116).

Dia 8

Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de serem confeccionados nas officinas da repartição a vosso cargo, e de accordo com os modelos inclusos, 35 livros cartonados e com 25 folhas cada um, sendo cinco exemplares de cada modelo, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.117).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Piahy:

Em referencia ao vosso officio n. 62, de 17 de julho ultimo, vos envio tres livros referentes aos modelos ns. I, III e XI, que pertenciam á extincta Inspectoria de Pesca, afim de serem aproveitados na escripturação do estabelecimento a vosso cargo.

Outrosim vos communico que, nesta data se providencia afim de serem confeccionados pela Imprensa Nacional os demais livros da relação que acompanhou o vosso citado officio, com excepção do livro Caixa, que poderá ser adquirido nessa praça (officio n. 1.118).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 21, de 30 de outubro proximo passado, vos restituo o processo de habilitação de D. Acyndina Ferrugem Torres e dos menores Armano, Maria, Ruy e Ruth, viuva e filhos do ex-inspector veterinario do 12º districto, Dr. Benjamim Torres, tendo sido rectificada, no titulo do menor Armano, a data em que o mesmo attingirá a maioridade, como solicitaes em vosso citado officio (officio n. 1.119).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro:

Attendendo ao pedido cons ante do vosso officio n. 431, de 1 do corrente, junto vos remetto a guia n. 36, desta data, para o recolhimento aos cofres publicos da quantia de 97.733\$890, relativa á renda arrecadada por esse posto no mez de julho proximo findo (officio n. 1.120).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

Respondendo ao vosso officio n. 182, de 28 de setembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que podeis fazer entrega do material a que se refere o meu officio n. 930, de 11 do dito mez, á pessoa que fôr designada pelo reitor do Externato do Gymnasio de Barbacena para recebê-lo nessa Escola, observadas as condições estabelecidas no mesmo officio n. 930 (officio n. 1.121).

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Não tendo sido remetidas a esta Secretaria de Estado as facturas consulares referentes a uma caixa Marca D.G.C.M.A. e a 85 volumes marca T.J.S., ns. 1/64, 65/7, 72/6 e M—Rio, ns. 1/13, contendo livros e o archivo do extincto Escriptorio de Informações do Brasil em Paris, vindos do Havre pelo vapor *Francis Bougainville*, e destinados a este ministerio, solicito vossas providencias no sentido de serem os referidos volumes entregues ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, independentemente da apresentação das alludidas facturas.

Nos avisos ns. 1.009 e 1.075, de 9 e 27 de outubro ultimo, foram solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedida a respectiva isenção de direitos (o ficio n. 1.122).

— Sr. agente de leilões Virgilio Lopes Rodrigues:

De ordem do ministro ficaes autorizado a vender em hasta publica, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, os animaes da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, que vos serão entregues pelo respectivo director e constantes da relação junta.

Esse leilão deverá ser feito sem nenhum onus para este ministerio e os arrematantes deverão, no acto da arrematação, dar um signal correspondente a 20 % do preço da venda, não podendo retirar os animaes sem completo pagamento.

Enviarei a esta directoria geral uma via da conta que, de accordo com o art. 72 doCodigo Commercial, tendes de dar ao director do dito estabelecimento, ao qual entregareis, mediante recibo, o producto da venda effectuada (officio n. 1.123).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o director da Fazenda Modelo de Santa Monica a enviar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica no dia 16 do corrente, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, os animaes do referido estabelecimento constantes da inclusa relação (aviso n. 1.124).

Em referencia ao vosso officio n. 1.177, de 24 do mez proximo findo, peço. Informeis si dos animaes importados ultimamente da Republica Oriental do Uruguay morreram mais outros além dos que indicaes no mesmo officio e quaes as causas da morte de taes animaes e as providencias tomadas por essa directoria e tratamento dos mesmos (officio n. 1.129).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica — Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer transportar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica no dia 16 do mez corrente, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, os animaes

dessa fazenda constantes da relação que a este acompanha.

O producto da venda dos animaes que enviardes vos será entregue pelo referido leiloeiro, a quem dareis a competente quitação (modelo II). A importancia arrecadada recolhereis aos cofres do Thesouro Nacional, de accordo com o art. 85 da vigente lei orçamentaria, mediante guia passada por esta directoria geral, á qual remettereis o respectivo conhecimento (officio n. 1.125).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Camara Municipal de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, solicitado a este ministerio a transferencia de dominio dos terrenos de propriedade da União annexos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, onde se acha estabelecido o povoado do mesmo nome, terrenos esses não mais necessarios aos serviços deste ministerio, solicito a V. Ex., providencias no sentido de ser lavrada a competente escriptura de compra dos alludidos terrenos, de conformidade com a autorização contida no n. XXVIII do art. 89 da lei numero 3.233, de 5 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.126).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Pirahy, Rio de Janeiro:

Em solução ao vosso officio datado de 15 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, solicito ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser lavrada a competente escriptura de venda, a essa Camara Municipal, dos terrenos de propriedade da União annexos ao Posto Zootecnico em Pinheiro, onde se acha estabelecido o povoado do mesmo nome, de accordo com n. XXVIII do art. 89 da lei numero 3.233, de 5 de janeiro de corrente anno (aviso n. 1.127).

— Sr. inspector veterinario—Souro—Pará: Confirmo o telegramma que vos foi dirigido em 31 de outubro ultimo, concebido nos seguintes termos:

«Peço informeis despesas a fazer montagem machinas allude vosso telegramma 20 de setembro (officio n. 1.128).

— Sr. Dr. Carlos Augusto Naylor, director geral interino de Contabilidade Publica:

Tenho o prazer de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haver assumido no dia 23 de outubro proximo passado o exercicio, interino, do cargo de director geral de Contabilidade Publica, para o qual fostes designado por portaria do Exmo. Sr. ministro da Fazenda da mesma data (officio numero 1.130).

Dia 12

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes:

Para que possam ser expedidos os titulos da pensão de montepio solicitados por D. Albina Jacintha de Castro, para si e sua filha menor Esmeralda de Castro, na qualidade de viuva e filha do mestre da officina de mecanica dessa escola, João Baptista da Silva Castro torna-se necessario que, ao processo enviado com o officio n. 164, de 16 de setembro ultimo, sejam juntas as certidões de nascimento dos filhos do contribuinte e a de casamento, em segundas nupcias, com a habilitanda, por não ter o mesmo contribuinte deixado a declaração exigida pelo art. 27 do regulamento approvado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 1.131).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Peço-vos providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral uma das vias do recibo que deve ter sido passado pela Directoria do Serviço de Agricultura Pratica referente á entrega de tres caixas de sementes.

conforme autorização constante do officio n. 2.185, de 24 de outubro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura (officio n. 1.132).

— Sr. director do P.rimonio Nacional:

Havendo o Sr. José Alves Antunes, ex-encarregado do nucleo colonial Viconde de Mauá, Estado do Rio de Janeiro, occupado, para sua residencia, no periodo de 18 de junho a 4 de agosto do corrente anno, o proprio nacional existente naquella nucleo e destinado á moradia do zelador do estabelecimento rozo vos dignéis de providenciar no sentido de ser arbitra o aluguel mensal que tem de pagar aquelle cidadão, em face do que dispõe o artigo 3º, § 1º, do n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (officio n. 1.433).

— Sr. director da Deje e Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte autorizada a receber do Sr. Francisco Severo da Silva, ex-mestre de officina de serralheria da Escola de Aprendiz Artifices, as contribuições para o mesepio na importancia de 6\$666 mensaes, a partir do mez de setembro de 1917.

O referido funcionario foi, por portaria de 1 de agosto de 1917, exonerado a pedido do mencionado cargo, e tendo recolhido as contribuições até o mez de agosto do citado anno solicitou permissão a 24 de setembro ultimo para continuar a contribuir a partir do alludido mez de setembro (officio n. 1.134).

Relação dos animaes da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, vendidos em leilão em 16 de novembro de 1917

Animaes—Compradores—Importancia

1 tourito herford n. 416, Dr. Luiz Tinoco.....	430\$000
1 dito n. 244, Cicero da Silva Prado.....	330\$000
1 dito limousine n. 797, Octavio Carneiro.....	230\$000
1 dito caracú n. 794, Dr. Luiz Tinoco.....	190\$000
1 dito n. 582, Hugo Motta.....	210\$000
1 dito normando n. 806, Alberto Level.....	330\$000
1 touro normando sem numero, Dr. Luiz Tinoco.....	1:030\$000
1 tourito Polled Angus n. 798, Alberto Level.....	210\$000
1 dito n. 516, o mesmo.....	160\$000
1 dito n. 793, Dr. Luiz Tinoco....	470\$000
1 dito n. 529, o mesmo.....	240\$000
1 touro herford n. 320, o mesmo.	800\$000
1 dito n. 321, o mesmo.....	740\$000
Total.....	6:010\$000

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1917

Maximiliano Preisser, localizado no nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, solicitando redução no preço da casa do lote n. 157, que occupa. — A vista das informações, não ha que deferir.

Dia 14

José Lobo de Castro Alves, solicitando, por compra, o lote rural n. 9, linha do Guandú, do nucleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito Santo.—Deferido á vista das informações.

Raphael Alves dos Santos, solicitando mediação em terrenos pertencentes ao nucleo colonial Affonso Penna, Estado do Espirito

Santo.—Sim, de accôrdo com a inf.rmação do zelador.

Manoel Haggi, localizado no nucleo colonial Moção, no Estado do S. Paulo, solicitando, por compra, um terreno da secção Santa Luzia, no alludido nucleo.—In deferido, á vista das informações.

José Gonçalves Penna Junior, solicitando, por compra, um hectare de terra no lote numero 3, linha Bananal, do nucleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito Santo, para a construção de um cemiterio.—A Directoria nada tem a oppôr ao presente pedido, desde que a respectiva municipalidade dê seu assentimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diário

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 17 de novembro de 1917

Ministerio da Fazenda:

Precatorio do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, pagamento de 4:688\$104 a D. Maria Ignez Salazar em virtude de sentença judiciaria.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

300\$ a José Evangelista de Oliveira;

35\$ a Sêmia Eugenia Ramos Nunes;

500\$ a Thereza Joaquim de Moraes;

100\$ a Zelia Pedreira de Abreu Magalhães;

1:429\$677 a Alcides Porto Alegre;

540\$ a Annibal Mac'hewoni;

1:0:25\$993 a Aureliano do Rego Lima;

116\$40 a Benedicto Vieira;

1:037\$302 a Joaquim Coelho de Araujo

Junior;

191\$080 a Manoel dos Santos Simões;

548\$490 a Pedro Rodrigues Manso.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 4.140, de 5 do corrente, pagamento de 8:16\$8672 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.199, de 9 idem, idem de 200\$ a Antonio Bruno da Costa, de serviços prestados idem idem;

N. 4.210, de 12 idem, idem de 5:587\$150, da folha do pessoal de nomeação do director das Colonias de Alienados na ilha do Governador em outubro ultimo;

N. 4.222, idem, idem de 9:480\$682, idem subalterno do Hospital S. Sebastião idem, idem;

N. 4.226, idem, idem de 8:023\$433, idem, idem da Bibliotheca Nacional idem, idem;

N. 4.227, idem, idem de 1:02\$159, idem idem do Hospital S. Sebastião idem, idem;

N. 4.232, idem, idem de 700\$ idem a diversos para auxilio do aluguel de casa idem, idem.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.034, de 17 de setembro ultimo, pagamento de 1:393\$167 a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, de trabalhos em junho ultimo;

N. 3.448, de 27 de outubro ultimo, idem de 8:935\$300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.449, idem, idem de 3:762\$350 idem, idem, idem;

N. 3.450, idem, idem, idem de 689\$400 idem, idem, idem;

N. 3.451, idem, idem de 331\$050 idem, idem, idem;

N. 3.481, de 31 idem, idem de 83\$250 a Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, idem, idem;

N. 3.407, de 30 do corrente, idem de 388\$888 a Irmão Barreto Pinto, de ajuda de custo;

N. 3.514, de 5 idem, idem de 902\$878 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.632, de 7 idem, idem de 19\$800 a Henrique Corqueira Pereira, idem, idem;

N. 3.661, idem, idem de 750\$ a Mario Raymundo da Silva, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno;

N. 3.674, de 8 idem, idem de 1:875\$ a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 20 de novembro de 1917

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e juiz convocado desembargador Elviro Carrilho.

Não houve sessão por falta do numero legal de juizes

Se retaria da Côrte de Appellação, 20 do novembro de 1917.—No impedimento occasioal do Dr. secretario, o amanuense Oscar Dalro.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, julga em os seguintes feitos: Embargos de nullidade: n. 2.093, embargantes, Pereira Junior, Filhos & Comp.; embargado, Manoel Jacintho Dias; n. 646, embargante, Giuseppe Filippone, embargados, os herdeiros da foadada D. Julia Filippone, seus representantes e outros interessados; n. 1.936, embargante, o Banco Naciõal Brasileiro; embargado, Antonio Ferreira Monteiro da Silva; n. 2.017, embargante, coronel Gallino José Borges; embargados, D. Delohina de Oliveira e outro; n. 1.630, embargante, Joto Apostolo; embargada, Rosalia Maria Apostolo; n. 1.859, embargante, Egydio Deposito de Gilrudo; embargados, Martins do Amaral & Comp.; n. 1.988, embargante, a União dos Operarios Estivadores; embargado, João Martins; n. 2.162, embargante, José Antonio da Costa; embargado, Emigilio Pires; n. 2.396, embargante, o Banco Nacional Brasileiro; embargado, Antonio Ferreira Monteiro da Silva; n. 903, embargante, Antonia Teixeira da Silva Peixoto; embargado, Dr. João Antonio Teixeira Bastos; n. 1.535, embargante, Dr. Alberto da Cunha; embargada, a Companhia Marconaria Brasileira; n. 1.688, embargante, Thiago Guimarães; embargada, Gertrudes Ferreira de Almeida; n. 2.069, embargante, Michel G. Koury; embargado, Muih Aboud; n. 1.863, embargante, Manoel Alonso Martins; embargado, Ricardo Augusto Biato; n. 2.031, embargantes, Vieira Castro & Comp.; embargado, Francisco Ribeiro do Almeida; n. 2.275, embargante, Dr. Raul de Santa Marinha; embargados, Leon & Comp.; n. 1.857, 1º embargante, Manoel Casellar Guimarães; 2º embargante, Julio Augusto Moreira da Silva; embargados, os liquidatarios da fallencia da Sociedade Anonyma Casa Standard.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 do novembro de 1917.—No impedimento occasioal do Dr. secretario, o official Elpidio Wusson Cordeiro.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De adiamento da 3ª praça que se deveria fazer no dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas, dos bens penhorados a Manoel Vicente Falcões, por Dona Maria Eugénia Vianna Mendes dos Reis, na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de adiamento virem que a 3ª praça dos bens penhorados a Manoel Vicente Falcões, no executivo hypothecario, que lhe move Dona Maria Eugénia Vianna Mendes dos Reis, constantes do predio e terreno á rua General Severiano n. 74, publicados no «Diario Official» de 9 e 18 de corrente assim como no «Jornal do Commercio» de 9 e 19 também do corrente, realizar-se-ha no dia 26 futuro, ás 12 1/2 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar se passaram este e culros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 20 de novembro de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está com termo). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital de citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virom, bem como por parte de Lage, Carneiro & Comp., liquidatarios da fallencia de A. Fernandes, foi requerido a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquello prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com a lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 17 de outubro de 1917. E, eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Paulino da Silva. — Confero — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos predios da rua Senador Candido Mendes ns. 63 e 65, penhorados a D. Orminda Cardoso Bastos Stecker e seu marido, Ernest Martin Edouard Stecker, no executivo hypothecario que lhes movem William Garthwaite e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem que, por este juizo o cartorio respectivo, se processam os autos de executivo hypothecario entre partes como exequente William Garth-

waite e sua mulher D. Janet Garthwaite e executados D. Orminda Cardoso Bastos Stecker e seu marido Ernest Martin Edouard Stecker; e a requerimento dos exequentes se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 14 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados no referido executivo e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio á rua Senador Candido Mendes n. 63, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, tres janellas de peitoril, sendo a do centro larga, com balaustrada, circulado de platibanda, tendo como cobertura amplo terraço: entrada ao lado com portão de ferro e pilastra e em recuo, escada de marmore, patamar ladrilhado e coberto, para onde deitam duas portas; de solida e moderna construção de pedra, cal, cimento armado e vigas de ferro; formando dous pavimentos, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos, com janellas, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo no quintal uma cobertura de telhas francezas, abrigando tanque para lavagens, banheiro e privada para empregados. O predio mede de frente seis metros e 50 centímetros por 27 metros e 60 centímetros de fundos e o terreno, inclusive a área edificada, mede de frente sete metros e 50 centímetros por 48 metros e 60 centímetros de fundos, alargando ahi para mais dous metros e 20 centímetros por sete metros e 60 centímetros. Este predio com o terreno foi avaliado por 70:000\$000. Predio á rua Senador Candido Mendes n. 65, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada quatro janellas de peitoril com portadas de marmore, platibanda e coberto em parte por telhas francezas e parte por terraço; entrada ao lado, com portão e columnas de ferro para onde deitam portas e janellas. De solida construção antiga, de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de frontal, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas municipais, tendo no quintal tanque para lavagens e caixa de agua. O predio mede de frente nove metros e 30 centímetros por 27 metros e 70 centímetros de fundos, seguindo-se puxado com 10 metros por cinco metros; e o terreno pertencente ao predio mede, de frente, inclusive a área edificada, 10 metros e 70 centímetros por 50 metros de fundos, onde se acha murado. Este predio com terreno foi avaliado por 80:000\$; perfazendo o total de 150:000\$; preço por quanto vão os dous predios a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea, por tres dias. Para constar, se passaram este edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua Matto Grosso ns. 88, 90, 92, 94 e 96, freguezia de S. Christovão, penhorados a Publico Marroig e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Affonso de Castro Freitas

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 35:200\$, preço, por quanto vão á terceira praça e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os predios abaixo descriptos e avaliados: Predio assohradado sito á rua Matto Grosso n. 88 (S. Christovão), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas; estreito corredor ao lado, com portão de madeira, para onde deitam portas e janellas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas. O predio mede de frente quatro metros e 45 centímetros por 12 metros e 50 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada cinco metros e 80 centímetros por 71 metros de fundos em morro abaixo, sendo a linha dos fundos muito sutada, achando-se todo fechado por muros de pedra e cal e zinco. Está avaliado em 8:000\$, e vai á terceira praça por 6:400\$000. Predio assohradado sito á rua Matto Grosso n. 90, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, em forma de chalet, coberto com telhas francezas, porta de entrada ao lado, com corredor cimentado e coberto por vidros, para onde deitam duas portas e duas janellas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, inclusive o porão, que é habitavel e mais dependencias, ladrilhadas e cimentadas. O predio mede de frente seis metros e 10 centímetros por 12 metros e 10 centímetros, seguindo o puxado com quatro metros e 60 centímetros por dous metros e 10 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente seis metros e 10 centímetros, inclusive a área edificada por 67 metros e 40 centímetros de fundos em morro abaixo, sendo a linha dos fundos muito sutada, achando-se todo fechado por muros de pedra e cal e zinco. Está avaliado em 9:000\$ e vai á terceira praça por 7:200\$000. Predio assohradado, sito á rua Matto Grosso n. 92, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes, porta de entrada ao lado com estreito

corredor cimentado, para onde deitam quatro janellas e uma porta. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, inclusive o porão, que é habitavel, e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas. O predio mede de frente quatro metros e 60 centimetros por 15 metros e 70 centimetros de fundos, seguindo o puxado com quatro metros e 60 centimetros por dois metros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, seis metros por 60 metros e 30 centimetros de fundos em morro abaixo, sendo a linha dos fundos muito sutada e todo fechado por muros de pedra e cal e zinco. Está avaliado em 9:000\$, e vai a terceira praça por 7:200\$000. Predio assobradado sito á rua Matto Grosso n. 94, edificado no alinhamento da rua tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, dous mezzaninos, platibanda e coberto com telhas nacionaes, porta de entrada ao lado, com estreito corredor cimentado para onde deitam duas janellas e uma porta. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, inclusive o porão, que é habitavel, e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas. O predio mede de frente cinco metros e 70 centimetros por 12 metros e 40 centimetros de fundos, seguindo o puxado com tres metros e 70 centimetros por um metro e 90 centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, sete metros e 50 centimetros por 53 metros e 60 centimetros de fundos, em morro abaixo, sendo a linha dos fundos muito sutada e todo fechado por muros de pedra e cal e zinco. Está avaliado em 9:000\$ e vai a terceira praça por 7:200\$000. Predio assobradado sito á rua Matto Grosso n. 96, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, dous mezzaninos, platibanda e coberto com telhas nacionaes, porta de entrada ao lado com estreito corredor cimentado para onde deitam duas janellas e uma porta. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, inclusive o porão que é habitavel e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas. O predio mede de frente cinco metros e 50 centimetros por 12 metros e 40 centimetros, seguindo meia-agua, com tanque para lavagens e privada. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, sete metros e cincoenta centimetros por 46 metros e 60 centimetros em morro abaixo, sendo a linha dos fundos muito sutada, e todo fechado por muros de pedra e cal e zinco. Está avaliado em 9:000\$ e vai a terceira praça por 7:200\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 35:200\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1917. Eu, João de Souza

Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 14 de novembro de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação pelo preço da avaliação dos bens penhorados a Waldimir Bivar ou Waldimir Salonsnonky Bivar, na acção executiva que move Augusto Meirelles, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Cível, Augusto Meirelles, na acção executiva que move a Waldimir Bivar ou Waldimir Salonsnonky Bivar, estando feita a avaliação dos materiaes existentes no terreno penhorado á rua 24 de maio n. 20, requer a V. Ex. dignar-se mandar passar editaes de praça, na forma da lei, P. deferimento. Rio, 17 de novembro de 1917. — Hamilcar Nelson Machado. (Estava devidamente sellado.) Despacho: Sim. Rio, 17--11-1917. — Dr. Alvaro B. Berford. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 11 de dezembro proximo, ás 13 horas, após a audiência deste juizo á praça da Republica n. 24, os bens constantes dos laudos seguintes: — Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível e á requerimento de Augusto Meirelles, nos dirigimos á rua Vinete e Quatro de Maio, freguezia do Engenho Novo, para avaliarmos a metade do prédio numero seis (n. 6), penhorada a Waldimir Bivar ou Wladimir Salonsnonky Bivar, na acção executiva que lhe move o requerente e, alli sendo, verificamos que o oitavo prédio, que já teve o numero seis, tem actualmente o numero dous; igualmente verificamos que o prédio referido que se compunha de sobrado e loja se acha demolido, estando apenas de pé as paredes da frente e os muros divisorios; as paredes da frente que estão conservadas até a altura do sobrado contém duas portas com portadas de cantaria e bandeiras de grades de ferro. O respectivo terreno tem seis metros de largura na frente por dore metros e quarenta centimetros de extensão. Avaliamos, pois, os materiaes aproveitaveis do predio que foi demolido e o respectivo terreno na quantia de 800\$ (oitocentos mil réis) sendo, portanto, de 400\$ (quatrocentos mil réis) o valor da metade penhorada. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado) Adittamento ao lado de avaliação de fls. 23 dos autos de acção executiva movida por Augusto Meirelles contra Wladimir Bivar ou Wladimir Salonsnonky Bivar. Nós, abaixo assina-

das do Districto Federal, em cumprimento ao respeitavel despacho do Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Cível, declaramos que os materiaes aproveitaveis do predio da rua Vinete e Quatro de Maio numero dous, são os seguintes: Um maiuel de cantaria apicoada no valor de 80\$ dous portões de cantaria apicoada, no valor de 30\$; dous arcos de cantaria apicoada para as portas, no valor de 20\$; duas bandeiras de ferro em feitiço de grades para os vãos dos arcos, no valor de 10\$; frescos ladrilhos de cores ainda existentes no chão da antiga loja, no valor de 20\$; o dous mil tijollos mais ou menos existentes nas paredes que ainda não foram demolidas, no valor de 10\$. Perfaz, pois, o total de 150\$ (cento e cinquenta mil réis) o valor dos materiaes aproveitaveis, sendo o valor do terreno descripto laudo e folhas 650\$ (seiscentos e cinquenta mil réis.) Rio de Janeiro, 18 de julho de 1917. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado.) E quem os ditos bens quiser arrematar, compareça neste juizo no dia e hora acima designados, para fazel-o em praça mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias; do que para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escorevi. E eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento dos contrahentes: Antonio Pelajo e D. Maria Therza Ricaldone. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 20 de novembro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, officio da freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de proclamas dos nubentes: João Antonio Velloso e D. Rachel Walker; João Moreira Barbosa e Eliza Engelmann.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De casamento

O escrivão da Sexta Pretoria Cível e official do Registro Civil de S. Christovão, etc.:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar: Eustachio Teixeira com Idila Cardoso da Cunha; Jorge Moreira da Silva com Laudelina Moreira da Cunha; Fernando Custodio Nunes com Maria Conceição Drummond Pires; Odolir Araújo de Souza e Silva com Djanira Machado. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Rio, 20 de novembro de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil a Cesar da Silva Santos no excoativo por notas promissórias que corre por este juízo

O Dr. Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercício na 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 10 do mez de dezembro proximo logo após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 horas, no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, o official de justiça que serve do porteiro terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação os bens penhorados pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil a Cesar da Silva Santos na acção executiva por nota promissoria que lhe move por este Juízo, cujos bens foram descriptos e avaliados pela fórmula seguinte: Nós avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edgardo Limoeiro, juiz 1º supplente em exercício da Sexta Pretoria Cível e a requerimento da Sociedade Anonyma Brasil Mercantil, procedemos a avaliação dos bens penhorados pela requerente a Cesar da Silva Santos o los quaes é depositario judicial Hugo da Silva Tavares, residente á rua Navarro n. 66, que examinamos e descrevemos da fórmula seguinte: Predio no alinhamento da rua, feittio de platibanda, com uma porta e duas janellas na frente, guarnecidas de cantaria, sendo sua construção de uma vez de tijillo e coberto de telhas francezas; o corpo principal do predio mede 3m,99 de largura por dez metros de comprimento e compõe-se de duas salas, dois quartos, a cozinha e o forrado, tendo ainda um puxado com 4m,60 de extensão com um pequeno corredor, cozinha, latrina e tanque; nos fundos do quintal existem dois compartimentos de madeira, um servindo de dormitório e outro para guardar objectos de uso domestico; sendo o predio assobradado para o lado dos fundos onde tem um porão com cerca de um metro de altura; o respectivo terreno tem a mesma largura do predio por 22m,50, mais ou menos de extensão, sendo o quintal fechado com muros. Em vista do regular estado de conservação do predio e o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 4:500\$ (quatro contos e quinhentos mil réis), Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—João Ferreira Cavalcanti.—Delio Guaraná de Barros. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais dêr e maior lance oferecer acima da avaliação. E, para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous do igual teor que serão juntos aos outros e afixados no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 17 de novembro de 1917. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subcrevo.—Edgardo Limoeiro.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a João Falconere Silva e Constantino Cortico, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimar-se pessoalmente a este ultimo pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no

dia 4 ed zembre proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publica lo no *Diario Officjal*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e toem lugar á rua José dos Reis n. 7, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de novembro de 1917. Eu, João Pinheiro, es-revente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subcrevi.—Edgard Costa.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral de Contabilidade**

Termo de accôrdo autorizando o pro'ongamento de cães do porto do Rio Grande, na direcção Sul, com a extensão de 368 metros, e dá outras providencias.

Aos 12 dias do mez do novembro de 1917, presentes nesta Secretaria do Estado os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, o engenheiro Geraldo Rocha, na qualidade de representante da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, conforme procuração existente nesta Secretaria de Estado, declarou o mesuo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 12.656, do 19 de setembro de 1917, attendendo ao que requerem a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul e com o fim de dar completa eficiencia á concessão feita á Companhia Swift do Brasil, nos termos do decreto n. 12.492, de 31 de maio de 1917, para installações frigorificas no porto do Rio Grande, ficava autorizada a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a construir o prolongamento de cães do novo porto na direcção sul, com a extensão de 368 metros, devendo de preferencia ser iniciado o serviço no trecho de 200 metros, em frente aos terrenos adquiridos pela Companhia Swift do Brasil, de conformidade com o referido decreto n. 12.492, de 31 de maio de 1917, e de accôrdo com a planta e o orçamento approvados pelo supramencionado decreto n. 12.656, de 19 de setembro de 1917, observadas ainda as seguintes clausulas:

I

O prolongamento de cães do novo porto, na direcção sul, terá a extensão de 368 metros e será construido de accôrdo com os planos approvados pelo Governo e por conta do saldo existente do capital autorizado para as obras do porto.

II

A construção do prolongamento será iniciada pelo trecho de 200 metros em frente aos terrenos adquiridos á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul pela Companhia Swift do Brasil, em virtude do decreto n. 12.492, de 31 de maio de 1917, e de accôrdo com a planta e o orçamento ora approvados.

A parte restante, na extensão de 168 metros, irá sendo construida á medida das necessidades do trafego do porto, de modo a não sobrecarregar a despesa com a garantia do Governo.

III

Os terrenos formados pelo aterro atrás da muralha de cães, no trecho de 200 metros, serão afirados á Companhia Swift do Brasil, ficando sujeitos aos mesmos onus e condições estipuladas na clausula III do decreto n. 12.492, de 31 de maio de 1917.

IV

A despesa feita pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, com os trabalhos no trecho de 200 metros do prolongamento de cães, attendida a porcentagem de 15% sobre os preços orçamentarios da tabella em vigor, não deverá exceder de 1.630:79\$3017, ouro, que será levado opportunamente á conta do capital do melhoramento do porto.

V

A faixa de terreno adquirida pelo aterro, situada entre o alinhamento da face externa dos armazens da primeira linha, já construidos, e a aresta do cães, será sempre utilizada pela companhia nos serviços do porto, conforme o estipulado na clausula III do referido decreto n. 12.492.

Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, o Sr. engenheiro Geraldo Rocha, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Arango, segundo official, que o escrevi. Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1917.—Augusto Tavares de Lyra.—Geraldo Rocha.—Antonio Lourenço Pacheco.—Agostinho Ornellas de Souza.—Arthur Leal Nabuco de Arango.

Confere.—A. Nabuco, 2º official.

2ª Secção de Contabilidade.—Visto. Em 20 de novembro de 1917.—J. B. de Macedo Guimarães, director da secção, interino.

INSTITUTO HISTORICO**ACADEMIA DE ALTOS ESTUDOS**

Os pontos designados pelos Professores das cadeiras do 1º e 2º annos do Curso Administrativo e Financeiro de Academia de Altos Estudos, para as provas dos exames que serão iniciados no dia 26 deste mez, são os seguintes:

Curso Administrativo e Financeiro**PRIMEIRO ANNO****1ª CADEIRA**

Direito Constitucional e Historia Constitucional do Brasil. Professor, Dr. Aurelino Leal.

PROVA ESCRITA**1**

I) Noção do Estado. II) Nação, Povo e Sociedade. III) Soberania. IV) Seu conceito moderno.

2

I) Formas do Estado. II) Organização Interna: unitarismo, federalismo. III) Centralização e descentralização.

3

I) Primeiras manifestações do governo constitucional no Brasil. II) Caracter tumultuário dessas manifestações. III) Acção centrípeta da metropole. IV) Reacção centrífuga nacional. V) Triunpho nacionalista.

4

I) A primeira Constituição brasileira. II) Sua psychologia. III) O projecto. IV) Extensão e valor das suas concepções. V) Desintelligencia entre o Principe e a Assembléa. VI) A dissolução e suas causas.

5

I) Reflexos da dissolução da Constituinte. II) Movimento adhesista ao sul e reacção ao norte. III) A redacção da carta de 1824. IV) Elementos que influíram na sua formação. V) Antonio Carlos e Martin Francisco. VI) Estudo comparativo entre o projecto da Carta e o da Constituinte. VII) Os conselhos gerentes de provincias; a suspensão de garantias e o poder moderador. VIII) O «referendum» das Camaras do Imperio. IX) Emendas das Camaras da Bahia e de Itit, e reserva feita pela do S. Bonto de Tamanduá. X) A recusa de Pernambuco o o-voto de Frei Caneca. XI) O juramento.

6

I) Applicação da Carta de 1824. II) Sua elasticidade constructiva. III) Propaganda liberal adeantada e liberal moderada da sua reforma. IV). A lei de 12 de outubro de 1832. V) O acto adicional. VI) Sua influencia delectoria na cohesão das provincias. VII) O contra choque dos conservadores e a opposição liberal: a lei de interpretação. VIII) A ultima reforma proposta. IX) Aspiraões descentralizadoras e os programmes dos partidos.

7

I) Conceito do parlamentarismo. II) Liberdade eleitoral e partidos politicos no Imperio e na Republica. III) Organizações ministeriaes sob o segundo reinado. IV) A Constituição imperial e o parlamentarismo: o poder moderador. V) «O Rei reina e governa» pela Constituição de 1824. VI) O poder pessoal era rigorosamente poder constitucional. VII) O poder pessoal e a inversão dos partidos. VIII) A historia politica no Brasil e a resistencia ao parlamentarismo. IX) Os parlamentaristas não podem invocar em seu favor as tradições imperiaes. X) O presidencialismo e a Republica. XI) O presidencialismo é o systema que mais nos convém.

8

I) A sessão do 11 de Junho de 1889 na Camara dos Deputados. II) A dissidencia liberal e o Partido Republicano. III) Triunpho prematuro da idéa republicana. IV) Primeiros lineamentos constitucionaes; acção do Governo Provisorio. V) A comissão nomeada para organizar o projecto da Constituição. VI) Revisão da proposta pelos ministros. VII) Ruy Barbosa e Deodoro. VIII) Aspiraões dictatoriaes dos positivistas. IX) Discurso de um ministro de Estado contra a reunião da Constituinte. X) A acção da imprensa e a opinião dos homens do Estado em sentido opposto. XI) A reunião do Congresso Constituinte; propaganda de prompta approvação do projecto. XII) Influencia americana, suissa e argentina. XIII) Aspiraões reformistas.

PROVA ORAL

1

I) Conceito do Direito. II) Direito publico e direito privado. III) Direito publico inter-

no e externo. IV) Direito constitucional. V) Relações e dependencias com outras disciplinas juridicas e economicas. VI) Utilidade do estudo do Direito Constitucional.

2

I) Funções do Estado. II) Domínio legislativo. III) Domínio administrativo. IV) Domínio Jurisdiccional.

3

I) Constituição. II) Especies de Constituição. III) Construcção e interpretação constitucionaes. IV) Fontes da Constituição Brasileira. V) O preambulo e sua significação juridica. VI) A adaptação do antigo ao novo regimen. VII) O regimen representativo, a Republica federativa e a união perpetua o indissolúvel das provincias.

4

I) Tributação federal. II) Bens e rendas federaes. III) Tributação cumulativa. IV) Viação ferrea e navegação interior. V) O privilegio da cabotagem. VI) Tributação estadual. VII) Portos dos Estados. VIII). Linhas telegraphicas e estradas de ferro estaduais.

5

I) As forças de terra e mar. II) Da obediencia dentro das leis.

6

I) Congresso. II) Divisão, prohibição da acumulação do mandato, reunião, tempo da sessão. III) Da prorrogação, adiamento e convocação extraordinaria. IV) Legislatura. V) Funções peculiares ás duas Camaras. VI) Inviolabilidade e privilegio parlamentares. VII) Compromisso. VIII) Subsídio.

7

I) O conceito do Estado—provincia. II) Incorporação, subdivisão, desmembramento de Estados. III) Economia estadual.

8

I) Intervenção do Governo Federal nos Estados. II) Estudo comparativo: o direito de intervenção na Suissa, na Argentina e nos Estados Unidos.

9

I) O Estado federado, sua constituição e leis. II) Principios constitucionaes da União. III) Minas e terras devolutas. IV) Faculdades que os Estados teem: direitos implicitos. V) Faculdades que os Estados não teem: enumeração limitativa.

2ª CADEIRA

Direito Civil. Professor—Dr. Alfredo Bernardes da Silva, substituído em 1917 pelo professor Dr. A. Pinto da Rocha.

PROVA ESCRITA

1

Conceito da lei brasileira, sua elaboração, promulgação e publicação. Obrigatoriedade da lei. Abrogação e derogação da lei. Ignorancia e erro. Conceito da interpretação da lei. Meios de interpretação. Integração da lei pela analogia e pelos principios de direito.

2

A lei no tempo ou o principio da sua irretroactividade, segundo a doutrina e perante a nossa Constituição Federal. Varias theorias. Applicações e excepções.

3

Conceito, classificação e elementos constitutivos das pessoas juridicas de direito publico e de direito-privado. Começo da existencia, capacidade e fins das pessoas juridicas do direito privado.

PROVA ORAL

1

Conceito, classificação e elementos constitutivos das pessoas juridicas de direito publico e de direito privado. Começo da existencia, capacidade e fins das pessoas juridicas do direito privado, segundo o Código Civil Brasileiro. Registo das pessoas juridicas do direito privado.

2

Noção de cousa e de bens. Conceito do patrimonio e elementos que o compõem. Unidade e indivisibilidade e transmissão do patrimonio. Classificação dos bens, considerados em sua propria natureza e em sua composição e reciprocidade. Classificação dos bens, em relação aos seus proprietarios. Conceito do bem de familia (*homestead*), sua constituição e efeitos.

3

Defeitos dos actos juridicos. Acção pauliana ou revocataria, no direito civil e no direito commercial, na fallencia. Efeitos da annullação dos actos fraudulentos.

4

Conceito da nullidade e da annullação dos actos juridicos, effects e ratificação dos actos annullaveis. Nullidade dos instrumentos.

5

Extinção dos direitos pela prescrição. Sua natureza, effects e causas que impedem, suspendem ou interrompem a prescrição. Prescrição da acção e da excepção. Renúncia da prescrição. Prazos da prescrição.

3ª CADEIRA

Direito Commercial.—Professor, Dr. João Martins de Carvalho Mourão, substituído em 1917 pelo Professor Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral.

PROVA ESCRITA

1

Noção de Direito Commercial. Esboço historico de sua formação. Litteratura.

2

Fontes de Direito Commercial. Legislação Brasileira. Theoria dos actos do commercio.

3

Dos commerciantes, em geral. Capacidade commercial. Menores. Mulheres casadas. Pessoas a quem é prohibido o commercio.

4

Direitos e obrigações dos commerciantes. Firmas commerciaes.

5

Sociedades commerciaes em geral. Personalidade das sociedades. Sociedades sem personalidade.

6

Sociedade em nome colectivo.

7	27	2
Sociedades em commandita simples.	Locação. Locação de cousas. Locação de serviços. Empreitada.	Necessidade. Utilidade. Riqueza.
8	28	3
Sociedades por acções. Sociedades anónimas e em commandita por acções.	O contracto de seguros. Seguros de cousas. Seguros de vida.	A produção e os seus factores.
9	29	4
Regimen das sociedades anónimas.	O contracto de transportes. Transportes de mercadorias. Transporte de pessoas.	Organização do trabalho.
10	30	5
Sociedades de capital e industria. Sociedades de capital variavel; cooperativas e sociedades de seguros mutuos.	O contracto de edição. Representação dramatica.	Sismondi; suas idéas e doutrinas.
11	31	6
Sociedades em conta de participação. Sociedades civis sob forma commercial. Sociedades irregulares.	A fallencia. Noções geraes. O estado de fallencia. Pessoas sujeitas á fallencia.	As machinas.
12	PROVA ORAL	7
Auxiliares do commercio. Gerentes. Caixeiros. Operarios.	4	Coordenação e concurso dos tres factores da produção.
13	5	A organização industrial.
Corretores. Leiloeiros.	O direito marítimo. Noções. Fontes do direito marítimo. Legislação. Litteratura.	8
14	2	O Socialismo de 1838. Proudhon.
As cousas que fazem objecto do commercio. O Estabelecimento commercial. Nome commercial. Marcas do commercio e de industria. Patentes de invenção.	O navio. Navios nacionaes e estrangeiros. Favores outorgados aos navios brasileiros.	9
15	3	Interferencia do Estado na produção, na circulação e na repartição das utilidades ou riquezas.
As mercadorias e sua circulação. Dinheiro. Cambio manual.	Registo; matricula e classificação dos navios. Aquisição e arresto de navios.	10
16	4	O valor da moeda.
Os creditos e sua circulação. Titulos de credito.. Titulos nominativos.	Navegação. Industria naval. Papeis e livros de bordo. Despacho marítimo.	11
17	5	Os dissidentes. Origem e desenvolvimento da escola historica. Roscher. Lilliebrand. Knies. A nova escola historica. Schmoller, Brentano. Held. Bücher. Sombart. Repercussão da escola historica na França e na Inglaterra.
Titulos á ordem. Letra de cambio. Nota promissoria. Chéque. Os outros titulos á ordem.	Propriedade do navio. Parceria marítima.	12
18	6	O preço. Regras que a elle se applicam, relativas á moeda e ao valor.
Titulos ao portador. Titulos ao portador apparentes.	Proprietario e armador. Sua responsabilidade pelos actos do capitão e da equipagem. Meios de obviar esta responsabilidade.	13
19	7	O Socialismo de Estado. Rodbertus. Lassalle. O Congresso de Eisenach. Dupont White. Wagner. Interferencia de Bismarck nas applicações praticas do socialismo do Estado.
Debentures.	Pessoas de bordo. Capitães e mestres. Do ajuste e soldada dos officiaes e gente da tripulação.	14
20	8	O marxismo e o néomaxismo.
As obrigações commerciaes. Noções geraes. Provas das obrigações commerciaes.	O contracto de transporte marítimo. Transporte de mercadorias. Transporte de pessoas.	15
21	9	O papel moeda. Processos de conversão. Caixas de conversão. O processo da India Inglesa.
Compra e venda mercantil.	Avarias.	16
22	10	A escola de Le Play. O catholicismo social. O protestantismo social. O mysticismo.
As operações de bolsa e o contracto de report.	Abalroação. Assistencia marítima. Arribada forçada. Naufragio e salvados.	17
23	11	Evolução monetaria do Brasil.
O mandato e a comissão.	Seguros marítimos.	18
24	12	Os Fabianos. Os solidaristas.
O mutuo mercantil. O penhor e o direito de retenção. A fiança.	Contracto de dinheiro a cambio ou riscó marítimo.	19
25	13	Bancos e instituições de credito.
Contracto de conta corrente.	Creditos marítimos. Classificação. Objecto dos titulos creditorios. Credores privilegiados. Prova. Gradação. Extinção.	PROVA ORAL
26	4ª CADEIRA	1
O deposito. Deposito regular. Deposito irregular. Deposito nos armazens geraes. Warrants.	Economia Politica. Professor, Dr. Conde de Afonso Celso, substituido em 1917 pelo Professor Ramalho Ortigão.	2
	Prova escripta	3
	1	A Economia Politica no principio do século XIX. Theorias e doutrinas de Adam Smith e Jean Baptista Say.
	A Economia Politica antes do fim do século XVIII. Os Physiocratas.	4
		Os pessimistas. Malthus e Ricardo.
		Divisão do trabalho.

5

Saint Simon. Os Sansimonianos. Origens do collectivismo.

6

O capital.

7

Os socialistas associacionistas. A cooperação. Robert Owen. Fourier. Louis Blanc.

8

Condições gerais do desenvolvimento da produção. A liberdade. A responsabilidade. A propriedade.

9

Frederico List e a Economia nacional. O proteccionismo.

10

A concorrência.

11

As duas escolas liberais. A escola franceza. Os optimistas. Bastiat.

12

Origem, natureza, função e qualidades da moeda.

13

A escola ingleza. Stuart Mill.

14

Padrão monetário. Lei de Gresham.

15

A moeda de papel.

16

O cambio. Saldo do commercio exterior. A estabilização cambial.

17

Os Hedonistas. A escola mathematica. A escola psychologica ou escola austriaca.

18

O credito. Suas modalidades, vantagens e inconvenientes que delle decorrem.

19

O anarchismo.

2º anno

4ª CADEIRA—GEOGRAPHIA ECONOMICA E COMMERCIAL

Professor, Dr. Gastão Ruch Sturzeneker

PROVA ESCRITA

1º — Raças humanas.

2º — Constituição dos Estados: pequenos Estados e grandes Estados.

3º — Densidade da população humana. Distribuição regional. Influência da altitude.

4º — Vias ferreas e redes ferro-viarias.

PROVA ORAL

1º — Estreita relação entre a geographia physica e a geographia commercial. A especie humana sob o ponto de vista da evolução.

2º — Expansão da especie humana pela superficie da terra.

3º — Imperios Coloniaes e Imperios Mundiaes. Dominio do mar.

4º — A Cidade: fundação e desenvolvimento. Os grandes imperios.

5º — Vias de comunicação. Estradas e seus diversos tipos.

6º — Rios e canaes.

7º — Navegação maritima: navegação a vela e navegação a vapor.

2ª CADEIRA—HISTORIA ECONOMICA DO BRASIL

Professor Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, substituido em 1917 pelo professor Basilio de Magalhães.

PROVA ESCRITA

1º Efeitos da invasão hollandeza. Continuação da colonização portugueza até a transmigração da família real para o Brasil, consequente organização economica e financeira.

2º Regimen tributario. Commercio e industria. Produção das minas.

3º Situação geral do Brasil ao ser proclamada a sua Independência.

PROVA ORAL

1º Os primordios economicos no primeiro seculo do descobrimento. Como produziam e exerciam as industrias e commercio os primitivos habitantes do Brasil. Permuta de productos.

2º Primeiras tentativas de colonização. Acção economica dos conquistadores. Ingressos na costa maritima. Contrabando.

3º Primeiras tentativas de organização economica e administrativa (1531). Regime fiscal das donatarias. Provedores (1538). Primeiras alfandegas. Iniciativa dos poleiros locais sobre a tributação. Taxas fiscaes. Subsídios. Contractos. Monopolios. Abusos e extorsões.

4º Situação economica por occasião da chegada de D. João VI. Sua acção no sentido de desenvolver as condições economicas e financeiras do Brasil.

5º Franquia dos portos. Desenvolvimento da navegação. Expansão commercial. Regime tariffario.

6º Tratados commerciaes e suas consequências. A acção de Bernardo Pereira de Vasconcellos.

7º Regimen orçamentario. Evolução tributaria. Desenvolvimento commercial.

3ª CADEIRA — Historia da America. Professor, Dr. Bertino Miranda.

PROVA ESCRITA

Ponto n. 1 — Circumnavegação do Globo. Marco Polo. O Istmo de Christovam Colombo. A. Catay das Cortes Reaes e dos Cabotos. Viagens de Vicente Pinzon e Diaz de Solis. Volta ao Mundo de Fernão de Magalhães. Os estreitos de Carlos V e Francisco I.

Ponto n. 2 — Marinha corsaria de Isabel Tudor. D. João III. Felipe II e Os Valois. França Antartica. França Equinocial. A nova França. Guerras da Rainha Anna e do Rei Jacques.

Ponto n. 3 — Parcerias maritimas da Zoelandia e da Hollanda. Guilherme Usselinx. A Companhia das Indias Occidentaes. Paizes Baixos da bacia de Hudson. Colonias da Nova Inglaterra. Colonias do Sul.

Ponto n. 4 — A America do Norte no seculo XVIII. Cartas Coloniaes. Governos das Cidades. Os Condados. Causas que prepararam a separação. As cinco leis absurdas.

PROVA ORAL

Ponto n. 1 — Vasco da Gama. Caminho maritimo da India. Cabo de Santo Agostinho. Ilha de Santa Cruz. Recô do poriplo Castelhano. Reconhecimento Sudoeste do Brasil. O Novo Mundo ao começar o seculo XVI. Darien. Vasco de Balboa. Descobrimento do Mar do Sul.

Ponto n. 2 — Navegações Antilhanas. Os aztecas. Conquista do Mexico e da America Central.

Ponto n. 3 — Descobrimento do Perú. Imperio Inca. Pacto de Francisco Pizarro e Diogo de Almagro. Provincia de Charcas.

Guerras civis. Governo Gasca. Conquista do Chilo. As duas phases da guerra araucana. Entradas de Cuzco. As provincias argentinas do Norte.

Ponto n. 4 — Os Welsor da Venezuela. Santa Fé de Bogotá. A epopeia fluvial — cisandina. Os grandes rios amazonicos. Orellana. Orsúa. Aguirre.

Ponto n. 5 — Primeiros estabelecimentos do Brasil. Expedições portuguezas e castelhanas. A Patagonia. Entradas dos rios Paraná e Paraguay. Moxos. Chiquitos. Santa Fé. Entré Rios. Buenos Aires.

Ponto n. 6 — Vico-Reinos — Governos Geraes. Audiencias. Provincias. Cabildos. Municipios. As Leis das Indias. Legislação colonial portugueza.

4ª CADEIRA

Questões agrarias e commerciaes. Colonização — Professor Dr. Miguel Culmon, substituido em 1917 pelo Professor Dr. Nuno Pinheiro.

Prova escripta

Ponto n. 1 — A propriedade. A propriedade agricola.

Ponto n. 2 — Associações agricolas. Cooperativismo.

Ponto n. 3 — A condição do trabalhador agricola. As formas do contracto de trabalho agricola.

Ponto n. 4 — Credito agricola. Credito pessoal.

Prova oral

1) A exploração da terra. A grande, a média e a pequena propriedade. Latifundios. Organização agraria. systemas de culturas.

2) A divisibilidade das terras. Systemas juridicos de successão. Homestead. O Homestead e o Codigo Civil Brasileiro.

3) Trusts, cartels, etc. Nacionalização do solo.

4) A questão operaria na agricultura.

5) Aperfeiçoamento dos methodos agricolas. Progresso da technica agricola. Intervenções do Estado. Ensino agronomico e experiencias. A defesa dos productos nacionaes.

6) Credito agricola. Credito real.

5ª CADEIRA

Notariado. Professor, Dr. Jonathas Serrano

Prova escripta

1º ponto — Regimen dos bens. Contractos anti-nupcias. Escripturas de casamento dotal.

2º ponto — Filiação legitima e illegitima. Reconhecimento dos filhos illegitimos. Adopção. Escriptura de adopção.

3º ponto — Emphyteuse. Escriptura de aforamento.

4º ponto — Antichrese e hypotheca. Instrumentos correspondentes. A inscripção das hypothecas e o registo de immoveis.

5º ponto — Direito das obrigações. Dação em pagamento, transacção e compromissos e respectivos instrumentos.

6º ponto — Mandato. Procuração. Instrumento particular do proprio punho. Mandato judicial.

7º ponto — Contracto de odiação.

8º ponto — Direito das successões — Testamentos em geral. Testamento publico e seus requisitos essenciaes.

Prova oral

1º ponto — O notariado. Origem historica, evolução, importancia juridica e social. O notariado em Portugal e em outros paizes. O notariado no Brasil. O decreto n. 1.332 F de 2 de Janeiro de 1891 e o curso do notariado. Situação actual.

2º ponto—A theoria e a pratica do Direito. Principios, leis, eu arças, formulas, jurisprudencia eurenica ou formularia. Validade dos actos juridicos: agente capaz, objecto licito, forma prescripta ou não, defeza em lei.

3º ponto—Authenticidade, veracidade, intelligibilidade da palavra escripta. Eurenica respectivos. Reconhecimentos de firmas, assignaturas e letras.

4º ponto—Instrumento em geral. Instrumentos publicos e particulares. Escripuras, Cédulas, Syngrapho, Chirographos.

5º ponto—Certidões. Traslados. Publicas formas. Cópias. Traducções. Extractos.

6º ponto—Notas. Livros de notas. Protocollos. Registos. O registo publico instituido peloCodigo Civil o decreto n. 12.343, do 3 de Janeiro de 1917.

7º ponto—Direito da familia. Os esponsaes no direito patrio desde a lei de 6 de outubro de 1784 até hoje. O silencio doCodigo. Escripura de esponsaes.

8º ponto—Casamento civil. Processo de habilitação, formalidades preliminares, celebração, prova.

9º ponto—Efeitos juridicos do casamento. Autorização marital. Outorga da mulher casada.

10 ponto—Patrio poder. Emancipação. Escripura do emancipação.

11 ponto—Direito das cousas. Posse. Instrumento e auto de posse.

12 ponto—Propriedade. Escripura do transmissão de immovels. Extractos para o Registo geral.

13 ponto—Penhor civil. Penhor agricola. Instrumentos respectivos.

14 ponto—Contractos. Disposições geraes. Contractos por instrumento publico e particular. Contractos por correspondencia epistolar ou telegraphica. Eurenica relativos a outorgantes e outorgados.

15 ponto—Das varias especies de contractos em particular. A compra e venda. A troca. A doação.

16 ponto—A locação em geral. Locação de predios. Locação do serviço. Empreitada.

17 ponto—Commodato. Mutuo. Depósito.

pectivas officialidades, sendo-lhe prestadas as devidas honras.

Ao retirar-se do bordo desse cruzador com as formalidades com que fôra recebido, S. Ex. visitou ainda o cruzador *Uruguay*, onde o aguardavam o Sr. Dr. Manuel Bonardes, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica do Uruguay, almirante Scabine, director da armada do Uruguay, seu estado maior e a officialidade do cruzador, sendo recebido com as continencias do protocolo.

Depois foi S. Ex. para bordo do «dreadnought» *Moreno*, da marinha de guerra argentina, sendo alli recebido pelo Sr. Dr. Mario Ruiz de los Llanos, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario daquella republica, membros da legação, commandante e respectiva officialidade, Dr. Urbano Santos, vicepresidente da Republica, e almirante Francisco do Mattos, commandante da divisão do centro.

A bordo dessa unidade da marinha de guerra da Republica Argentina, foi offerecido ao Sr. Presidente da Republica um almoço.

Tomou lugar á mesa o Sr. Presidente da Republica, tendo á sua direita o Sr. Vice-Presidente da Republica e á esquerda o Sr. embaixador americano. Á sua frente estavam os Srs. ministros da Argentina e do Uruguay, commandante do *Moreno*, os ministros do Exterior e da Marinha e o Sr. Dr. Helio Lobo.

Os demais logares eram occupados pelos Srs. almirantes Garnier, Caperton, Francisco de Mattos e Scabine; general Sisson, Dr. Sylvio Romero Filho, secretario e addido argentinos, tenente Alvim Pessoa, officiaes da Armada Nacional ás ordens dos commandantes estrangeiros e os ajudantes de ordens destes.

Ao champagne o Sr. Dr. Mario Ruiz de los Llanos brindou o Sr. Presidente da Republica, proferindo o seguinte discurso:

«Señor Presidente—Es para mi un alto honor darvos la enviada especialmente para participar en la celebración del glorioso aniversario de 15 de noviembre.

La visita del *Moreno*, recibida aqui con los agasajos propios de la reconocida hospitalidad brasileña, exterioriza una vez más nuestra vinculación histórica en la forma franca y segura con que la Republica Argentina ha definido siempre su política. Trae al Brasil las expresiones fraternales del pueblo argentino, reflejando también la decisión de mi gobierno de afirmar y estrechar esa amistad que nos viene de lejos, impuesta por glorias comunes, reciprocos afectos o intereses.

La Nación Argentina contempla con intima complacencia la obra del progreso orgánico que el Brasil viene realizando, obra energicamente acentuada bajo la patriótica y serena dirección de V. Ex. Se adhiere al legítimo orgullo que en el pueblo brasileño despierta el éxito alcanzado, con la misma sinceridad con que él nos acompaña, en las satisfacciones que nos proporciona nuestro esfuerso, mutuos estímulos, Sr. presidente, que son un impulso en nuestra marcha hacia destinos venturosos y solidarios.

Señores:

Brindo por la prosperidad y grandeza brasileñas, por el ilustre presidente doctor Braz y sus dignos colaboradores en el gobierno, por el Sr. ministro de Relaciones Exteriores, que mantiene la tradición de los grandes cancilleres del Brasil; por los Estados Unidos de America y por el Uruguay, cuyos representantes confirman con su presencia en este homenaje la solidez bien establecida del sentimiento de confraternidad continental y por la marina británica, en la persona de uno de sus jefes más bravos y prestigiosos.»

O Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, respondeu nos seguintes termos:

Sr. ministro—Muito agradeço a V. Ex. as saudações que me dirige á bordo de este bello vaso de guerra, cuja presença nestas aguas amigas, em data tão cara aos corações brasileiros, todos sabemos apreciar com o maior carinho.

Como bem diz V. Ex., o Brasil e a Argentina estão vinculados por estreitos laços de amizade, tradições e interesses. Esses laços vêm de um passado remoto, têm a significativa expressão desta visita no presente, e hão de prolongar-se inalteravelmente pelo futuro. Irmãos como estão e sempre estiveram na mais affectuosa harmonia, nada há que possa separar brasileiros e argentinos.

E' com legítimo orgulho que, na nossa vida de povo laborioso e livre, admiramos o grande progresso e prosperidade da Nação Argentina, nossa velha amiga o irmã. E em nome do meu Governo e do Povo Brasileiro, e no meu proprio, bebo por essa prosperidade e pela constante ventura do eminente Presidente Irigoyen, na pessoa de V. Ex., Sr. ministro, na do distincto commandante Balvé e na da brilhante officialidade e guarnição do couraçado *Moreno*.

Terminado o almoço, embarcaram S. Ex. e comitiva no hiate *Tenente Rosa*, em direcção ao Arsenal de Marinha, regressando ao Palácio do Governo ás 16 horas.

Esteve hontem á tarde no Palácio do Catete o avião brasileiro Santos Dumont. O fim de sua visita ao Palácio do Governo foi ap. sentar ao Chefe do Estado os seus serviços, pondo á disposição do Governo tudo quanto de seus conhecimentos profissionais possa ser preciso para a defesa do país.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde no Palácio do Governo em audiência os Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda; Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados, e o Sr. conde de Avellar, presidente do Banco do Commercio.

Esteve hontem á tarde no Palácio do Governo o Sr. Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, presidente da União Catholica Brasileira, que fez entrega da seguinte moção:

«União Catholica Brasileira (Convento do Santo Antonio—Rio de Janeiro)—Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, M. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil—Respeitosas saudações.—A União Catholica Brasileira, associação da mocidade, composta em sua maioria de estudantes de nossas escolas superiores, reconhecendo quão grave é o momento actual, cheio de sacrificios para o nosso muito querido Brasil, vem manifestar ao Governo Nacional os protestos solemnes de seu patriotico apelo e, ao mesmo tempo, que ardentes votos dirigem ao Altissimo, por intermedio da sua Padroeira—Mãe Santissima—pela victoria da causa da amada Patria Brasileira, bem como pela realização da paz, anelo tão genuinamente christão o permanente ideal do Brasil.

Constituindo em dos fins desta agremiação da mocidade «combater os inimigos da Patria Brasileira e da Igreja Catholica», exarado em seus estatutos (artigo II, § 2º), não devia nem podia deixar passar esta difficil contingencia sem expandir todo o seu patriotismo e congratular-se com o Governo Nacional pelo criterio e pela prudencia que tem manifestado em relação aos sagrados direitos garantidos pela Constituição, attinentes á boa norma de conducta entre o Estado e a Igreja.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. almirante Alexandrino do Alencar, ministro da Marinha; Dr. Nilo Peçanha, ministro das Relações Exteriores; Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica; general Augusto Sisson, chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, o capitão-tenente Alvim Pessoa, ajudante do ordens, visitou hontem os navios de guerra surtos no porto desta Capital.

S. Ex. embarcou no Arsenal de Marinha a bordo do hiate *Tenente Rosa*, dirigindo-se para bordo do couraçado americano *Pittsburg*, onde foi recebido com todas as formalidades pelos Srs. Edwin Mongau, embaixador da Republica Norte Americana; almirante Caperton, commandante em chefe da esquadra norte americana do Pacifico e seu estado-maior o o commandante o officialidade do referido couraçado.

Após essa visita, S. Ex. dirigiu-se para bordo do cruzador *Glasgow*, da marinha de guerra ingieza.

Ahi foi o Chefe do Estado recebido pelo Sr. almirante Aubrey Smith, e seu estado-maior e os commandantes dos vasos de guerra Ingleses *Macedonia*, *Amethyst* e *Africa* e res-

Rogando a Divina Providencia que ampare, como sempre, os destinos da Patria Brasileira, com respeito as saudações subscrevemo-nos, pela União Catholica Brasileira: — Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, presidente. — Fernando Viriato de Miranda Carvalho, vice-presidente. — Dr. Rodrigo de Lamare Leite, 1º secretario. — Jayme Celso Garcia de Souza, 2º secretario. — Jorge Dutra da Fonseca, thesourceiro.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. — Deus guarde a V. Ex., Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, M. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,»

O Sr. Presidente da Republica recebem ainda os seguintes telegrammas de felicitações pela data da proclamação da Republica o dando conta dos Congressos da Mocidade reunidos em diversos pontos do paiz:

Manãos, 15—Apresento a V. Ex. congratulações pela passagem do anniversario proclamação Republica sob cujas exigencias liberas e democraticas muito ha conseguido o Brasil a favor de sua grandeza e prosperidade. Cordeas saudações.—Alcantara Bacellar, governador.

Belém, 15—Congratulo-me com V. Ex. no dia em que o povo brasileiro commemorando o glorioso feito da nossa transformação politica affirmou em patrióticas expansões o seu jubilo e a sua fé acendrada nos destinos da Republica, radicada na consciencia nacional e forte pelo apoio da nova geração fervorosa e crente na victoria dos ideaes democraticos para cuja defesa intransigente se levanta unida.—Lauro Sodré.

Recife, 15—Cumprimento V. Ex. passagem grande data nossa historia republicana. Cordeas saudações.—Manoel Borba, governador.

Natal, 15 — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela data nacional que o Brasil hoje commemora. Attenciosas saudações.—Ferreira Chaves, governador.

Bello Horizonte, 15 — Com vivo prazer envio a V. Ex. as minhas sinceras saudações pela gloriosa data que hoje commemoramos.—Delfim Moreira, presidente de Minas.

Cuyabá, 15 — Queira V. Ex. aceitar minhas effusivas congratulações grande anniversario nossa amada Republica. Attenciosas saudações.—General Cypriano.

S. Paulo, 19 — Temos a subila honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que perante os membros das duas casas do Congresso do Estado S. Paulo ao meio dia foi hasteado solemnemente o pavilhão nacional na fachada do respectivo edificio. Em seguida sob a presidencia dos Senhores abaixo assignados realizou-se no recinto da Camara dos Deputados uma sessão especial em que fizeram discursos sobre a data o Sr. Senador Ignacio Uchoa, o Sr. Deputado Mario Tavares e o Sr. Senador Carlos de Campos. Pelo segundo foi apresentada a seguinte moção, unanimemente approvada: «O Congresso Legislativo do Estado, reunido hoje em sessão especial commemorativa da festa da bandeira nacional, reafirma a V. Ex. os seus protestos de completa solidariedade confiante no triumpho final da causa do Brasil e da humanidade. Sala das sessões, 19 de novembro de 1917.—Mario Tavares». Servimos-nos desta oportunidade para exprimir a V. Ex. os sentimentos de admiração e confiança com que acompanhamos a acção fe-

cunda do Governo da Republica.—Ignacio Uchoa, presidente. — Oscar de Almeida, 1º secretario. — Nogueira Martins, 2º secretario.

Tutoya, 15.—Acreito V. Ex., no glorioso dia de hoje, affirmação de que todos piahyenses applaudem a patriótica attitudo do Chefe da Nação no grave momento que atravessamos. Respeitosas saudações.—Deputado Elias Martins.

Rio, 19.—Os funcionarios da agencia do districto Sacramento apresentam em homenagem a Bandeira os seus votos de solidariedade a politica patriótica em defesa da honra do nosso caro Brasil, que vinde exercenlo. Saudações.—José Ferreira de Aguiar, agente fiscal.

Ouricury, 15.—Conselho municipal felicita V. Ex. data hoje, hypothecando seu inteiro apoio moral e material na presente guerra. Saudações.—Anísio Coelho, prefeito.—Claudio Geraldo, presidente.—Hildebrando Coelho, vice-presidente.—Antonio Marinho, secretario.

Abre Campo, Ferros—Nome municipio Abre Campo, congratulo-me V. Ex. passagem data proclamação Republica, e commemorando esta cidade brilhante festa civica nome V. Ex. nações aliadas poderes constituidos, Estado e municipio saulados calorosamente parcella mineira es e municipio orgulha-se illustre compatriota tanto tem sabido elevar nome sagrado Patria Brasileira hora tremem na responsabilidade fel citando V. Ex. envio protestos solidariedade e apoio municipio. Saudações.—Dr. Olyntho, presidente Camara.

Therézina, 15. — No presente momento grave entre os mais graves da vida nacional e de alta significação politica e historica para nossa querida Patria a mocidade piahyense representada pela commissão executiva e delegados dos municipios infra firmados, na mais absoluta união de vistas com a grandiosa mocidade brasileira, reunida em solenne assembleia, hoje, dia commemorativo da maior data republicana, resolveu com a mais expressiva e digna demonstração de applauso e inquebrantavel solidariedade ao nobre e patriótico acto de decretação do estado de guerra contra a Alemanha votou a presente moção de decidido apoio ao benemerito Governo de V. Ex.

A mocidade piahyense, excellentissimo senhor, vem portanto patentear a V. Ex. que nos momentos mais difficeis da nossa existencia como o actual se acha disposta o prompta a cumprir o patriotico e sublime dever de defender a causa da Patria, onde e como for necessario, sem medir sacrificios de qualquer natureza.

Em essa disposição congratulando-se com V. Ex. pela maneira digna por que repelliu a aggressão a soberania nacional formou lo consequentemente o Brasil ao lado das nações que defendem a civilização contra a voragem do imperialismo prussiano a mocidade piahyense manifesta igualmente o seu mais sincero, franco, vibrante e patriótico apoio a nova situação internacional da nossa immensa e querida patria, bom do accordo com o sentimento nacional. Respeitosas saudações. — A commissão executiva : Edison Cunha. — Dr. Francisco Freire de Andrade. — Luiz Victorio Cruz Martins. — Aphrodisio de Oliveira. — René Coelho. — Gregorio Thaumaturgo Bispo. — Pedro José da Silva. — Samuel Soares Corleiro. — Delegacia dos municipios de : Paratyba, Manoel Castello Branco. — Amarrão, Genesio Nunes. — Buriti dos Lopes, Almir Rebelo. — Porto Alegre, Ney Ferraz. — Barcas, Lamoro Rodrigues da Rocha. — Batalha, João de Deus dos Reis. — Piracurica, Anísio Britto, — Pedro So-

gunio, Mario José Baptista. — Peripery, Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves. — Campo Maior, Marcellino Freitas. — Miguel Alves, Simplicio de Souza Mendes. — União, Murillo de Abreu. — Livramento, José Candido Gayoso. — Therézina, Nilo de Moraes Britto. — Alto Lonfa, Francisco de Assis Souza. — Castello, Francisco Pires de Carvalho. — S. Pedro d'Alcides Murat Baptista. — Regeneração, Antonio da Silva Lopes. — Amarante, Fernando Ribeiro Gonçalves. — Picos, Antonio Neiva. — Valença, Raymundo Ferraz. — Jaicós, João da C. Hollanda. — Paulista, Garcoz Neves. — Patrocínio, Alvaro Freire. — Floriano, Raul Dutra e Silva. — Oitras, Benedito Martins do Sá. — Simplicio Mendes, Rucippy Avelino. — S. João do Piahy, Pedro Borges da Silva. — Canto do Buriti, Sesostris Avelino. — S. Raymundo Nonato, Antonio Chaves. — Caracól, José Rubem Maceto. — Aparecida, Elison Moura. — Jeromenha, Pedro Mares Guimarães. — Urussaty, Octaviano Araujo. — Gilbues, Manoel Soares Dourado. — Bom Jesus, José Luiz Parentes Fortes. — Santa Philomena, Celso Pinheiro. — Corrente, José de Abreu Parnaguay, Francisco Coelho Barbosa.

Fortaleza, 15 — A mocidade brasileira do Estado do Ceará, reunida em Congresso para exprimir seu applauso á nobre attitudo que os principios de justiça e as tradições de honra do nosso povo impuzeram á Nação, protesta ao Presidente da Republica sua inquebrantavel confiança na victoria contra o inimigo insidiosos qua destruiu, em plena paz, a vida e a propriedade de cidadãos brasileiros e, elevando um voto de fervoroso amor á Patria, afirma em sua honra que saberá defender na guerra a sempre gloriosa bandeira nacional contra a prepotencia posterior ora dos mais sagrados principios de liberdade, de civilização e de humanidade. — Pelo Congresso da Mocidade: Leonarito Motta. — Romeu Martins. — Linolpho Barbosa Mima. — Thompson Soares Bulcão. — Olavo Oliveira. — Octavio Memoria. — Araripe Oscar.

Natal, 15—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a mocidade natalense reuniu a hoje em congresso nesta capital veiu minha presença no palacio do governo pedir me para transmitir a V. Ex. a mensagem seguinte: «A mocidade brasileira do Rio Grande do Norte, reunida em congresso para exprimir seu applauso á nobre attitudo que os principios de justiça e as tradições de honra do nosso povo impuzeram á Nação, protesta ao Presidente da Republica sua inquebrantavel confiança na victoria contra o inimigo insidiosos qua destruiu em plena paz a vida e a propriedade de cidadãos brasileiros e elevando um voto de fervoroso amor á Patria afirma em sua honra que saberá defender na guerra a sempre gloriosa bandeira nacional contra a prepotencia posterior ora dos mais sagrados principios de liberdade, de civilização e de humanidade. Natal, 15 de novembro de 1917.—Heraclyto Villar. — Clebaldo Góes. — Moyses Soares. — Virgilio Trindade. — Lelio Camara. — Adauto Camara. — Januário Cicco. — Francisco Bruno Pereira. — Ponciano Barbosa. — João Nese Filho. — Antonio Rolim da Costa. — Rivaldo Lobo Montenegro. — Joaquim Mendes Vasconcellos. — Antonio Oscar Camara. — Fencelon Pinheiro da Camara. — Alfredo Guilherme da Silva. — Tobias dos Santos. — Francisco Gonzaga Galvão. — Abelardo Bezerra de Mello. — Vital Barroca. — Joaquim Firmino da Silva. — Alcides Gomes Valente. — Gastão Rodrigues Duarte. — Abelardo Góes Ferreira. — Colombo Felizola. — José Ivo Moreira. — José Alves Ferreira. — José Jacintho de Oliveira. — Manoel Rabello. — Sebastião Marinho. — Orlando Monteiro. — Antonio Machado Filho. — João Lindolpho Barbosa. — Luiz

Virgílio Miranda. — Etn Parisot. — Aristoteles dos Santos. — Francisco de Camillo Carvalho. — Paulo Vieira obre. — Gilberto Pinheiro. — Alcides Galvão. — Se vulo Neto. — Laurentino Ferreira. — Juvenino Pereira. — Aureliano Filho. — Aristoteles Garcia. — Vivaldo Pereira. — Evaristo de Souza. — Pedro Osar de Albuino Nerque. — Luiz Corrêa Soares de Araujo. — Cicero Aranha. — Getulio Soares. — Helio Salvo. — Euclydes Soriano. — João Cyrino Vasconcellos. — Francisco Lopes. — Cesar Augusto Gonçalves. — Reracilio Fernandes de Mello. — Eivaldo Possolo. — João Carvalho Nercial. — Damasceno Olavo Wenderley. — Jayme Aranha Sandoval Wanderley. — Clifonor Lago. — Mario Gurgel. — Avelino Hugo. — Francisco Noronha. — Pedro Alcantara Ma los. — Florencio Damasceno. — Carmino Romano. — José Mendes Junior. — Anayisman Iro de Souza. — Julio Ferreira. — Manoel Siqueira. — Arthur Leite. — Lauro Fagundes. — Pedro Lopes Junior. — Oswaldo Pereira. — Arnaldo Fagundes. — Orlando Ubirajara Ferreira. — Almir Sitaro da Costa. — Aldo Fernandes. — Jayme da Camara. — Carlos Galvão Figueira. — Josué da Silva. — José Bahia. — Mario da Camara. — João Varella. — Attenciosas saudações, Ferreira Chaves.

Maranhão, 13 — A mocidade Brasileira do Estado, não só da capital como de todo o interior, por delegações, reunida em congresso para exprimir o seu applauso á nobre attitudo, que os principios da justiça e as tradições de honra do nosso povo impuzeram á Nação, protesta ao Presidente da Republica a sua inquebrantavel confiança na victoria contra o inimigo insidioso que destruiu em plena paz a vida e a propriedade de cidadãos brasileiros e, elevando um voto de fervoroso amor á Patria, afirma em sua honra que sabora defender na guerra a sempre gloriosa bandeira nacional contra a prepotencia postergadora dos mais sagrados principios de liberdade, de civilização e de humanidade. — Cordiaes saudações a V. Ex. A Comissão Executiva do Congresso da Mocidade. — Raul Pereira. — Achilles Lisboa. — Pedro Mendes. — Haroldo Figueiredo. — Antonio Lopes do Cunha. — Arlindo Martins. — Nogueira Coelho. — Alberto Corrêa Lima. — Marcellino Machado. — Humberto Pinho. — Raymundo Lopes. — Amadeu Arozo. — Eyder Pestana. — João Rios. — Theodoro Rosa. — Djalma Fortuna. — José Vindaes. — Carneiro de Freitas. — Tancredo Mattos. — Nylce Pizon.

Bolém, 15 — E-me gratissimo transmittir a V. Ex. a patriótica moção que acaba de ser votada por entre delirantes aclamações á Republica, no extraordinario comicio da mocidade ardorosa e altiva e de todo o povo generoso da minha terra e ao qual tive a honra de presidir, feliz de ver em derredor de mim vibrar intensa e nobre a alma da nova geração nossa eloquente e nobilissima affirmação de solidariedade com V. Ex. para a defesa do bom nome e das gloriosas tradições da nossa grande e querida Patria: «A mocidade para-onse manifesta ao Exmo. Sr. Presidente da Republica os seus mais vehementes protestos de solidariedade neste momento de ingentes sacrificios para a Nação Brasileira que se vê compellida a partilhar da confragação mundial declarando-se em estado de guerra contra o Imperio Allemão a attitudo a que o Brasil chegou unica possivel na orientação dos magnos principios que se havia traçado, exige o mais caloroso apoio de todos nós moços que aqui vivemos neste glorioso rico Estado do extremo norte e hoje que o momento historico não permite vacillações nem temores aqui nos congregamos na adequada singularidade destas expressões a manifestar ao magis-

tra o supremo da Republica os nossos mais inflexiveis propositos de solidariedade, dispostos como nos achamos a pugnar na maior extensão dos sacrificios que de nós venham a ser exigidos pelos sagrados destinos da nossa grande Patria». — Lauro Sodré.

Cruz Alta, 16 — Signatarios com a honra de enviar a V. Ex. calorosas e entusiasticas felicitações pela attitudo energica e patriótica do Governo de V. Ex. aceitando e proclamando o estado de guerra que nos foi imposto pelo Imperio Allemão alliando dessa forma o nosso paiz á defesa da causa da civilização, da justiça e da humanidade. Deste longinquo recanto da legendaria terra gaúcha nesta grave emergencia sentimos-nos felizes hypothecando nossa solidariedade ao eminente brasileiro que dirige os destinos da nossa querida patria. Saudações. — Henrique Alves de Araujo. — Franklin Verissimo. — Feliz Porciuncula. — João Verissimo Azevedo. — Domingos Lopes. — Salathiel de Barros. — Overal Ramos. — Joto Raymundo. — Euclydes Cunha Lopes. — Sebastião Oliveira. — Annibal Lopes. — Fernando Concorino. — Francisco Conto. — Cincinato Dias. — João Verissimo. — Clotallio Ramos. — Americano Lopes. — Ricardo Vidal. — Ernesto Lacombe. — Abel Espellet. — Horacydes Moraes Orloff. — Franco Columbano. — Verissimo Gervasio Fialho. — Francisco Chagas Machado. — Pacifico Fonseca. — Victor Pietro. — Assestallio Carpes. — Demosthenes Annes Vitta. — João Kelling. — Joaquim Mendes. — Elias Izaguirre. — Miguel Paiva. — Joaquim Amorim. — Argemiro Paula. — Antonio Pinto. — Brenjo Silveira. — Manoel Mostardero. — Paschoal Martelli. — Rio Roque. — Lauro Cesar. — Pedro D. Junior. — José Portinho. — Oscar Brenner. — Rodrigo Neves. — Ascanio Domingues. — Candido Ribas. — Pedro Bessa. — Olyntho Porciuncula. — Virgilio Castro. — Gregorio Nunes. — José Brasil. — Ricardo Sesegolo. — Miguel Pauli. — Alvaro Prates. — Homero Dias. — Tasso Silveira. — Antonio Violino. — Cantalicio Oliveira. — Celestino Casa Grande. — Pedro Barcellos. — Godofredo Espellet. — Cesarino Amaral. — Alvaro Ferreira Leite. — Apelles Pinto. — Astrogildo Costa. — Theobaldo Costa. — Gabriel Annos. — Attilio Dias. — Belisario Saltauba. — Alberto Azevedo. — Miguel Martins. — Victor Carlmagno. — Pedro Silva. — Marciano Thomas. — Saturnino Gomes. — Edevaldo Carpes. — Americo Pinto. — Nestor Verissimo. — Jandovy Peixoto. — Pedro Nolascio Pereira. — Belisario Neves. — Roque Desdino. — João Guimarães. — João Peixoto. — Francisco Azambuja. — Lourenço Margionetti. — Eduardo Dumenel. — Sebastião Verissimo.

Parahyba, 16. — A mocidade brasileira do Estado da Parahyba reunida em congresso para exprimir seu applauso a nobre attitudo que os principios de justiça e das tradições de honra do nosso povo impuzeram á nação protesta ao Presidente da Republica sua inquebrantavel confiança na victoria contra o inimigo insidioso que destruiu em plena paz a vida e a propriedade de cidadãos brasileiros e levando um voto de fervoroso amor á patria afirma em sua honra que sabe á defender na guerra a sempre gloriosa bandeira nacional contra a prepotencia postergadora dos mais sagrados principios de liberdade, de civilização e de humanidade. Cordiaes saudações. — Pelo Congresso da Mocidade. — Paulo Magalhães. — Aluizio de Magalhães. — Sebastião Vianna.

O Sr. Presidente da Republica ainda recebeu congratulações pela passagem da data da proclamação da Republica dos Srs.:

Dr. Alexandre C. Moreira Netto, juiz federal da Secção do Piahy; coronel Manoel

Pinto do Amaral Lisboa Filho, commandante superior da Guarda Nacional de Alagoas; coronel Calheiros de Lima, commandante da 1ª região Militar; J. F. Conceição Junior, chefe do districto telegraphico do Espirito Santo; padre Cicero Romão Baptista, de Joazeiro; Francisco de Sales Rosa, Alfredo do Espirito Santo, Camillo Ferroira, Nestor Paixão Silva, Valerio Souza, Ovílio Furtao Silva, Antonio Correia Lima, Euvaldo Serra, Manoel Rodrigues Vieira, João Rodriguez Vieira, Regino Rodrigues, Zulmira Senna Vieira, Benedicto Mavignor e Arthur Paixão Silva, do Amarração; tenente Catão J. de Moura Rosa, de Itapagipe, Bahia.

Telegrammas de apoio e solidariedade enviados ao Sr. Presidente da Republica, por motivo da attitudo assumida pelo Governo, nessa phase da grande guerra:

Bello Horizonte, 17 — Municipio Villa Nova de Lima, por intermedio seu presidente, coronel Elogio Pimentel, o coronel Carlos Roscoe, protesta inteira solidiedade ao Governo da União nesta hora de extrema gravidade para a nossa Patria. Cordiaes saudações. — Delfim Moreira, presidente da Minas.

Florianopolis, 19 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a moção que me acaba de ser entregue pela Congregação do Instituto Polytechnico desta capital no momento em que com o estado de guerra a que nos forçou o Imperio Allemão, se congregam em torno da Bandeira Nacional todos os filhos da grande e querida Patria brasileira prontos a defendel-a, qualquer que seja a emergência a que for ella arrastada, a Congregação do Instituto Polytechnico manifesta sua inteira solidiedade ao Governo da Republica Sala das sessões, 19 de novembro de 1917. — Dr. Augusto Fausto de Souza, director. — Dr. Joaquim David Ferreira Lima, vice-director. — Dr. José Arthur Boitoux, secretario. — Dr. Raul de Freitas Mello. — José Odonelli. — Frederico Silva. — Alvaro Anunes Ramos. — Armando Knaugt. — Achilles Wedeklin dos Santos. — Attenciosas Saudações. — Felipe Schmitt, governador do Estado.

Guaxupé, 16 — Reunidos cidade Guaxupé para tratar interesses nossa diocese, temos honra apresentar V. Ex. respeitosa saudações e renovar protestos solidariedade actual situação nossa querida Patria. — Arcebispo Ma ianna e bispos Uberaba, Guaxupé, Campanha e Pouso Alegre.

Manáos, 15 — Cumpro patriotico dever manifestar a V. Ex. solidariedade do poder legislativo do Amazonas na acção alevantada da V. Ex. neste momento delicado da vida brasileira, confiando como toda nação no acerto das providencias oriundas do Governo da Republica, na defesa da integridade de nossa cara Patria. Cordiaes saudações. — Dr. Alfredo da Matta, presidente da assembléa legislativa.

Pernambuco (Pao'Alho), 19 — Conselho Municipal reunido presente prefeito votou unanime moção solidariedade pat iotico momento Patria responde altivo insulto inimigos humanidade saudações. — José Santiago, 1º secretario.

Formiga, 20 — Camara Municipal de Piumhy congratula-se com V. Ex. pela attitudo assumida em desaffronta ao briq nacional. — Arlino de Queiroz, presidente camara.

Minas (Itabira Matto Dentro), 19 — Povo itabirano reunido hontem em grande comicio a que compareceram mais de mil pessoas applaudiu a attitudo digna e patriótica assumida por V. Ex. em face da guerra imposta pelo Impe-

rio Allemão, protestando todo apoio moral e material em defesa da patria e attendendo a uma das recommendações feitas por V. Ex. no appello aos brasileiros, vae fundar nesta cidade uma linha de tiro, ficando marcada para hoje a 1ª reunião. Cordiaes saudações. — Freitas Cordeiro, juiz de direito. — Pedro Rosa, presidente camara.

Jaraguá, 19 — Associação Commercial reunida sessão apresenta Governo Republica incondicional apoio em face actual estado guerra. Respeitosas saudações. — Pedro de Almeida, presidente.

Bello Horizonte, 18 — Tenho a honra de comunicar-vos que este commando superior tem recebido innumeradas manifestações da Guarda Nacional de diversas comarcas do Estado, collectivas e individuais, de solidariedade e apoio á defesa nacional. Saudações cordaes. — Coronel Eugenio Thibau, commandante superior.

Vertentes, 16 — Sociedade Gremio Musical D. Luiz, desta cidade, felicita affirmando completa solidariedade V. Ex. pela attitude altamente patriótica assumida face momento internacional. Saudações. — Directoria.

Rio, 17 — A directoria da sociedade Fraternidade Açoriana em seu nome e no de todos os seus associados vem trazer a V. Ex. a sua inteira solidariedade aos actos praticados por V. Ex. na emergencia por que passa o Brasil. O secretario, Antonio Machado Fagundes Leal.

Maranguape, 15 — Tenho honra comunicar V. Ex. Camara Municipal desta cidade, hoje reunida, com comparecimento prefeito, approvou por unanimidade mocção absoluta solidariedade apoio gesto digno activo patriótico Governo nesta grave melindroso momento historico declara paz estado guerra Alemanha, desaggravando assim honra nossa patria. Saudações. — Henrique Chaves, secretario.

Bahia, 16 — Sociedade União Estivadores Bahia, após haver comparecido incorporada com seus 732 associados na passeata civica de hoje, levando seu apoio decidido ao illustre, benemerito e querido governador do Estado, tem a subida honra de apresentar a V. Ex. sua solidariedade absoluta e igual apoio ao já prestado ao benemerito governador. Respeitosas saudações. — Alípio Marciano dos Santos, delegado União Estivadores na Bahia.

Rio Preto, 17 — Tiro 452 realizou 15 brilhante comicio patriótico solidariedade Governo. Saudações. — Dr. Costa Carvalho, presidente.

Campinas, 17 — Grande reunião popular realizada Campinas, dia 15 corrente, ficou constituida definitivamente Liga Vigilancia Defesa Municipio; communicando es- e acto a V. Ex. aguarda ordens do Governo da Republica. Cordiaes saudações. — Heitor Penteado, presidente. — Lafayette Egydio, secretario.

Limeira, 17 — A Sociedade Humberto Primo, na reunião do seu conselho director, effectuada no dia 16 do corrente, deliberou por unanimidade de votos hypothecar-lhe sua completa solidariedade neste grave momento em que o Brasil foi forçado a declarar guerra ao imperio allemão. — Luiz Redondano, secretario.

Monte Santo, 18 — Protesto a V. Ex. decidido apoio e franca solidariedade gesto Governo Federal medidas tomadas interesse paz em face guerra. Saudações. — Francisco Paulino da Costa, presidente da Camara.

Bacchar, 18 — A colonia syria e seus filhos brasileiros natos aqui domiciliados vem protestar sincero concurso e apoio á attitude de

acertado patriotismo do V. Ex. em defesa da soberania e dignidade da nação brasileira, nossa querida patria adoptiva, ultrajada e vilipendiada pela negrozada prepotencia do imperio allemão. Saudações. — José M. Ferreira. — Antonio Ferreira e irmão. — Felipe Ferreira. — Pedro Casab. — Nagippe M. Ferreira. — Abrahão Jorge. — Jorge Amim. — Miguel Peco o filho. — Jorge Ferreira. — Alfredo Ferreira. — Colonia syria do Carmo, Estado do Rio.

Uberaba, 18 — No critico momento que transcorre para o paiz, cumprio grato dever do reiterar ao patriótico Governo de V. Ex. decidido apoio do municipio do Prata. Saudações. — Einydio Marques, presidente da Camara.

Sabará, 18 — Communico a V. Ex. instalação nesta cidade Junta Pro-Patria, que vem hypothecar a V. Ex. sua solidariedade e oferecer seus serviços no actual momento historico. Saudações. — O secretario, Alfredo Mendes.

Itapemirim (Victoria), 19 — Povo Barra e Villa Itapemirim intermedio juiz e prefeito oferece V. Ex. sua completa solidariedade neste momento supremo nossa historia. Respeitosas saudações. — Washington Pinheiro, prefeito. — Candido Borges, juiz.

Campanha, 17 — Tiro 403 neste lance angustioso rende applausos aos actos de V. Ex. e protesta solidariedade. — Padre José, presidente Tiro 403, de Campanha.

Brejo, 19 — Camara reunida sessão extraordinaria saudou V. Ex. passagem gloriosa data 15 novembro applaudindo gesto patriótico V. Ex. repellindo afronta Alemanha. Saudações affectuosas. — José Silva Dutra, presidente Camara Curralinho, Maranhão.

Leopoldina, 20 — Congregação Escola Normal e Gymnasio Leopoldinense, sua primeira reunião depois declaração guerra, votou unanimemente mocção solidariedade governo Republica momento actual atravessa paz. Saudações respeitadas. — José Reis, director.

Alegre (Victoria), 19 — Colonia syria alemgrense felicita V. Ex. solidariedade attitude Governo brasileiro face guerra européa desejando contribuir algum modo pról sua nova patria e defensores civilização fundar liga auxilio Cruz Vermelha Brasileira. — João Tanure. — José Felipe. — Felício Alcure. — Nagib Abraham. — Cahil Salim, syrios membros.

Caçapava (S. Paulo), 19 — Temos honra comunicar instalação Liga Patriótica cujos membros estão disposição V. Ex. defesa patria. Saudações. — Ferreira de Mattos, presidente.

Enviaram ainda applausos e votos de solidariedade ao Sr. Presidente da Republica em cartas e offleus; os Srs.: coronel Pedro Henrique Bougloux, commandante do 253º regimento de cavallaria da Guarda Nacional, de Carmo da Paranahyba; Einydio Alves de Moura, de Faria Lemos, Benedicto Coelho, de Bello Horizonte; Dr. Eurico Teixeira da Fousaca, desta Capital; João Vieira Sobrinho, professor publico (Mica Geraes); João Edmundo Ferreira, do Macha Inho.

Camara Municipal do Cantagallo, em 17 do novembro de 1917. — Illm. Exm. Sr. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, esta Camara, em sessão realizada hontem, votou por unanimidade duas mocções, a primeira concebida nos seguintes termos:

« Indicamos em nome desta Camara se envie ao Exm. Sr. Presidente da Republica, ministro das Relações Exteriores e Presidente, do Estado do Rio, uma mocção de solidariedade e apoio na situação de guerra em que o

paiz se encontra, applaudindo a sua patriótica attitude em face do attentado á Soberania Nacional. — Sala das sessões, 16 de novembro de 1917. — Alberto Augusto Thomaz. — Francisco Augusto Py Sobrinho. — Pedro José Gonçalves. — Laurindo Lemgruber. — Carlos Henrique Bom.»

A segunda, dispõe o seguinte: « Indicamos que, dando execução a patriótica proclamação do Sr. Presidente da Republica, recommendando economia e osço no aumento das culturas do paiz, se faça publico isto por todos os meios e se empreguem todos os meios praticos para auxiliar a patriótica proclamação. — Sala das sessões, em 16 de novembro de 1917. — Alberto Augusto Thomaz. — José Gonçalves. — Francisco Augusto Py Sobrinho. — Laurindo Lemgruber. — Carlos Henrique Bom.»

Ao transmittir a V. Ex. as decisões da corporação a que presto, com elles apresento a V. Ex. não só os prote-los da mais subida estima pessoal, como a mais completa obediencia a as dictames do dever patriótico constante de que o Governo de V. Ex. saberá serenamente defender com dignidade a honra do Brasil. — Saude e fraternidade. — Ao Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidentes da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — Cesar Freijanes, Presidente da Camara.

Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, D.D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — Temos a subida honra de comunicar a V. Ex. que em 15 de novembro do corrente anno, inspirados pelos mais puros sentimentos patrióticos, diversas pessoas deste municipio se reuniram em grande numero e constituiram a directoria para a organização de uma linha de Tiro nesta cidade. — Saude e fraternidade. — Manoel Rodrigues R. de Carvalho, presidente. — Calimero Marçal de Lima, secretario. — Viradouro, S. Paulo, 17 do novembro de 1917.

Estado de S. Paulo, Jundiahy, 14 de novembro de 1917. — Exmo. Illmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, D. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — Rio de Janeiro — A directoria do Gabinete de Leitura de Jundiahy, perfeitamente solidaria com as demonstrações entusiasticas que em favor da guerra a que nos arrastou o vandalismo germanico, vem sendo tributadas ao honestissimo e patriótico governo do V. Ex., pelo venia para externar os mais vivos applausos á brilhante attitude assumida por V. Ex. em face dos ultimos attentados das hostes barbaras de Guilherme II, á nossa soberania, unica compativel com os bríos nunca dosmentidos da brava gente brasileira. Consinta, pois, V. Ex. em dispor do fraco apoio desta directoria e dos seus associados na defesa das sagradas instituições de que V. Ex. é o mais legitimo representante plenamente convicto de que, como filhos desta incomparavel Patria, serão felizes em derramar por ella o proprio sangue. Saude e fraternidade. — A directoria: Waldomiro Lobato Costa, presidente; Joaquim Silva Rocha, vice-presidente; Thomaz da Silveira, 1º secretario; José Elias do Camargo, 2º secretario; Jorge Cardoso de Oliveira, thesoureiro; Tiburcio Siqueira, orador.

Liga M. D. Manoel II — Exmo. Sr. Presidente da Republica — A directoria da Liga Monarchica D. Manoel II, com sede na Capital, pede venia para passar ás mãos de V. Ex. a Mocção, approvada unanimemente e deliberadamente pela grande assembléa que teve logar na noite de 15 do corrente e, com

a qual ficou definitivamente assentado a attitudo dos portuguezes no Brasil, em relação á conflagração mundial.

Deus guarde a V. Ex. Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. — João Almeida do Amaral, secretario.

Mocção approvada unanimemente em sessão solenne da Liga Monarchica D. Manoel II, realizada em 15 de novembro de 1917:

Os portuguezes residentes no Brasil, conscientes das graves responsabilidades que a todos se impõem na hora presente, e no cumprimento dos seus deveres para com a Patria, onde nasceram, e para com a nação que lhes offerece fidalga e amiga hospitalidade, resolvem:

1.º Affastar temporariamente das suas preoccupações intellectuaes e das discussões entre compatriotas, as questões de politica interna portugueza, unindo-se tolos na mais fraternal solidariedade, em defesa dos grandes ideaes humanos, que na presente guerra se pleiteiam;

2.º Solicitar do Governo Brasileiro, com a prévia annuência indispensavel do Governo Portuguez, a honra de serem incorporados nas forças armadas do Brasil, os portuguezes ausentes da Patria, afim de poderem cooperar na guerra como soldados brasileiros, á sombra da gloriosa bandeira deste paiz;

3.º Conservar, após a guerra, em suas divergencias politicas, o mais elevado espirito de tolerancia, que se traduzirá na discussão clovada o serena dos principios, sem despolvoas ou odios pessoais, e na união e solidariedade de todos nas questões que possam affectar o prestigio, a honra, ou os legitimos interesses moraes ou economicos da Patria portugueza ou da nossa colonia no Brasil;

4.º Sandar, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o grande povo brasileiro, hypothecando-lhe o nosso reconhecimento, e pondo á sua disposição os nossos serviços, onde o como ao Brasil convier aproveitá-los.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 16º dia util, a seguinte folha Montepio civil da Viação de letras A a J.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, quarta-feira 21 do corrente, ás 11 horas, os seguintes exames escriptos:

- 2ª serie, portuguez.
- 1º anno, francez.
- 3º anno, algebra.

Realizam-se amanhã, quinta-feira 22, os seguintes exames escriptos:

- 1ª serie, arithmetica.
- 2º anno, inglez e allemão.
- 4º anno, historia natural.

Aviso—Os exames escriptos terão começo ás 11 horas da manhã.

Resultado dos exames de desenho do 3º anno do Curso Geral, realizados em 16 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Plenamente, grão 8: Adolpho Bussomeyer Caminha, Bernardo Azevedo Martins, Arnalbal de Andrade, Edgard Franco Ferreira, Nelson do Aquino, Admar Oliveira Cruz, Luiz C. Castro Afilhado, Murillo Pouha A. Souza e Respicio do Espirito Santo.

Plenamente, grão 7: Hugo Affonso do Carvalho, Paulo Figueiredo Lobo, Francisco D.

Ferreira Portugal, Pindaro S. Fonseca, Augusto Ribeiro Santos e Jacy Doemon.

Plenamente, grão 6: Ismar P. Brasil, José Barreto Leite, José P. Cesario Abreu, Ivan Madeira Coelho, José F. Mello Mattos, Aristoteles M. Moreira, Carlos Gay, Sebastião Agra, L. Almeida, Edgard Castro Ayres, Lauro Nina Medeiros, Irapuan S. Freitas, Oscar Valletaro C. Mello, Oscar G. Regua, Everardo B. Vasconcellos, Luiz V. Jansen Mello, Eleusippo Siqueira Cecilio e Mario B. Figueiredo.

Simplemente, grão 5: Nicoláo Iretti, Folippe Nery Lins, Anthero Mattos Filho, Alarico Paranhos Ferreira, Aginaldo Augusto A. Silva, Sylvio Labanca, Floriano Costa, Milton G. Souza e Oswaldo Frias Villar.

Simplemente, grão 4, Godofredo E. Natividade, Romeu C. Braga, João D. Figueiredo, José M. Franca, Leomax Lara Lage, Gilberto O. Virgilio Carvalho, Oswaldo Lopes O. Souza, Mario José Faria Lemos e Floriano P. da Fontoura Nunes.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Soares.
Official de dia á Brigada, 2º tenente Saturnino.

Auxiliar do official de dia, sargento Bellophonte.

Médico de dia, capitão Dr. Frota.
Interno, 2º tenente honorario Toscano.
Dia á pharmacia, phar. naceutico Camerino.
Dia ao gabinete odontologico, 1º tenente cirurgião-dentista Clodomir.

Promptidão:

No Quartel General, 2º tenente Joaquim dos Santos.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Themistocles.

Rondam:

No Andarahy, 2º tenente Madureira.
Na Saude, 2º tenente Cymbron.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Queirino.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Lopes.
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Duarte.

Dia aos corpos:

No 1º, capitão Barrão.
No 2º, 2º tenente Coimbra.
No 3º, 2º tenente Caldas.
No 4º, capitão Callado.
No regimento de cavallaria, capitão Ferreira de Mello.
No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.
No quartel da Saude, 2º tenente Martins.
Uniforme, 4º.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 14 do corrente, foi o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.258; estrangeiros, 599, total, 1.857; entraram: nacionaes, 20; estrangeiros, 18, total, 38; sahiram: nacionaes, 15; estrangeiros, 10; total, 25; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 1, total,

4; existem: nacionaes, 1.260; estrangeiros, 606, total, 1.866.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 15 de 392 consultantes, para os quaes se aviaram 477 receitas.

Fizeram-se 63 extracções de dentes e 61 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.260; estrangeiros, 606; total, 1.866; entraram: nacionaes, 29; estrangeiros, 15; total, 44; sahiram: nacionaes, 39; estrangeiros, 20; total, 59; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 3; total, 6; existem: nacionaes, 1.247; estrangeiros, 598; total, 1.845.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 16, de 1.436 consultantes, para os quaes se aviaram 1.397 receitas.

Fizeram-se 70 extracções de dentes e 338 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitales da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 16 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.247; estrangeiros, 598; total, 1.845; entraram: nacionaes, 34; estrangeiros, 20; total, 54; sahiram: nacionaes, 31; estrangeiros, 20; total, 51; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 5; total, 10; existem: nacionaes, 1.245; estrangeiros, 593; total, 1.838.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 17, de 1.633 consultantes, para os quaes se aviaram 1.578 receitas.

Fizeram-se 67 extracções de dentes, e 403 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 14, 52 pessoas, sendo: nacionaes, 29; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 27; do sexo feminino, 25; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 23; gratis, 19.

Sepultaram-se no dia 15, 37 pessoas, sendo: nacionaes, 32; estrangeiros, 5; do sexo masculino, 19; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 12; gratis, 11.

Sepultaram-se no dia 16 do corrente 55 pessoas, sendo: nacionaes, 48; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 44; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 28. Gratis, 26.

Sepultaram-se no dia 17 de novembro 43 pessoas, sendo: nacionaes, 25; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 25; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 20; gratis, 13.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de novembro de 1917.

Zona Norte — Poucos foram os despachos que recebemos desta região, onde o estado do tempo era incerto. Em Iguaçu, Caeté e Ilhéos choveu hontem; choveu esta manhã em Fortaleza, Iguaçu, Goyanna e Recife. **Zona Centro** — Afóra alguns pontos do Minas e Rio o tempo está sombrio na região central do paiz; choveu hontem pm. em alguns pontos do norte de Minas e em Pinheiro; em S. J. Evangelista, Palmyra e Capital choveu esta manhã. A pressão subiu em Minas e parte do E. do Rio, baixando em Goyaz e Matto Grosso. **Zona Sul** — Excepto o extremo sul do Rio Grande e parte de Santa Catharina, reina bom tempo nesta região. A única precipitação registrada nas ultimas 24 horas foi em Iguaçu. A pressão baixou subindo a temperatura. A maior temperatura de hontem, 37°0, em Pão de Assucar; a menor, 5°0, em S. F. de Paula, Vaccaria e S. V. do Palmar. Provisão do tempo para o Districto Federal: Tempo, bom, porém não firme. Temperatura, em ascensão. Ventos, normaes. Nota — O serviço telegraphico melhorou consideravelmente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de novembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X).....	758.3	28.0	-1.0	SE	3	8	II	I. (ch. o. man.)	34.0	23.0		
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife.....	59.7	29.0	-1.0	E	2	9	Tranquillo.	C. do manhã.	31.0	25.0	—	R. pm.
Pão de Assucar.....	61.3	27.0	-1.0	SE	3	8	—	—	37.0	21.0	1.0	C. t. pm.
Aracajú.....	61.6	25.3	-0.6	E	3	10	—	M. ch.	30.0	22.0		
Bahia.....	60.3	22.0	-2.0	SW	3	10	Vagalhões.	M. ch. (ch. man.)	23.0	21.0	24.8	Ch. cpm. v. pm.
Caeté.....	60.0	19.0	-1.0	SE	2	10	—	I.	22.0	18.0		18.7 C. pm.
Januaria.....	60.2	23.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	30.0	19.0	0.5	Ch. r. pm.
Bello Horizonte.....	62.7	19.0	0.0	SE	2	3	—	B.	29.0	13.0		
Theophilo Otttoni....	63.3	20.5	-0.5	SE	1	10	—	I. nt.	23.0	16.0	0.2	Ch. l. am. pm.
Uberaba.....	59.8	24.0	4.0	SE	3	4	—	B.	28.0	9.0		
Caxambu.....	63.9	17.0	1.0	Calma	0	10	—	B.	24.7	7.0		
Goyaz.....	57.4	25.0	1.0	Calma	0	8	—	I.	36.0	15.0		
Santa Luzia.....	57.7	23.0	1.0	SE	3	8	—	I.	30.0	16.0		
Cuyabá.....	56.9	25.6	2.0	N	1	8	—	II	30.0	22.0		
Corumbá.....	59.4	22.0	1.2	E	1	9	—	B.	29.0	14.0	—	O.
Victoria.....	64.8	24.0	1.0	SW	3	4	Peqs. vagas.	B.	26.5	19.0		
Capital Federal.....	65.6	20.6	-0.8	Calma	0	10	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	22.4	17.8		
Campos.....	65.6	21.0	0.0	SW	3	8	—	—	24.0	15.5		
Friburgo.....	—	17.0	0.0	Calma	0	10	—	—	29.0	12.0		
Petropolis.....	64.1	16.5	2.0	NW	1	8	—	O. de manhã.	17.5	11.5	—	C.
Rezende.....	64.3	20.0	-2.0	E	1	9	—	B.	24.0	13.0		
S. Paulo.....	64.7	16.5	0.5	SE	3	5	—	—	—	—		
Theresopolis (X).....												
Cabo Frio.....	65.6	23.0	1.0	E	2	5	Chão.	B.	25.0	17.0		
Santos.....	65.0	24.0	0.0	SE	4	3	Grs. vagas.	B.	27.0	15.0		
Paranaguá.....	69.0	23.0	1.0	NNE	2	5	Vagas.	II	23.0	12.0		
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	67.2	21.0	2.0	N	2	8	Tranquillo.	I.	21.0	16.0		
Lages.....	—	14.0	5.0	NNE	2	10	—	I.	25.0	6.0		
Porto Alegre.....	65.0	21.0	2.0	E	1	0	—	B.	25.0	15.0		
Uruguayana.....	62.5	18.0	0.0	E	3	8	—	I.	30.0	16.0		
Montevideo.....	65.2	18.0	0.0	NE	2	2	—	II	19.0	11.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, nevo; ns, nevoa seca; n, nevoeiro lenso; nt, nevoeiro tenso; sa, saraiva; go, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realiza-las em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	24.4	16.2	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.2	24.0	16.3	Flamengo	1.7	24.7	17.2
Penha	0.0	24.0	16.7	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal				Copacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	2.6	21.8	16.2	S. Januario	0.0	23.5	17.2
Jacarépagua				Morro da Urca			
				Cascadura (II. N. S. das Dôres)	0.4	24.2	16.4

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de novembro de 1917.

Zona Norte— Bom tempo esta manhã em Pernambuco e incerto em Aracajú, Pão de Assucar, Ceará e Bahia; choveu hontem em São Bento, Quixeramobim, Nazareth, Escada, Garanhuns e Aracajú, e esta manhã em Caetité, S. Bento, Aracajú, Fortaleza e Guaramiranga. Não recebemos o nosso serviço meteorológico do Maranhão. Zona Centro — Em geral, o tempo está sombrio e incerto nos Estados de Minas e Rio; chuveitou esta manhã em Vassouras, O. Preto e S. J. Evangelista; a pressão baixou, subindo, ligeiramente, a temperatura. Não recebemos os nossos despachos meteorológicos de Goyaz e M. Grosso. Zona Sul— Tempo sombrio e incerto em Paulo e Santa Catharina, e bom em a maior parte do Rio Grande; choveu hontem e esta manhã em um ou outro ponto de S. Paulo. A pressão baixou; a temperatura elevou-se no Rio Grande e desceu nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 37,0, em Pão de Assucar; a menor, 5,0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo em geral instavel. Temperatura estavel ou ligeiro declinio. Ventes normaes, preponderando o componente léste, frescos. Nota—O serviço telegraphico muito deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de novembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmo-spherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	758.8	25.0	-3.0	SE	2	8	—	I. (c. manhã).	34.0	23.0	12.0	
Quixeramobim	60.3	26.0	-2.0	E	4	9	—	I.	32.0	25.0	1.3	C. r. pm.
Natal	59.4	28.0	0.0	E	4	3	Vagas.	B.	29.0	25.0		
Paratyba	61.0	28.0	1.0	SE	4	3	—	B.	30.0	24.0		
Recife	60.2	30.0	1.0	NNE	2	3	Tranquillo.	B.	31.0	25.0		
Pão de Assucar	61.3	27.0	0.0	SE	2	9	—	I.	37.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú	62.5	23.0	-2.3	E	2	10	—	I. (c. manhã).	29.0	22.0	25.3	C. pm.
Bahia (X)												
Caetité	61.4	17.0	-5.0	SE	4	10	—	I. (c. manhã.)	22.0	16.0	8.5	
Janguaria (X)												
Bello Horizonte	63.0	18.0	-1.0	NE	3	8	—	I.	25.0	15.0		
Theophilo Ottoni	63.3	20.5	0.0	Calma	0	10	—	I. nt. (n. man.)	22.0	16.5	—	N. am. i. am. pm.
Uberaba (X)												
Caxambu	62.4	17.0	0.0	NE	5	9	—	V. (v. mhã.)	24.0	8.0		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Guyubá (X)												
Cornubá (X)												
Vieira	63.3	23.0	-1.0	SW	1	10	Pqs. vagas.	M. ch.	26.0	19.5		
Capital Federal	63.9	21.0	0.4	SSE	2	7	Chão.	B.	22.0	17.1		
Campos	63.6	24.0	3.0	E	2	5	—	B.	24.0	16.0		
Francisco	61.3	16.0	-1.0	Calma	0	8	—	—	20.0	10.0	—	V. pm.
Petropolis	63.8	18.0	1.5	N	1	6	—	O. de manhã.	20.0	11.0		
Resende	63.5	18.0	2.0	E	1	10	—	I.	24.0	14.0		
Cabo Frio	61.6	25.0	2.0	E	2	6	Chão.	—	26.0	17.0		
Theropolis	63.4	16.0	0.0	N	1	9	—	I. (o. de mah.)	17.0	10.0		
S. Paulo	62.3	16.0	-0.3	NE	2	10	—	—	22.0	10.0		
Santos	63.0	20.0	-1.0	NE	1	10	Vagas.	I. (ch. de mah.)	26.0	15.0	1.2	
Paranaguá	64.5	22.0	-1.0	NW	1	6	Tranquillo.	I. (ch. manhã).	24.0	12.0		
Curitiba (X)												
Floresopolis	66.2	19.0	-1.0	S	2	7	—	I.	21.0	16.0		
Lages	—	7.0	-4.0	NE	5	8	—	I.	21.0	5.0		
Porto Alegre	64.0	19.0	-2.0	E	3	10	—	I.	24.2	12.5	—	I. pm.
Uruguayana	63.5	21.0	3.0	SE	2	0	—	B.	30.0	15.0		
Montevideo	66.2	19.0	1.0	NE	3	0	—	—	21.0	12.0		
Buenos Ayres (X)												

Estado do céo: em decimios de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; no, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarada; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufao. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 19 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	21.8	15.8	Napirú			
Engenho do Dentro	0.0	24.7	15.1	Flamengo	0.1	22.4	16.4
Penha	0.0	23.8	16.4	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal (estação fechada)				Capacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	22.6	15.0	S. Jannario	0.0	24.0	16.3
Jacarapaguá				Morro da Urca	0.0	22.5	16.8
				Cascadura (H. N. das Dores)	0.0	23.0	16.5

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de novembro de 1917.

Zona Norte — Bom tempo esta manhã em Pernambuco, Parahyba, par e do Ceará e Pão de Assucar, e incerto em todo o Estado da Bahia e em Aracajú; choveu hontem em Fortaleza, Guarimiranga, P. de Noronha, Aracajú, Ondina e Caetité, e esta manhã nestas tres ultimas localidades e em Goyanna, Guarimiranga e Fortaleza. Do Maranhão não recebemos nossos despachos meteorologicos. Zona Centro — Era má o estado do tempo esta manhã em Minas e Rio, e bom em Matto Grosso. Chuvas geraes hontem e hoje em Minas e Rio. A pressão e a temperatura descenderam. Zona Sul — Com muita bom o estado do tempo em o Rio Grande e Santa Catharina, e incerto o máo em S. Paulo. Foram registra las hontem chuvas de regular intensidade em grande parte de S. Paulo, e fracas em Vaccaria, Florianopolis, Blumenau, Brusque e Paranaguá. Em Iguaçu, Santos e S. Paulo choveu esta manhã. A pressão elevou-se em o Rio Grande e Santa Catharina, e continúa a baixar em S. Paulo, verificando-se o mesmo com a temperatura. A maior temperatura de hontem, 35^m.9, em Pão de Assucar; a menor, 4^m.0, em Lagos. Previsão do tempo para o Distrito Federal; Tempo — ora instavel, ora máo. Temperatura — estavel em ligeira ascensão. Ventos — normaes, prevalecendo ainda o composto a léste.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de novembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hrs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...	758.8	28.0	3.0	SE	3	5	—	Ch. manhã.	31.0	22.0	6.2	Ch. am.
Fortaleza.....	59.4											
Quixeramobim (X)...	59.4	29.0	1.0	E	4	2	Vagas.	B.	29.0	25.0		
Natal.....	60.4	28.0	0.0	SE	4	5	—	B.	30.0	21.0		
Parahyba.....												
Recife (X).....	60.3	28.0	1.9	SE	3	2	—	B.	36.0	21.0	—	R. pm.
Pão de Assucar.....	61.6	24.0	1.0	E	2	10	—	I. (c. ch. man.)	27.5	21.8	5.0	Ch. am.
Aracajú.....	60.3	23.0	-1.0	SW	2	10	Vagas.	M. ch. (ch. c. m.)	26.0	22.0	7.8	V. c. v. pm.
Bahia.....	60.4	17.0	0.0	SE	1	10	—	M. ch.	18.0	15.0	3.9	Ch. am. pm.
Caetité.....	—	—	—	Calma	0	10	—	M. c.	—	16.0	—	—
Januaria.....	61.5	16.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. ch. (c. man.)	22.0	15.0	29.0	C. pm.
Bello Horizonte.....	60.3	20.5	0.0	NE	1	10	—	I.	25.5	17.0	9.0	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.0	19.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. man.)	22.0	17.0	47.0	C. a. pm.
Uberaba.....	60.6	16.0	-1.0	NNE	2	10	—	Ch. de manhã.	29.0	11.0	27.0	C. a. pm.
Caxambu.....	58.4	25.0	0.0	Calma	0	5	—	I.	33.0	18.0	—	T. p.
Goyaz.....	58.3	21.0	-2.0	NW	4	10	—	—	26.0	16.0	58.8	C. pm.
Santa Luzia.....	56.2	26.3	-0.7	W	1	0	—	B.	32.3	25.7		
Cuyabá.....	58.9	26.2	0.0	E	1	0	—	B.	32.5	21.8		
Corumbá.....	62.8	21.0	-2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (ch. man.)	25.0	19.0	11.0	
Victoria.....	61.0	18.4	-2.6	NE	3	10	Chão.	I.	22.0	13.0	10.7	C. am. pm.
Capital Federal.....	63.1	21.0	-3.0	NE	3	10	—	C. de manhã.	25.0	12.0	15.0	
Campos.....	61.8	14.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. c. (c. man.)	22.0	7.0	14.2	
Friburgo.....	61.0	15.0	-3.0	NE	1	10	—	I. (c. man.)	21.0	10.0	8.2	C. pm.
Petropolis.....	60.7	17.0	-1.0	E	1	10	—	C. de manhã.	21.0	14.0	21.4	C. pm.
Rezende.....	62.6	19.0	-6.0	NE	4	10	Peqs. vagas.	M. ch. (ch. m.)	25.0	18.0	0.2	V. pm.
Cabo Frio.....	61.0	14.0	-2.0	N	2	10	—	M. ch. (c. m.)	19.0	8.0	21.4	Ch. pm.
Theresopolis.....	61.1	15.0	-3.0	SE	2	10	—	M. ch. (c. m.)	17.0	12.0	17.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	63.0	17.0	-3.0	E	2	10	Vagas.	M. c. (c. m.)	21.0	15.0	27.7	C. am. pm.
Santos.....	65.0	18.0	-4.0	SW	1	9	Chão.	M. ch. (c. m.)	23.0	13.0	5.4	Ch. am. pm. c. pm.
Paranaguá.....												
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	66.2	19.0	0.0	S	3	7	—	I.	20.0	16.0	2.2	C. t. pm. c. am.
Lages.....	—	10.0	3.0	Calma	0	0	—	B.	22.0	4.0		
Porto Alegre.....	65.5	22.0	3.0	E	1	0	—	B.	26.2	16.4		
Uruguaiana.....	63.5	22.0	1.0	NE	3	0	—	3.	30.0	15.0		
Montevideo.....	66.7	18.0	-1.0	NE	2	0	—	—	21.0	13.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em dethes de céo encoberto — 9, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, troveada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realiza las em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 20 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	17.5	25.2	16.4	Itapirú.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	12.2	24.2	15.1	Flamengo.....	12.2	24.0	16.3
Penha.....	13.0	24.2	15.5	Pão de Assucar (Alto).....	—	—	—
Horto Florestal (Estação fechada).....	—	—	—	Copacabana (Forte).....	—	—	—
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	16.0	22.1	17.1	S. Januario.....	7.4	21.3	15.1
Jacarépaguá.....	—	—	—	Morro da Urca.....	0.0	22.8	16.2
				Cascadura (H. N. S. das Dores)...	18.0	24.8	15.1

Nota — (X) — Não veio telegramma.

Quarta-feira 21

DIARIO OFFICIAL

Novembro de 1917 12167

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	751.2	23.1	17.4	84	Calma	0.0	0, Limpo.
14 hs.....	51.1	23.4	18.3	85	S	10.0	4, Cl, Cu.
21 hs.....	51.3	21.7	10.5	85	N	1.4	3, Cu, Cl.

Temperatura: maxima, 25°,4 às 15 hs. 55 ms.; minima, 21°,1 às 5 hs. 50 ms. Evaporação, 4^m/m⁰. Chuva, 0^m/0^m. Insolação, 10 hs. 12 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	752.5	22.6	18.3	90	N	2.2	10, Nb, St-Cu.
14 hs.....	50.8	25.1	18.8	80	SSE	2.8	10, Cu, Nb.
21 hs.....	53.1	18.6	13.6	85	SSW	11.8	10, Nb.

Temperatura: maxima, 26°,3 às 12 hs. 30m.; minima, 18°,3 às 21 hs. 00 m.; evaporação, 4.6 m/m; chuva 6m/m9. Insolação: 0 hs. 24 m.

Chuvicou e choveu fracamente de tarde.

Reina temporal de SSW desde 19 hs. 10 m., attingindo a velocidade maxima do vento a 23 m. 4 por segundo, às 19 hs. 50 m.

Chove desde o começo da noite.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.—Observatorio Nacional—Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	760.7	19.6	12.2	72	SSW	1.1	10, A-Cu, St Nb.
14 hs.....	60.0	20.8	12.2	67	SSE	11.2	7, Cu, Cl-Cu.
21 hs.....	61.0	19.6	11.6	68	SSE	2.8	2, Cu, A-Cu.

Temperatura: maxima, 23°,1 às 13 hs. 30 ms.; minima, 17°,8 às 2 hs. 30 ms. Evaporação, 7m/m1. Chuva, 9m/m0. Insolação, 9 hs. 30 ms.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 65ª loteria do plano 343, 260ª extração do ano de 1917, realizada em 19 de novembro de 1917, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

53.937.....	100\$000
50.149.....	100\$000
30.228.....	100\$000
40.435.....	200\$000
14.183.....	200\$000
50.984.....	200\$000
24.084.....	100\$000
64.940.....	200\$000
55.086.....	100\$000
07.748.....	100\$000
66.335.....	200\$000
16.590.....	100\$000
20.356.....	200\$000
28.172.....	200\$000
41.809.....	100\$000
55.123.....	100\$000
52.861.....	100\$000
32.096.....	100\$000
6.494.....	100\$000
65.930.....	200\$000
23.680.....	200\$000
3.686.....	100\$000
62.554.....	200\$000
59.841.....	100\$000
7.278.....	100\$000
3.015.....	100\$000
40.408.....	100\$000
66.986.....	100\$000
5.022.....	100\$000
43.047.....	200\$000
51.786.....	200\$000
5.475.....	200\$000
13.973.....	100\$000
52.762.....	100\$000
7.284.....	100\$000
59.381.....	200\$000
23.573.....	200\$000
32.517.....	200\$000
6.790.....	100\$000
31.512.....	200\$000
56.153.....	100\$000
44.754.....	100\$000
28.509.....	100\$000
64.560.....	100\$000
25.793.....	100\$000
53.963.....	100\$000
39.784.....	200\$000
3.044.....	200\$000
6.066.....	200\$000
9.432.....	100\$000
33.136.....	200\$000
65.209.....	100\$000
38.775.....	100\$000
22.480.....	100\$000
27.035.....	200\$000
45.947.....	100\$000
12.297.....	100\$000
2.124.....	100\$000
17.623.....	100\$000

Aproximações

32.516 e 32.518.....	200\$000
65.949 e 65.951.....	100\$000

Dezenas

32.511 a 32.520.....	40\$000
65.941 a 65.950.....	20\$000

Centenas

32.501 a 32.600.....	8\$000
65.901 a 66.000.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 17 tem 4\$ e os terminados em 7 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 17.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 2ª loteria do plano 351, 261ª extração do ano de 1917, realizada em 20 de novembro de 1917, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

7.761.....	100\$000
2.496.....	100\$000
19.643.....	100\$000
12.719.....	100\$000
3.336.....	100\$000
16.186.....	100\$000
51.506.....	200\$000
8.787.....	200\$000
3.953.....	100\$000
11.501.....	100\$000
24.806.....	200\$000
46.708.....	100\$000
13.276.....	100\$000
39.572.....	100\$000
1.760.....	100\$000
1.148.....	100\$000
29.511.....	200\$000
18.628.....	100\$000
39.011.....	200\$000
49.678.....	100\$000
45.104.....	100\$000
58.536.....	100\$000
316.....	100\$000
2.569.....	100\$000
570.....	100\$000
7.063.....	100\$000
33.812.....	100\$000
5.835.....	100\$000
9.563.....	100\$000
26.479.....	100\$000
45.760.....	200\$000
41.571.....	100\$000
23.444.....	100\$000
38.794.....	100\$000
12.389.....	200\$000
38.818.....	100\$000
15.599.....	500\$000
497.....	100\$000
51.859.....	100\$000
50.927.....	100\$000
5.596.....	200\$000
11.854.....	200\$000
14.687.....	500\$000
30.990.....	100\$000
5.329.....	100\$000
52.151.....	100\$000
26.720.....	100\$000
55.377.....	100\$000
47.528.....	100\$000
30.845.....	100\$000
35.206.....	200\$000

Aproximações

315 e 317.....	200\$000
45.759 e 45.761.....	100\$000

Dezenas

311 a 320.....	30\$000
45.751 a 45.760.....	20\$000

Centenas

301 a 400.....	10\$000
45.701 a 45.800.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 16 tem 4\$, e os terminados em 6 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 16.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/64	12 57/64
Sobre Paris.....	\$676	\$684
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$471
Sobre Portugal.....	—	2\$418
Sobre Nova York.....	—	\$3934
Lib. esterlina em moeda	—	21 630
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	1\$835
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$937
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes miudas.....	—	820\$900
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	830\$900
Apolices Estradas de Ferro.....	—	831\$900
Apolices Sentenças Judiciarias.....	—	822\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	825\$900
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	830\$900
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	183\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	181\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	169\$500
Apolices do Rio de Janeiro, 10 %, 4 %, port.....	—	88\$500
Banco do Brasil.....	—	220\$900
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	14\$000
Companhia Estradas de Ferro Fe-de-aes Brasileiras (Rêle Sul-Mineira).....	—	32\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	—	38\$000
Companhia Estrada do Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	48\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial.....	—	192\$000
Debentures da Companhia Luz Ste-arica.....	—	200\$900
Debentures Escola de Engenharia de Porto Alegre.....	—	520\$900

Venda a prazo

500 Companhia Estrada de Ferro o Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	48\$900
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. — A. Simon-sen, syndico.	—

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/64	12 57/64
Sobre Paris.....	\$677	\$685
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$457
Sobre Portugal.....	—	2\$413
Sobre Nova York.....	—	35940
Lib. esterlina em moeda	—	21\$701
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$823
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$937
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$780
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	830\$900
Apolices Estradas de Ferro.....	—	831\$900
Apolices Saneamento da Baixada...	—	825\$900
Apolices Compromissos do The-souro, miudas.....	—	801\$900
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	825\$900
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	830\$900
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	180\$000

Apólices do empréstimo municipal de 1917, port.....	469\$500
Apólices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	836\$000
Apólices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	88\$250
Banco do Brasil.....	220\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	13\$750
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brasil, intogres.....	14\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	48\$000
Companhia de Seguros Confiança.....	135\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	171\$000
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	23\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	430\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	428\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	198\$000
Debentures da Companhia Petropolitana.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917.—A. Simon-sen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 12 de novembro de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o deputado Diniz, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

Da Sociedade Anonyma American Warehouse & Warrants Company, para o archi-mento de um exemplar do *Diario Official* com a publicação da tarifa de seus armazens geracos.—Deferido.

De Oliveira Pimenta & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 8.921 a 8.923, 9.177 e 9.693, por Oliveira, Pimenta & Comp., de que são successores.—Deferido.

Da Western Clock Co, F. Ferroira Leite, Amaral & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.271, 12.469 a 12.472 e 12.616.—Deferido.

Do Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosado, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico Asthmina em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 39.—Deferido.

De F. Carneiro & Guimarães, para o deposito de sua marca do preparado pharmaceutico «Velamol» em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.123.—Deferido.

De M. Martins & Comp., para o deposito de sua marca de automoveis «Garase Ford», registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.124.—Deferido.

Do Amaral Guimarães & Comp., para o deposito da marca de azeite «Balança» do Giulio Bozano, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.333.—Deferido.

De A. Cordeiro & Comp., para o deposito de sua marca de massas alimenticias, babilas e refinação de assucar em rotulo com dizeres e a figura de um cordeiro, registrada na Junta

Commercial de Minas Geraes sob n. 297.—Deferido.

De A. Leal & Comp., para o deposito do sua marca de preparado pharmaceutico «Polioh», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.318.—Indeferido por falta de prova de publicação da marca.

De Albino Fagundes para o archiamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahü publicada a certidão do deposito feito nesta junta de sua marca registrada na de S. Paulo sob n. 3.337.—Deferido.

Da Companhia Nacional de Industria Chimica para o archiamento da acta da assembléa geral que augmentou o seu capital.—Deferido.

De Kaufmann & Rosenberg, Oliveira Barros & Comp., Carlos Kuenerz & Comp., H. Cesar & Comp., para o archiamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Novis & Comp., para o archiamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De F. Portella & Comp., para o orchivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Almeida, Siemann & Comp., para o archiamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

De Frederico Mérat & Comp., para o archiamento da alteração de seu contracto social.—Annotando-se no registro da firma a sahida do socio, deferido.

De Schlick & Comp., Kastrup & Comp., Segadas & Comp., Oliveira Barros & Comp., Fernando & Delphim, James Magnus & Comp., J. Franklin & Comp., para o archiamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De A. Correia & Figueiredo, para o archiamento de seu distracto social.—Indeferido de accôrdo com o parecer.

De J. Pabst Junior para o registro do sua firma.—Dejerido, visto ter cumprido o despacho anterior.

De R. Ribeiro & Comp., José Fogliati & Comp., Damasio & Comp., Figueira & Lourenço, Manoel Fernandes Ribeiro, Vasconcellos & Abreu, Mathias & Comp., Carlos Kuenerz & Comp. e L. da Silva Teixeira, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Antonio Gomes da Fonseca e Antonio P. da Silva, para o registro de suas firmas.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Felix & Rezende, para se annotar no registro de sua firma a aquisição de uma filial á avenida Mem de Sá n. 294.—Deferido.

De F. Pinto Ferreira para se annotar no registro de sua firma o augmento do seu capital para 60:000\$000.—Deferido.

De D. Gonçalves & Irmaõ para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para á rua da Passagem numero 28.—Deferido.

De M. D. Strong para se annotar no registro de sua firma o augmento do negocio de representações.—Deferido.

De F. de O. Passos e Antonio Gomes da Fonseca, para o cancelamento do registro do suas firmas.—Deferidos.

Nos autos de agravo em que são aggravañtes Bhering & Comp. e aggravañtos Desiderati Branco & Comp. e a junta, esta denegou seguimento ao recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Nos autos de agravo em que são aggravañtes Mathias da Silva e a junta, esta manteve o despacho aggravañdo, embora reconhecesse a prioridade de uso da marca por parte dos aggravañtes, remetendo os autos á Côrta

de Appellação para tomar conhecimento do caso, por faltar-lha competencia, na forma da lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1917.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas em sessão de 12 de novembro de 1917

Contractos :

De Kauffmann & Rosenberg, firma composta dos socios solidarios Jeronymo Kauffmann e Luiz Rosenberg, para o commercio de casemiras á rua da Aliandoga n. 334, com o capital de 60:000\$000.

De Oliveira Barros & Comp., firma composta do socio solidario Leopoldo de Oliveira Barros e do socio de industria Manoel dos Passos Farias do Men Louca, para o commercio de pharmacia á rua S. Luiz Gonzaga n. 160, com o capital de 4:500\$000.

De Carlos Kuenerz & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Kuenerz e Mandel da Silva Gonçalves, para o commercio de productos chimicos que fabricam, á rua Lima Barros n. 57, com o capital de réis 150:000\$000.

De H. Cesar & Comp., firma composta do socio solidario Bermano Cesar Carpinetti e do socio de industria Nelson Sayão Delduque, para o commercio de pharmacia, á rua São João Baptista n. 17, com o capital de réis 6:000\$000.

De Novis & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Novis, Francisco Marccondq Pereira e Francisco da Silva Frota, para o commercio de pharmacia á Avenida Rio Branco ns. 151 e 153, com o capital de 6:000\$000.

Alterações :

De F. Portella & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social, em virtude do fallecimento do socio Francisco Portella.

De Almeida, Siemann & Comp., mudando a firma para Carlos de Almeida & Comp., e retirada do socio Wilhelm Siemann, recebem 36:000\$; o capital social continúa a ser de 10:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto.

De Frederico Merat & Comp., pela retirada do socio Djalma Monteiro, nada recebem; o capital social continúa a ser de 12:000\$000.

Distractos:

De Schlick & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Paulo Alfredo Schlick, recebendo a quantia de 80:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Djalma Candido Nogueira, na importancia de 40:000\$000.

De Kastrup & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Walter Brugmann, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio João Kastrup, na importancia de 60:000\$000.

De Segadaes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Augusto Esteves, recebendo a quantia de 4:178\$500, e sahida do socio José Borges Segadaes com 1:000\$000.

De Oliveira Barros & Comp. que se dissolve pela sahida do socio João Luiz de Souza recebendo a quantia de 250\$; fica com o activo e passivo o socio Leopoldo de Oliveira Barros sendo seu capital de 4:500\$000.

De Fernando & Delphim, que se dissolve pela sahida do socio Delphim Fructuoso recebendo a quantia de 14:000\$; fica com o activo e passivo o socio Fernando do Nascimento Domingues sendo seu capital de 14:000\$000.

De James Magnus & Comp., que se dissolve pela saída do socio James Magnus com o seu capital de 50:000\$ e Samuel Kohn com seu capital de 100:000\$000.

De J. Franklin & Comp., que se dissolve pela saída do socio Leonardo dos Santos Villa Real recebendo 10:000\$; fica com o activo e passivo o socio João Franklin na importância de 10:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1917.—O 3º official, G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de novembro de 1917.....	1.860:325\$944
Renda arrecadada em 20 de novembro de 1917.....	176:989\$800
	2.037:315\$744
Em igual periodo de 1916...	1.640:730\$760

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro.....	57:348\$054
Em papel.....	90:323\$037
Total.....	147:673\$091
Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente.....	2.581:093\$513
Em igual periodo de 1916...	3.434:414\$736
Diferença a maior em 1916.	870:351\$243

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.272

The Fisk Rubber Company, estabelecida em Chicopee Falls, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Cold-Bond» dispostas em um arco de círculo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aros de borracha da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 37 minutos do dia 5 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.272 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.273

Torres y Ribelles, estabelecidos em Savilla, Hespanha, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Betis» disposta entre traços horizontaes. Acima desta palavra veem-se os dizeres «Aceite puro de oliva» e abaixo o nome dos depositantes «Torres y Ribelles» e o nome da cidade «Sevilla» onde são estabelecidos. Ao lado vê-se o monogramma formado pelas letras «RT» circun-

cundado por uma grinalda. Na parte superior, acima da grinalda, acham-se as palavras «Aceite puro de oliva» e na parte inferior, as palavras «Superior—Refinado». O todo acha-se disposto entre linhas horizontaes paralellas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir azeites puros de oliveira da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 37 minutos do dia 5 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.273 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.274

Julius Kayser & Comp., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Chamissette», disposta sobre uma faixa com extremidades ornamentadas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir luvas da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 11 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.274 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.275

W. H. Moelwain Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Grano-ole». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir solas de couro artificial da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 11 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.275 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.280

Norton Company, estabelecida em Worcester, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Crystolon». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir abrasivos, rodas para abrasão granulada, pó, ferramentas e accessorios para polir e raspar, pedras de amolar a oleo e pe ras de afiar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e

20 minutos do dia 13 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.280 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.281

Norton Company, estabelecida em Worcester, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Norton». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir materiaes, ferramentas, accessorios e machinismos para abrasão e polimento, granulados e pós para abrasão, materiaes e compostos para polir, rodas para limar, rebolos, pedras de afiar, pedras de amolar, amolador de ferramentas, lixa de pano e de papel, artigos feitos de material para abrasão ou contendo este material, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 13 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.281 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.282

Norton Company, estabelecida em Worcester, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Alundum». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir materiaes para abrasão, compostos para polir, compostos para abrasão, materiaes para polir, ferramentas para abrasão, accessorios para abrasão, ferramentas para polir, accessorios para polir, granulados para abrasão, pó para abrasão, rodas para limar, rebolos, pedras de afiar, pedras de amolar, amolador para ferramentas, lixa de pano e de papel, artigos feitos de material para abrasão e artigos contendo material para abrasão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 13 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.282 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.918

Alvaro de Moraes Samento Soares, estabelecido nesta praça com commercio de pharmacia, á rua Bambina n. 58 A, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes e arabescos, tendo-se no centro, em uma fachala formando uma oval, o nome característico «Pharmacia Eiras» e inferiormente a sédo do estabelecimento. A referida marca será usada em todos os productos pharmaceuticos do seu commercio e bem assim em notas, facturas, cartões, etc., confeitando-se a marca geral do seu estabelecimento e variando em côres

e dimensões, a fim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de trezentos réis: Rio de Janeiro, 29 de julho de 1914. — *Alvaro de Moraes Sarmento Soares*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 13 minutos do dia 4 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.918 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.918 a transferencia da marca «Pharmacia Eiras» do Alvaro de Moraes Sarmento Soares para seu cessionario Arnaldo Nunes do Oliveira Barbosa. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.601

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Soto de Sotomro ns. 219 e 225, apresentam a marca supra para distinguir, papel de cartas e almoxarife de seu commercio. A marca consiste em um rotulo com a palavra «Sports», transversalmente, vendo-se na parte superior a disputa de um *match de foot-ball*, na inferior, a de um pareo de regatas. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será estampada no papel e em caixas, envolveres, que contiverem o papel, a fim de garantir os direitos de propriedade dos requerentes. Rio de Janeiro, 2 de março de 1917. — *Villas Boas & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 29 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.601 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.606

M. A. Costa Lima, estabelecido á rua Visconde da Inhama n. 99, apresenta a marca supra, que adopta para distinguir, ferragens, tintas, lubrificantes e uma qualidade de pó para gomma do tecido, esmeril, pasta de afiar navalhas, lixas, papel e panho e pedras para amolar e afiar e outros artigos de seu commercio e fabricação, a qual poderá variar em cores e dimensões. Consiste a dita marca no desenho de uma meia lua em que se lê o nome característico «Abba», sobre os dizeres: «Marca registrada». A marca será applicada nos envolveres de qualquer natureza que contiverem os artigos acima e bem assim em notas, cartões e bem assim em notas e reclames. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917. — *M. A. Costa Lima* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 18 minutos do dia 2 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.606 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.607

A firma Costa Pereira & Silva, estabelecida á rua Azeite n. 79, com commercio de cereaes, formosões e conta propria, adopta a marca supra, que consiste da denominação, «Mercado

de Cereaes», sobre um traço de vinheta, para distinguir sal, feijão, farinha, arroz, conservas, banha, manteiga de seu commercio e bem assim, em notas, cartões, facturas, papel de cartas e envelopes, podendo variar em cores e tipos. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1917. — *Costa Pereira & Silva* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 14 horas e 38 minutos do dia 3 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.607, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro 22 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.611

Cesar, Torres & Comp., estabelecidos á rua Zofarina n. 63, o escriptorio no largo da Carioca n. 17, apresentam a marca no verso collada, que consiste em uma caixa aberta, contendo quatro rectangulos, guarnecidos de filetes, vendo-se ao centro de cada rectangulo dois lozangos sobpostos unidos nos cantos por linhas iguaes; no centro as letras caracteristicas C. T. em maiusculos; em uma das faces do lozango os dizeres: Pilulas Electricas, e nas outras, palavras sobre a procedencia e qualidade do producto. Nas partes superiores e inferiores dos quatro rectangulos vem-se igualmente dois os dizeres do roclamo, applicação e nome do requerente. A referida marca servirá para para distinguir pilhas electricas do seu fabrico o commercio, servindo como caixa para acondicionamento das mesmas, variando em cores e dimensões. Sobre estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917. — *Cesar, Torres & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 28 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.611, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.624

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste no *fac-simile* da assignatura de «Albino Souza Cruz». Esta marca, que pódo variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (*narguileh*), boquillas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumos; isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 37 minutos do dia 5 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.624 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.625

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Pernambucanos», vindo-se abaixo a palavra «Superiores», o oclendero da fabrica do depositante. Ao lado da palavra vem-se a marca da depositante representando uma estrolha, em um conjunto em forma de selo registrada nesta Junta sob ns. 3.613 e 11.449. Acima desta achá-se o nome *Companhia Souza Cruz* e abaixo o seu endereço. Esta marca, que pódo variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes taes como piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (*narguileh*), boquillas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação o commercio da depositante. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 37 minutos do dia 5 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.625 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.642

Chas. Pratt, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 123, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, guarnecida por uma moldura com cantos de fantasia. Na parte superior vem-se as palavras «Papel especial para machinas de escrever». Abaixo uma faixa de pontas roseadas, na qual se lê: «Casa Pratt—Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba e Pernambuco». Finalmente a parte essencial e caracteristica da marca, que consiste em um circulo dando a impressão do globo terrestre, no qual se veem as duas Americas allegoricamente representadas por duas mulhres de mãos dadas. Esta marca, que pódo variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papel para escrever, papel para machina de escrever, papel almanaco, papel para impressão, papel para embrulho, ou qualquer outra especie do papel, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1917. — Por procuração *Eugenio Pereira de Lima* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 53 minutos do dia 15 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.642 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 3.339 e 3.340

Certifico que as marcas de farinhas *Yolanda* e *Zulmira*, de Lima Santos & Comp., regis-

tradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numeros tres mil trescentos e trinta e nove e tres mil trescentos e quaranta, foram depositadas nesta junta em dezesseis de novembro corrente, com um exemplar d'Al Foderação» daquele Estado, em que sahira publicada. Eu, Joac Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, o subscrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial e \$100 em estampilhas devidamente inutilizadas.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

QUINTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante a primeira quinzena do corrente mez de novembro foram incluídos no alistamento eleitoral os seguintes cidadãos:

- 2.994. Aurelio Abreu, empregado publico, rua S. José n. 61, em Madureira, Irajá.
- 2.995. Alfredo Pereira Barreto, empregado no commercio, travessa Paraná numero 29, Inhaúma.
- 2.996. Arblsur de Moraes, empregado publico, rua do Amparo n. 73, Inhaúma.
- 2.997. Arblsur Messina, funcionario publico, rua Itaquaty n. 47, Inhaúma.
- 2.998. Manoel da Costa Barbosa, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Canôdo Benicio n. 86, Jacarepaguá.
- 2.999. João Almeida Lisboa, operario e proprietario, rua Domingos Lopes numero 259, Irajá.
- 3.000. Aristides João Luiz Duarte, operario, rua Domingos Lopes n. 259, Irajá.
- 3.001. João Lopes Ypiranga dos Guarany's Filho, empregado no commercio, rua Barão n. 133, Jacarepaguá.
- 3.002. Dr. Avelino de Assis Andrade, proprietario, rua da Capella n. 131, Piedade, Inhaúma.
- 3.006. Candido Jucá, professor, rua Dr. Silva Gomes n. 107, Inhaúma.
- 3.004. João Monteiro de Barros, empregado no commercio, rua Lopes n. 112, Madureira, Irajá.
- 3.005. Francelino Faria da Motta, engenheiro municipal, rua Clarimundo de Mello n. 106, Inhaúma.
- 3.006. José Pereira da Silva Continentino, empregado no commercio, rua Domingos Fernandes n. 6, Inhaúma.
- 3.007. Augusto Floriano Olsson, guarda civil, rua Daniel Carneiro n. 122, casa n. 10, Inhaúma.
- 3.008. Gervazio Francisco de Freitas, operario, rua Barão n. 81, Jacarepaguá.
- 3.009. Dr. Abelardo Wenceslau Luz, advogado, rua Dr. Bulhões n. 75, Inhaúma.
- 3.010. Gabriel da Trindade Lima, proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 97, Inhaúma.
- 3.011. Luiz Ferreira Ramos, guarda civil, rua Botelho n. 8, Inhaúma.
- 3.012. Pedro Cavalcanti, empregado publico, rua Christovão Cunha n. 76, Inhaúma.
- 3.013. Gilberto Maues, empregado no commercio, Estrada do Cajá n. 56, Irajá.
- 3.014. Antonio Barbosa de Sá, empregado no commercio, rua Honorina sem numero, Jacarepaguá.
- 3.015. Francisco da Rosa Fialho Junior, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.037, Inhaúma.
- 3.016. Claudio José de Queiroz, proprietario, Estrada do Marechal Rangel n. 209, Irajá.
- 3.017. Albino Roberto da Costa, lavrador, Estrada da Taquara, n. 129, Jacarepaguá.
- 3.018. Joaquim Antonio da Fonseca, machinista, rua Paraná n. 196, Inhaúma.
- 3.019. Americo da Silva Santos, empregado no commercio, rua Marangá sem numero, Jacarepaguá.
- 3.020. Agostinho Corrêa dos Santos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.266, Inhaúma.
- 3.021. Affonso Blanco, guarda civil, rua Daniel Carneiro n. 122, casa XI, Inhaúma.
- 3.022. Manoel Coelho de Amorim, empregado publico, rua Martha da Rocha n. 63, Inhaúma.
- 3.023. Daniel Pimenta, guarda civil, travessa Araujo n. 73, Inhaúma.
- 3.024. Franklin de Almeida Lima, guarda civil, rua Daniel Carneiro n. 122, casa 12, Inhaúma.
- 3.025. Sebastião de Oliveira Castro, guarda civil, rua Assis Carneiro n. 426, Inhaúma.
- 3.026. Antonio Ramos Souto, empregado no commercio, rua D. Maria n. 167, Inhaúma.
- 3.027. Aristides de Souza Cruz, empregado publico, caminho do Macaco n. 178, Irajá.
- 3.028. Luiz José de Faria, operario, rua Iguaçu n. 272, Inhaúma.
- 3.029. Ernesto Vieira de Souza, empregado publico, rua Dr. Bernardino n. 28, Jacarepaguá.
- 3.030. Carlos de Aquino Gaspar, estudante, rua Maria n. 101, casa VIII, Inhaúma.
- 3.031. Antenor Cabral, operario, rua Dr. Candido Benicio n. 490, Jacarepaguá.
- 3.032. Adão Firmino Maciel, empregado publico, rua Capitulino n. 16, Inhaúma.
- 3.033. Pedro Jarás, empregado publico, rua do Alto n. 28, freguezia de Inhaúma.
- 3.034. Armando Soares, empregado publico, rua Angelica n. 47, Inhaúma.
- 3.035. Julio Cesar de Souza Pinto, operario, rua Coronel Borja Reis n. 203, Inhaúma.
- 3.036. Asterio Leandro dos Santos, funcionario publico, rua Dr. Padilha n. 84, Inhaúma.
- 3.037. José Daniel Gomes de Castro, funcionario publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 259, Inhaúma.
- 3.038. Samuel Gonçalves de Albuquerque, operario, rua Mario Lopes, n. 47, Irajá.
- 3.039. Sebastião Francisco de Souza, operario, rua Treze de Maio n. 11, Inhaúma.
- 3.040. José Candido de Oliveira, operario, rua Intendente Magalhães n. 86, Irajá.
- 3.041. Vicente Scofano de Nicola, empregado no commercio, rua Commendador Pinto n. 134, Jacarepaguá.
- 3.042. Euripedes Marcial da Costa, operario, rua Guineza n. 62, Inhaúma.
- 3.043. Antonio Palmeira Junior, funcionario publico, aposentado, rua Carolina Machado n. 262, Irajá.
- 3.044. Frederico Pereira da Silva, operario, rua Assis Carneiro n. 85, Inhaúma.
- 3.045. Bernardino Bivar de Carvalho, empregado publico, rua D. Clara sem numero, Inhaúma.
- 3.046. Juvellino Prudencio, empregado publico, rua Elvira sem numero, Inhaúma.
- 3.047. Marcilio da Silva Gaspar, guarda civil, rua Daniel Carneiro n. 122, casa 7, Inhaúma.
- 3.048. João Rodrigues de Araujo França, operario, rua L, sem numero, Irajá.
- 3.049. Henrique Pio dos Santos, operario, Estrada Nova da Pavuna n. 374, Inhaúma.
- 3.050. Nicoláo Stavelle, empregado publico, rua Cardoso Quintão n. 67, c. X, Inhaúma.
- 3.051. José Tavares dos Santos, empregado no commercio, estrada do Cajá n. 56, Irajá.
- 3.052. Alcides Cunha, empregado no commercio, rua Leopoldina, sem numero.
- 3.053. Ildefonso Ferreira de Freitas, empregado no commercio, rua Pernambuco n. 123, Inhaúma.
- 3.054. Aristoteles Alves de Macedo, empregado publico, rua Daniel Carneiro n. 122, casa 3, Inhaúma.
- 3.055. José Vieira da Silva, empregado no commercio, estrada Braz de Pina sem numero, Irajá.
- 3.056. Aurelio da Rosa Moraes, operario, rua Anna Quintão n. 113, Inhaúma.
- 3.057. Oscar Francisco do Nascimento, operario, praça do Eucantado n. 23, Inhaúma.
- 3.058. Alexandre Guimarães Martins, operario, rua Assis Carneiro n. 73, Inhaúma.
- 3.059. Dr. Americo da Cunha Brandão, medico, rua Manoel Victorino n. 427, Inhaúma.
- 3.060. Alcebiades Carlos Barbosa, operario, rua Assis Carneiro n. 73, Inhaúma.
- 3.061. Paulino Augusto Vieira, empregado publico, rua Augustam n. 215, Inhaúma.
- 3.062. Bernardino do Souza Gomes, operario, rua I sem numero, Penha, Irajá.
- 3.063. Celino José Soares, empregado no commercio, estrada Marechal Rangel n. 528, Inhaúma.
- 3.064. Columbano Pereira, official do Exercicio, rua R sem numero, Penha, Irajá.
- 3.065. Manoel Antonio Teixeira, empregado no commercio, rua I sem numero, Penha, Irajá.
- 3.066. Rozendo Lopes da Silva, empregado no commercio, estrada marechal Rangel n. 512, Madureira, Inhaúma.
- 3.067. João Ziderich, operario, rua Amorô n. 171.
- 3.068. Laurindo Barbosa, empregado no commercio, travessa da Guerra n. 44, Inhaúma.
- 3.069. Carlos Furquim Mandes, funcionario municipal, rua Dionysio n. 36 A.
- 3.070. Manoel Teixeira da Silva, official do justica, rua Augusta n. 91, Inhaúma.
- 3.071. Antonio Alves Temeroso, empregado publico, rua da Capella n. 124, Inhaúma.
- 3.072. Claudionor Pimenta do Carmo, operario, rua José Domingues n. 113, casa n. 12, Inhaúma.
- 3.073. João da Silva Corrêa, operario, rua José Dominguez n. 113, casa VI, Inhaúma.
- 3.074. Augusto Olympio Vaz Geraldo, pintor, rua D. Maria n. 182, Inhaúma.

- 3.075. Eugenio Smith, empregado no commercio, rua D. Maria n. 182, Inhaúma.
- 3.076. José Augusto de Araujo Barros, empregado publico, rua Goyaz n. 148, Inhaúma.
- 3.077. Washington Baratta Monteiro, funcionario publico, rua José Domingues n. 113, casa VI, Inhaúma.
- 3.078. Wenceslão José Luiz, empregado no commercio, rua Domingos Fernandes n. 6, Irajá.
- 3.079. José dos Santos Dias Maia, negociante, rua Carolina Machado n. 230, Irajá.
- 3.080. Paulo, Pio Vaz, empregado publico, rua Vieira Ferreira n. 50, Inhaúma.
- 3.081. Gerardo Simões de Oliveira, operario, rua I, sem numero, Irajá.
- 3.082. Raul Tavares Nunes, empregado publico, rua Vieira Ferreira n. 50, Inhaúma.
- 3.083. Americo Esteves, empregado no commercio, Estrada Braz de Pina, sem numero, Irajá.
- 3.084. José Corrêa dos Santos, guarda civil, rua Marechal Rangel n. 211, Irajá.
- 3.085. Edmundo Alves Ribeiro, guarda civil, rua José dos Reis n. 160, casa n. 2, Inhaúma.

Relação dos não incluídos

Paulino Oliveira Silva.
João Florencio Filho.
Manoel Fulgencio Soares.
Francisco Gonçalves.
Antonio Teixeira Martins.
Galvano Bigio.
Sylvio dos Santos.
Aphrodisio Gonçalves da Silva.
Alphou Dantas Romero.
Aristides Rodrigues.
Theophilo de Andrade.
Faustino Corrêa Guimarães.
José Lopes da Cunha.
Alvaro da Cunha Nunes.
João de Brito e Silva.
Pedro da Silva Porto.

Excluido por transferencia

Manoel do Oliveira Lara.

Dado o passallo nesta Capital Federal, aos 16 de novembro de 1917. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevi, o escrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 20 do corrente, ás 10 horas, se realizarão os exames finais de solfejo e theoria physica e physiologica da musica e hygiene profissional; e ás 13 horas os de canto, piano, violino, harpa, flauta e trombone, sendo os de solfejo unicamente para os alumnos que vão concluir os cursos especiaes em que se acham inscriptos.

Outrosim, faço publico que no dia 22 e seguintes, do vigente, ás 10 horas, se effectuarão os exames de promoção e finais de solfejo, estes para os alumnos que não estão na dependencia de exame final de canto ou instrumento.

Instituto Nacional de Musica, 17 de novembro de 1917.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que se acham abertas, na secretaria desta escola, as inscrições para os exames de fim de anno, por espaço de 15 dias, a contar desta data.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de novembro de 1917. — *Dr. Gama Rosa, secretario.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 14.652 e 14.211, concedidas por este gabinete de accordo com o art. 123 letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Januario Pereira Guimarães e Manoel Coelho Pinheiro, os quaes estão sendo processados pelo 9º districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917. — Pelo director, *Heitor Bracet.*

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que, no dia 26 do corrente, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arreçamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 9º—Carno fresca, preço de kilo.

Grupo 10º—Café moído, preço de kilo.

Grupo 11º—Aves e ovos, preço de unidade, dúzia.

Grupo 12º—Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 13º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 14º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 15º—Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 16º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 17º—Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 18º—Capim verde, preço de kilo.

Grupo 19º—Utensilios e vasilhames para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 20º—Calçado, preço de par.

Grupo 21º—Gazolina, preço de litro.

Grupo 22º—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 23º—Artigos de limpeza.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accetam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo sómente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nelhas especificados, sem accrescimos, emendas, rasuras ou resalvas,

em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas do dia 21, os documentos necessarios e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 50 \$ 00.

Quarta — Para os artigos accetados de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 26 do corrente.

Sexta — Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamava, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Sétima — A Brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general, á rua Evaristo da Veiga, 13 de novembro de 1917. — *Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.*

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente, ás 12 horas, realizar-se-ha, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, a prova oral de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, devendo comparecer os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

1. Caelonius Octacilius de Siqueira Amazonas.
2. Edmundo Galvão da Silva.
3. Eduardo Pinto Coelho de Vasconcellos.
4. Ernesto Cony Filho.
5. Ernani Githy de Abreu.
6. Emygdio Guimarães da Cruz.
7. Enrico Guerreiro Marques.
8. Fabio Furtado Luz.
9. Flooardo Gonçalves Maia.
10. Francisco Pessano Junior.
11. Gilberto Paula e Silva.
12. Henrique Cactano da Silva.

Turma suplementar:

- Hache Pulcherio.
Iberê Timotheo Peixoto.
Ismar Cruz.
Ivan Luiz de Schueler Muniz.
João Alves Pedreira Ferreira.
João Carlos Bello Lisboa.
João Marques de Carvalho.
João Pereira Netto.
João Pires de Mello.
João Sá Freire Paes.
João Sylvio Bastos.
Joaquim Teixeira Leitão Junior.

Sala da comissão do concurso, 20 de novembro de 1917. — O secretario, *Antonio Pereira Peixoto.*

Caixa de Amortização

Faço publico quo, tendo se extraviado as apólices da dívida publica interna fundada, uniformizadas, do juro de 5 %, papel, ao anno, valor nominal de 1:000\$ cada uma, e na. 390.943 a 399.945, pertencentes á maior Ludovina, filha de Clara Maria da Conceição, vão ser expedidos nov's titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1917. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado Anacleto Alvares de Lima, estabelecido á travessa D. Manoel n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. director, multando-o em 3:000\$, proferido no processo que teve por base o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo sob o n. 90, de 3 de agosto do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1917. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal**Edital de intimação**

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimados Corrêa & Irmão, estabelecidos á rua D. Anna Nery n. 228, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Dr. director multando-os em 300\$, proferido no processo que teve por base o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo sob o n. 65, de 12 de junho do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1917. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal**Edital de intimação**

De ordem do Sr. director desta repartição ficam intimados Oreste Franzoni & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegarem o que julgarem conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra sua firma, na Collectoria das Rendas Federaes do Manhuassu, tendo por base o auto n. 82, de 27 de outubro do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1917. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA****Decimo districto (*)**

Achando-se terminada a revisão do lançamento do imposto de consumo da agua para o proximo futuro biennio, de ordem do Sr. director e de accordo com o art. 12 do regulamento approved pelo decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, previne-se aos interessados que, em relação ao exercicio de 1917, foram feitas as alterações seguintes:

Rua Alzira Brandão:

N. 73, Adolphina P. Chaves Oliveira, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

Rua dos Araújos:

N. 50, Clementino Moreira, alterado o valor locativo para 2:160\$000;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 60, Maria F. Xavier de Souza, alterado o valor locativo para 2:040\$000;

N. 88, Fern. Antonio da Costa, alterado o valor locativo para 2:160\$000;

N. 90, Claudino M. Coelho Silva, alterado o valor locativo para 2:010\$000.

Rua Agulha:

N. 211, Dr. Custodio José Coelho, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

Rua Barão d. Amazonas:

N. 67, Cumming Young, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 118, Antonio da Rocha Lemos, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 116, Manoel Alberuaz S. B'ttencourt, alterado o valor locativo para 2:460\$000.

Rua Barão de Mesquita:

N. 29, Sociedade Anonyma A Propriedade, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 131, Sociedade Anonyma A Propriedade, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 143 A, Sociedade Anonyma A Propriedade, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 583, José Nolasco Pereira da Cunha, alterado o valor locativo para 2:160\$000;

N. 679, Aristides Peixoto de Abreu Lima, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 178, José Lazary Filho, alterado o valor locativo para 2:160\$000;

N. 398, Amelia Martins Baptista, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 424, José Manoel do Valle, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 482, Lydio de Miranda Barroso, alterado o valor locativo para 2:160\$000.

Rua Barão de Pirassununga:

N. 66, Maria Haydée, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 68, Maria Haydée, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 70, Maria Haydée, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 72, Maria Haydée, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 74, Maria Haydée, alterado o valor locativo para 2:160\$000.

Rua Bella de São Luiz:

N. 27, D. Maria Antonia do Bomfim, alterado o valor locativo para 2:040\$000;

N. 40, Dr. José Bernardes Serra Belford, alterado o valor locativo para 4:000\$000.

Rua da Boa Vista:

N. 143, Mosteiro de São Bento, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 146, Proccpio Gomes de Oliveira, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

Rua Club Athletico:

N. 37, José Bonifacio de Carvalho, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 55, Léon Simen, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Rua Conde de Bomfim:

N. 11, Dr. João Maximiano de Figueiredo, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 23, Francisco Sattamini, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 33, Pedro Evangelista de Castro, alterado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 47, Borges & Irmão, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 49, João Pinto Ferreira Leite, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 83, Joaquim Torres Delgado Carvalho, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 53, Joaquim Torres Delgado de Carvalho, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 149, José Wernick, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 155, Dr. Arthur I. Brasil e Silva, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 159, Dr. Eduardo Alvarenga Peixoto, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 199, Ventura de Souza Dias e outros, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 233, Eimínio Castilho Barbosa, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 236, Trajano Castilho Barbosa, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 281, João Alves Pontes, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 497, Joaquim Domingos da Silva, alterado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 101, Alfredo Cordeiro Petit, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 305, José Maria Rocha Britto, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 525, Ernani Vasconcellos Miranda, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 549, Manoel Teixeira Santos, alterado o valor locativo para 3:400\$000;

N. 553, Augusto Moreira B. de Oliveira Lima, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 557, Bernardo Jacintho da Veiga, alterado o valor locativo para 2:160\$000;

N. 577, Dr. Julio A. Camacho Crespo, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 597, Irene Teixeira de Oliveira, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 609, Alfredo Carvalho Macedo, alterado o valor locativo para 3:900\$000;

N. 619, Alfredo Carvalho Macedo, alterado o valor locativo para 3:900\$000;

N. 621, Reginaldo Arthur Borking, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 641, Joseph Giroud, alterado o valor locativo para 5:100\$000;

N. 649, Joseph Giroud, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 643, Joseph Giroud, alterado o valor locativo para 5:100\$000;

N. 657, Joseph Giroud, alterado o valor locativo para 5:160\$000;

N. 685, Dr. Luiz A. de Almeida Ramos, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 711, Benedicto Caldeira Janot, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 847, Edelvira Fernandes Tinoco, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 897, Laura da Cruz Coelho Brandão, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 909, Antonio Medeiros Passos, alterado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 1.263, Maria Antonietta Garelli, alterado o valor locativo para 2:160\$000;

N. 1.271, Emilia Lopes Cardoso dos Santos, alterado o valor locativo para 3:120\$000;

N. 1.379, Aeylino David do Valle, alterado o valor locativo para 3:720\$000;

N. 1.283, Manoel José Monteiro, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 10, Dr. José Pereira Nascimento Motta, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 14, Dr. José Pereira Nascimento Motta, alterado o valor locativo para 2:320\$000;

N. 18, Pedro Evangelista de Castro, alterado o valor locativo para 4:320\$000;

N. 26, Rosa Vieira de Castro, alterado o valor locativo para 3:840\$000;

N. 28, João Gentil de Mollo Araujo, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 34, Joaquim Alves Arruda, alterado o valor locativo para 3:960\$000;

N. 40, Pedro Pinto dos Santos, alterado o valor locativo para 4:440\$000;

N. 50, Augusto Magalhães Moreira e outros, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 54, José Gomes de Freitas, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 58, Mario Henrique de Freitas, alterado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 62, José Torres Carneiro, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 66, Maria Rosa C. Ferreira, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 70, Dr. Joaquim Ferreira Chaves, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 74, Manoel Azevedo Duarte, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 90, Paulo Noronha Bastos, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 96, Luiz do Almeida Rabello, alterado o valor locativo para 5:40\$000;
 N. 116, Maria do Carmo A. Ferreira Raposo, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 118, Francisco Sattamini, alterado o valor locativo para 5:04\$000;
 N. 142, Dr. José de Oliveira Coelho, alterado o valor locativo para 4:80\$000;
 N. 148, Dr. José de Oliveira Coelho, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 152, Dr. José de Oliveira Coelho, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 244, José Ramos Carnota, alterado o valor locativo para 3:00\$000;
 N. 250, José Ramos Carnota, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 258, Dr. João Victorio Parêto Junior, alterado o valor locativo para 5:40\$000;
 N. 306, Vicente Selano, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 318, Vicente Selano, alterado o valor locativo para 3:40\$000;
 N. 371, Fernando José de Medeiros, alterado o valor locativo para 7:20\$000;
 N. 434, José Vieira Ramos, alterado o valor locativo para 2:08\$000;
 N. 512, Dr. Pedro Antonio Bazilio, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 516, Dr. Sylvio M. de Sá Freire, alterado o valor locativo para 3:84\$000;
 N. 518, Dr. Sylvio M. de Sá Freire, alterado o valor locativo para 3:84\$000;
 N. 523, Dr. Demetrio Antonio Bazilio, alterado o valor locativo para 3:84\$000;
 N. 534, Dr. Sylvio M. de Sá Freire, alterado o valor locativo para 6:00\$000;
 N. 578, Dr. Francisco Luiz A. Meira, alterado o valor locativo para 5:16\$000;
 N. 604, Dilermando M. Costa Lins, alterado o valor locativo para 4:44\$000;
 N. 638, Mathille Amelia Franco Santos, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 774, Dr. Joaquim Antonio de Souza Martins, alterado o valor locativo para 3:00\$000;
 N. 834, Marcilio Telles do Menezes, alterado o valor locativo para 4:80\$000;
 N. 850, Alexandre Dyott Fonteuille, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 862, Dr. Augusto Moreira de Carvalho, alterado o valor locativo para 4:80\$000;
 N. 872, Mario Euzenio dos Santos, alterado o valor locativo para 5:40\$000;
 N. 890, José Antonio de Azevedo Athayde, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 934, Joaquim Passos de Oliveira e outros, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 930, Joanna Couto Callado Veiga, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 Antigo 216, Joaquim Maria Henrique, alterado o valor locativo para 3:60\$000;
 N. 1.084, Antonio Carlos Teixeira Leite, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 1.230, Otto, arrendt., alterado o valor locativo para 2:76\$000;

Rua Deseñbargador Izidro:
 N. 85, Alcina E. Rosa M. Villaga Braga, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 123, José Caetano de Almeida, alterado o valor locativo para 3:00\$000;
 N. 125, José Caetano de Almeida, alterado o valor locativo para 3:60\$000.

Rua D. Delfina:
 N. 31, Albino Joaquim Motta, alterado o valor locativo para 2:16\$000.

Rua D. Maria:
 N. 15, Laura Ribeiro Torres e outros, alterado o valor locativo para 3:00\$000;
 N. 67, Celsa Ferreira do Sá, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 104, Francisco José de Barros, alterado o valor locativo para 2:04\$000.

Rua D. Zulmira:
 N. 29, Antonio Fernandes Alves Pereira, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 93, Manoel Alves Nobrega, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 97, Manoel Alves Nobrega, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 99, Manoel Alves Nobrega, alterado o valor locativo para 2:04\$000.
 Rua Dona Zulmira:
 N. 16, Frederico Carlos Eyer, alterado o valor locativo para 2:04\$000.

Rua Dr. Felix da Cunha:
 N. 27, Dr. Theodoro Peckolt Junior, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 29, Dr. Theodoro Peckolt Junior, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 43, Maria do Rosario, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 53, Antonio Augusto Pereira Lessa, alterado o valor locativo para 2:16\$000;
 N. 55, Antonio Augusto Pereira Lessa, alterado o valor locativo para 2:16\$000;
 N. 59, José Alfredo de Almeida Corduro, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 63, Marcellino Costa Vieira, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 71, Maria Nair de Oliveira Passos, alterado o valor locativo para 1:92\$000.

Rua Dr. Ferreira Pontes:
 N. 40, Claudino Veiga, alterado o valor locativo para 2:16\$000;
 N. 42, Claudino Veiga, alterado o valor locativo para 2:16\$000;
 N. 108, Fortunata Pereira da Cunha, alterado o valor locativo para 3:00\$000.

Rua Dr. José Hygino:
 N. 245, Alexandre Ribeiro, alterado o valor locativo para 4:00\$000;
 N. 72, Francisco Pereira Braga, alterado o valor locativo para 2:16\$000;
 N. 186, Custodio Joaquim Gonçalves de Albuquerque, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 188, Custodio Joaquim Gonçalves de Albuquerque, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 258, Leopoldo Camara Lima, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 272, José Machado de Vasconcellos, alterado o valor locativo para 4:20\$000.

Rua Duque de Caxias:
 N. 43, João de Souza Pinto Junior, alterado o valor locativo para 2:76\$000;
 N. 42, Henrique Pedro de Souza Lobo, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 88/91, Adelaide M. Ignacia Borges, alterado o valor locativo para 2:16\$000.

Rua Ernesto de Souza:
 N. 39, Januaria M. Barbosa, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 47, Antonio Teixeira Lopes, alterado o valor locativo para 1:92\$000.

Rua General Silva Telles:
 N. 34, Tude de Carvalho Brasil, alterado o valor locativo para 2:16\$000;
 N. 65, Francisco de Paula Villar e outro, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 52, José Bruno, alterado o valor locativo para 2:88\$000.

Rua Gonzaga Bastos:
 N. 39, Josepha Alves Bibiano, alterado o valor locativo para 2:04\$000.

Rua General Rocca:
 N. 59, Elvira Martins Vianna e outros, alterado o valor locativo para 2:16\$000;
 N. 125, Clemente Martins Carneira, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 128, Antonio Joaquim Leite Fernandes, alterado o valor locativo para 2:16\$000;
 N. 134, Domingos Couto Carvalho Neves e outros, alterado o valor locativo para 4:92\$000.

Rua Garibaldi:
 N. 13, João Carlos Pinheiro, alterado o valor locativo, para 1:92\$000;
 N. 31, Francisco da Costa Godinho, alterado para duas pennas;
 N. 75, José de Souza Maia, alterado o valor locativo para 1:92\$000.
 Rua Itacurussá:
 N. 26, Generoso Francisco Alonso, alterado o valor locativo para 2:40\$000.
 Rua Leopoldo:
 N. 99, Luiz Soares Filgueiras, alterado o valor locativo para 3:00\$000;
 N. 173, Emma James Rodrigues da Costa, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 128, José Pinto Lucena, alterado o valor locativo para 2:40\$000.

Rua Moura Brito:
 N. 24, Dr. Felipe Valle da Costa Simões, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 36, Dr. Felipe Valle da Costa Simões, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 28, Dr. Felipe Valle da Costa Simões, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 39, Dr. Felipe Valle da Costa Simões, alterado o valor locativo para 1:92\$000.

Rua Nathalina:
 N. 19, Francisco Augusto P. dos Santos, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 21, Francisco Augusto P. dos Santos, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 23, Francisco Augusto P. dos Santos, alterado o valor locativo para 2:40\$000.

Rua Paroto:
 N. 34, Firmino Oliveira Marciano Filho, alterado o valor locativo para 2:16\$000.

Rua Pinto Guedes:
 N. 84, Epaminondas Cerqueira de Carvalho, alterado o valor locativo para 2:04\$000.

Rua Pereira Nunes:
 N. 85, Custodio Teixeira Torres, alterado o valor locativo para 4:20\$000;
 N. 89, Candida de Barros Torres, alterado o valor locativo para 4:00\$000;
 N. 100, Afonso Norbel Pamplona, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 111, Augusto Cesar Lisboa Aguiar, alterado o valor locativo para 1:92\$000;
 N. 113, Carolina Marcondes do Amaral, alterado o valor locativo para 3:04\$000;
 F. 193, Francisco Paulo Pereira Nunes, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 74, Martinho Garcez Caldas Barreto (Dr.), alterado o valor locativo para 2:40\$000;

N. 78, Homero Maisonnette, alterado o valor locativo para 3:00\$000;
 N. 92, Arthur Augusto Villar Martins, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 94, Sylvia Dias da Cruz, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 116, Miguel Pereira Nunes, alterado o valor locativo para 2:40\$000.

Rua Pereira de Siqueira:
 N. 43, José Luiz de Almeida Tavares, alterado o valor locativo para 2:40\$000;
 N. 36, Jorge Gonçalves do Pinho, alterado o valor locativo para 2:28\$000.

Rua Rademacker:
 N. 49, Miguel Archanjo Roque, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 51, Miguel Archanjo Roque, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 50, Henrique Roddy Corrêa, alterado o valor locativo para 2:04\$000.

Rua Rufino de Almeida:
 N. 34, Dr. Arthur Mario dos Santos, alterado o valor locativo para 1:92\$000.

Rua Salgado Zenha:
 N. 72, Maria Dolores B. S. Barreiros, alterado o valor locativo para 2:04\$000;
 N. 74, Alvaro e José, alterado o valor locativo para 2:04\$000.

Rua Santa Carolina :
N. 24, Dr. Eduardo Carneiro de Mendonça, alterado o valor locativo para 2:400\$00.

Rua Santa Luiza :
N. 11, Camacho Crespo, alterado o valor locativo para 1:920\$00;
N. 63, Manoel Gonçalves Bias, alterado o valor locativo para 2:400\$00.

Rua Santo Henrique :
N. 41, Antonio José Ribeiro e Irmão, alterado o valor locativo para 2:100\$000;
N. 91, Manoel Martins Maranhão, alterado o valor locativo para 2:160\$000;
N. 93, Manoel Martins Maranhão, alterado o valor locativo para 2:160\$000.

Rua S. Raphael :
N. 31, Francisco Ribeiro Moreira, alterado o valor locativo para 3:000\$000;
N. 38, Dr. Francisco Costa Chaves Faria, alterado o valor locativo para 2:400\$000.
Rua Senador Nabuco :
N. 40, João José de Abreu, alterado o valor locativo para 1:920\$000.

Rua Silva Guimarães :
N. 1, Bertha Grumback, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 10, Francisco Van Erven, alterado o valor locativo para 2:280\$000;
N. 20, Carlos Pinheiro Valle, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 22, João Costa Ribeiro, alterado o valor locativo para 2:160\$000;
N. 40, Salvador Garcia Sereno, alterado o valor locativo para 2:160\$000.

Rua Theodoro da Silva :
N. 79, Nair Pinto da Silva Veiga, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 337, general Severiano Carneiro do Silva Rego, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 337 A, general Severiano Carneiro da Silva Rego, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 461, Oséas Ribeiro Alves, alterado o valor locativo para 1:920\$000.

Rua Torres Homem :
N. 92, Carlos Americo dos Reis, alterado o valor locativo para 2:160\$000.

Rua do Uruguay :
N. 195, João Antonio da Cunha, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 297, Manoel da Cunha Lima, alterado o valor locativo para 2:160\$000;
N. 389, Arthur Henrique Saules, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 116, Dr. Octavio de Castro, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 138, José Donadel, alterado o valor locativo para 2:160\$000;
N. 202, João José de Freitas, alterado o valor locativo para 2:400\$000;
N. 308, Emilio Nascimento Sá, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Rua Valparaizo :
N. 23, Arlinda Vieira da Silva, alterado o valor locativo para 3:840\$000;
N. 33, Bertha da Costa Carmen Basin, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

Rua 28 de Setembro :
N. 15, José Lourenço Barreira Vianna, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 43, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

Rua Visconde de Abaeté :
N. 41, Camillo José dos Santos, alterado o valor locativo para 2:700\$000;
N. 114, Dr. Antonio Teixeira do Amaral, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

Rua Visconde de Itamaraty :
N. 25, João Bessa de Carvalho, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 27, Diva Corrêa de Azevedo Costa, alterado o valor locativo para 2:160\$000.

N. 97, Mario de Barros e outros, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 84, Dr. Anelio Lopes de Souza, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Rua Visconde de Figueiredo :
N. 83, Ernesto Dias Bittencourt, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 83, Ernesto Dias Bittencourt, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 87, José Alves Branco, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 89, Joaquim Ferreira Marques e outros, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 103, Josepha Garcez Alemiro, alterado o valor locativo para 2:160\$000;
N. 40, Maria Mesquita Gouvêa, alterado o valor locativo para 2:160\$000;
N. 42, Maria Mesquita Gouvêa, alterado o valor locativo para 2:160\$000;
N. 84, João Ernesto da Silva, alterado o valor locativo para 1:920\$000.

Estrada Nova da Tijuca :
N. 35, João Leopoldo Modesto Leal, alterado o valor locativo para 8:400\$000;
N. 37, João Leopoldo Modesto Leal, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 575, Augusto André Corrêa Vaz Aguiar, alterado o valor locativo para 2:400\$000;
N. 1.513, Felisberto Cardoso Laport, alterado o valor locativo para 4:800\$000;
N. 1.517, Alvaro Pinto Alves e outros, alterado o valor locativo para 4:800\$000;
N. 1.523, coronel Manoel Gusmão, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 1.545, Jacomo Ribeiro Staffa, alterado o valor locativo para 4:200\$000;
N. 24, Dr. Sylvio Martins Teixeira, alterado o valor locativo para 2:400\$000;
N. 28 C. José Raphael de Azevedo, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 416, Companhia Predial, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 1.512, Felisberto Laport, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 1.540, Antonio Mendes Campos, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 1.562, Carolina Freitas do Amaral, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

Estrada Velha da Tijuca :
N. 61, Joaquim Vieira Soares, alterado o valor locativo para 2:400\$000;
N. 123, Josephina Augusta Collin, alterado o valor locativo para 1:920\$000;
N. 277, Joaquim dos Santos Guimarães, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 198, Agostinho Ferreira Chaves, alterado o valor locativo para 5:400\$000;
N. 278, Gregorio Garcia Seabra, alterado o valor locativo para 7:200\$000;
N. 314, Maria Joanna Rocha Paranhos, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

Praça Saens Peña :
N. 13, Clara Jacintha Sanches, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 19, José Miguel Fernandes, alterado o valor locativo para 2:040\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 14 de novembro de 1917. — O lançador, *Leonel José Soares*. — O escrivão, *Alfredo Bezerra de Araujo*.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO DE AGUA

1918—1919

Sexto districto

De ordem do Sr. director e nos termos do art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, fazemos publico, para sciencia dos interessados, que na revisão de lançamento da taxa de consumo de agua a que acabamos de proceder para o biennio de 1918—1919 houve em

relação ao do interior as alterações seguintes:

Rua Almirante Baptista das Neves :
N. 151, João Salerno da Costa, alterado o valor locativo para 2:400\$000;
N. 28, Manoel L. P. Bastos, idem para 2:160\$000;
N. 42, Flavio, Beatriz e Evangelina, idem para 2:160\$000;
N. 62, Mario Antonio Corrêa, idem para 3:180\$000;
Ns. 64 e 66, Alberto T. Boa Vista, idem para 2:040\$ e 1:920\$, respectivamente;
N. 80, Antonio L. Nova Campos, idem para 2:040\$000;
N. 82, Carlos Duarte Oliveira e outro, idem para 2:040\$000;
N. 84, Manoel S. Leitão, idem para 1:920\$000.

Rua do Areal :
Ns. 52/54, Daniel F. Santos, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

Rua Barão de Itaparipe :
N. 21, Livia B. V. Souza Leite, idem para 3:600\$000;
N. 137, Antonio J. M. Queiroz, idem para 3:000\$000;
Ns. 377/393, Manoel F. C. Souza, idem para 7:200\$000;
N. 425, João Pinto F. Leite, idem para 1:440\$000;
N. 435, Djalma C. Nogueira, idem para 2:040\$000;
N. 44, Antonio T. Boa Vista, idem para 3:600\$000;
N. 93, Manoel Lourenço Ferreira, idem para 3:000\$000;
N. 160, José Brasil da Silva, idem para 3:000\$000.

Rua Barão do Sertorio :
N. 17, Maria D. dos Santos, idem para 2:160\$000;
Ns. 18 e 20, Antonio T. Boa Vista, idem para 2:160\$000, cada;
Ns. 22 e 24, Alice Boa Vista Ferreira, idem;
Ns. 26 e 28, Alberto T. Boa Vista, idem para 2:160\$000 e 2:040\$000, respectivamente;
N. 30, Alzira, Lucia e Olivia, idem para 1:920\$000.

Rua Barão de Petropolis :
N. 9, Antonio Fernandes Maia, inscripto com o valor locativo de 1:800\$000;
N. 63, Gustavo Ennelick, alterado o valor locativo para 3:000\$000;
N. 109, Antonio Hortencio Bastos, idem;
N. 121, Elvira M. Fernandes, idem para 1:680\$000;
N. 581, Alfredo Paranaguá Muniz, idem para 4:200\$000;
Ns. 607 e 611, Maria A. Paranaguá, idem para 2:400\$000 cada;
N. 621, Alfredo P. Muniz, idem para 3:000\$000.

Rua Bispo :
N. 29, Dr. Alfredo J. Almeida e outra, idem para 3:360\$000;
N. 79, Dr. Bernardino S. Monteiro, idem para 6:000\$000;
N. 157, Visconde de Cruzeiro, idem para 8:400\$000;
N. 22, José Cardoso Martins, idem para 6:000\$000;
N. 78, Dr. Pedro A. Tavares Junior, idem;
N. 86, Dr. Julio A. Silva Maia, idem para 3:600\$000;

N. 116, Maria A. Oliveira, inscripta com o valor locativo de 3:600\$.

Rua de Catumbi :
N. 25, Antonio D. Vaz, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

- N. 27, Maria Pilar Candeira, idem para 1:800\$00;
 N. 73, José Martins Bayão, idem para 1:680\$00.
 N. 87, Domingos M. S. Villarinho, idem para 6:000\$00.
 N. 89, João Carlos Silva, idem para 2:400\$000;
 N. 93, Maria R. Mello Facoiro, idem para 7:200\$000;
 N. 99, Francisco S. Guerra, idem para 2:200\$00;
 N. 8, Cruz & Motta, idem para 840\$000.
 Ns. 10 e 12, Cruz & Motta, idem para 1:080\$, cada.
 Rua do Chichorro:
 N. 29, Isaac Gomes L. Moraes, idem para 9:600\$000;
 N. 117, Alberto da Cunha, idem para 8:600\$000;
 N. 4, Agostinho Antonucci, idem para 840\$000.
 Rua Colina:
 N. 81, Anna M. P. Castro, idem para 2:160\$000;
 N. 2, Joaquim, Gomensoro, idem, idem.
 Rua Costa Ferraz:
 N. 101 a V, Iracema F. Cruz e outros, para 900\$, cada;
 N. 32, João Carvalho, idem para 960\$000.
 N. 38, Leocício O. Durão, idem para 2:160\$000.
 Rua dos Coqueiros:
 N. 19, João Baptista Pedreira, idem para 3:600\$000;
 N. 45, Maria Conceição Maximiano, idem idem;
 N. 45 A, Manoel Souza Guimarães, idem para 1:440\$000;
 Ns. 51 e 53, Antonio Marques Paiva, idem para 1:60\$000.
 Rua Conselheiro Barros:
 N. 3, Maria C. P. Barbosa, idem para 2:160\$000.
 Concorrdia (rua):
 N. 35, Manoel J. Fernandes, idem, idem.
 Cunha (rua):
 N. 83, Caetano Gallo, inscripto com o valor locativo de 2:200\$000.
 Dr. Maia Lacerda (rua):
 N. 21, João Silveira Andrade, alterado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 21, I a VI, o mesmo, idem para 600\$, cada;
 A. 39, I a VIII, Carlos Lebeis, idem 1:200\$, cada;
 N. 43, O mesmo, idem para 1:440\$000;
 N. 61, Victor Eloy, idem para 2:100\$000;
 N. 75, I e II, Joaquim Silva Pereira, idem para 2:400\$ e 2:040\$, respectivamente;
 N. 103, Maria N. M. Mendes, idem para 3:600\$000;
 Ns. 149 e 111, Octavio M. S. Guimarães, idem para 2:160\$, cada;
 N. 131, Josépha F. Guimarães, idem para 3:600\$000;
 N. 139, a mesma, idem para 2:400\$000.
 Dr. Mattos Rodrigues (rua):
 N. 35, Antonio P. C. Gama, idem para 4:800\$00;
 N. 10, José M. F. Souza e outros, idem para 1:200\$000.
 Dr. Aristides Lobo (rua):
 N. 5, Francisco P. Sammartino, inscripto com o valor locativo de 1:080\$000;
 N. 43, José B. Borges, alterado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 47, Luiz A. Rocha e Silva, idem para 1:680\$000;
 N. 91, Alfredo S. Araujo Lima, idem para 2:160\$000;
 N. 137, Manoel T. P. Vianna, idem para 1:800\$000;
 N. 232, João M. Alves, idem para réis 8:640\$000;
 N. 76, Jeronymo T. Boa Vista, idem para 4:800\$000;
 N. 211, Manoel J. Ferreira, idem para réis 5:400\$000;
 N. 216, Carlos José Fernandes, idem para 3:240\$000.
 Rua Dr. Campos da Paz:
 N. 111, Manoel Lourenço Filgueira, idem para 1:200\$000;
 N. 149, Rosa Gomes da Silva, idem para 2:160\$000;
 N. 40, Manoel M. Gouvêa, idem para 2:400\$000.
 Rua D. Cecília:
 N. 20, Antonio J. Machado, idem para 1:200\$ e rectificada a numeração de 20 A para 20;
 N. 26, Emilia S. Esteves, alterado o valor locativo para 1:800\$000.
 Rua Dr. Agra:
 N. 29, Augusta Bider, idem para 1:200\$000;
 N. 31, Antonio Luiz Vieira, idem para 1:200\$000;
 N. 35, Joaquim J. Silva Junior, inscripto com o valor locativo de 840\$000;
 N. 24, Joaquim Motta, alterado o valor locativo para 1:200\$000.
 Travessa Dr. Agra Filho:
 N. 79, José Cypriano Bastos, inscripto com o valor locativo de 840\$000.
 Rua Estacio do Sá:
 Ns. 5 A/9, José F. Lobo Junior, alterado o valor locativo para 12:000\$000;
 N. 11, Augusto José Corrêa e outro, idem para 2:160\$000;
 N. 17, I a VIII, Alexandre e Daniel D. Cunha, idem para 90\$, cada;
 Ns. 27, 29 e 31, Joaquim Gomensoro, idem para 6:000\$, cada;
 N. 63, Pedro F. Muniz, idem para 4:800\$000;
 N. 69, Dr. Moysês Marcondes, idem para 10:800\$000;
 N. 75 29, Feliciano Ribeiro, idem para 7:200\$ e lançado com cinco penhas de agua;
 Ns. 8, 10 e 12, Luiz Andrade, alterados os valores locativos, respectivamente, para 1:800\$, 1:440\$ e 1:680\$000;
 N. 38, Dr. Eduardo A. Moscoso, idem para 6:000\$000;
 N. 58, Condi Suceña, idem para 4:200\$000;
 N. 82, Dr. Arthur M. Rocha, idem 4:800\$000.
 Rua Leoni de Almeida:
 N. 29, Secundino José da Silva, idem para 2:160\$000;
 N. 52, Guilherme M. Silva, idem para 2:400\$000.
 Rua Ermelinda:
 N. 7, Joaquim S. Azevedo, idem para 1:200\$000;
 N. 19, Andreza M. Camargo, idem para 840\$000;
 N. 21, José Pires Bastos, idem para 1:200\$000;
 Ns. 37/39, Firmino José Pinho, idem para 2:040\$000;
 N. 121, I e II, Joaquim Souza Maia, idem para 960\$ e 1:320\$, respectivamente;
 N. 28, Francisco Richter, idem para 1:640\$000;
 N. 82, I e II, Antonio F. da Silva, idem para 1:800\$, cada;
 Ns. 130 e 136, José Cypriano Bastos, idem para 1:320\$ e 2:160\$, respectivamente.
 Rua Estrella:
 N. 47 A, Josephina Caranto Teixeira, inscripto com o valor locativo de 1:800\$000;
 N. 493, Anna Soares Pinho, alterado o valor locativo para 1:680\$000;
 N. 74, Francisco F. Corrêa, idem para 1:800\$000;
 N. 8, Bernardo A. Pinheiro, idem, idem, Rua Frei Caneca:
 N. 3, José Moreira Rego, idem para 2:160\$000;
 N. 15, Rodrigo V. Rocha Vianna, idem para 3:840\$000;
 Ns. 7, 9 e 11, o mesmo, idem para 4:200\$, cada;
 N. 23, Eugenia Borges da Silva, idem para 3:960\$000;
 N. 37, Alfredo e Arthur H. Bastos, idem para 12:000\$000;
 N. 51, Deslinda R. Miranda e outra, idem para 4:200\$000;
 N. 167, João M. Moraes, idem para 6:000\$000;
 N. 77, Joaquim Martins A. Chavos, inscripto com o valor locativo de 7:200\$000;
 N. 79, Santa Casa de Misericordia, alterado o valor locativo para 3:600\$000.
 N. 423, Alfredo e Arthur H. Bastos, alterado o valor locativo para 4:260\$, sendo 1:500\$ para a loja (hydrometro) e 2:760\$ para o sobrado (penna obrigatória);
 N. 125, os mesmos, idem, idem, idem;
 N. 127, os mesmos, idem para 5:520\$, sendo 1:800\$ da loja (hydrometro) e 3:720\$ do sobrado (penna obrigatória);
 N. 131, os mesmos, idem para 4:560\$, sendo 1:800\$ da loja (hydrometro) e 2:760\$ do sobrado (penna obrigatória);
 N. 155, Eugenia A. R. Forbe, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
 N. 167, Irmãdade Cruz dos Militares, idem para 3:600\$000;
 N. 169, Joaquim V. Santos, idem para 4:200\$000;
 N. 171, Francisco José Silva, idem para 4:800\$000;
 N. 173, Caria & Irmão, idem, idem;
 N. 179, Antonia L. A. Monteiro, idem para 6:000\$000;
 N. 183, Thomaz L. S. Villavorte, idem para 4:200\$000;
 N. 253, José Francisco da Silva, idem para 1:500\$000;
 N. 383, Joaquim S. C. Barbosa, idem para 6:000\$000;
 Ns. 513/515, Manoel Antonio Souza Fernandes, idem para 7:200\$000;
 Ns. 527/529, Candido A. N. Pires e outro, para 9:600\$000;
 N. 72, Irmãdade P. dos Apostolos S. Pedro, idem para 12:000\$000;
 N. 76, Maria S. F. Motta, idem para 1:800\$000;
 N. 92, Eduardo F. Cardoso, idem para 12:000\$000;
 N. 126, José T. B. Nobrega Sobrinho, idem para 7:200\$000;
 N. 150, Antonio D. Silveira, idem para 4:200\$000;
 N. 226, Bernardino M. Souza e outro, idem, idem;
 N. 280, Antonio A. Ribeiro, idem para 1:800\$000.
 Rua Gonçalves:
 N. 35, José T. Sant'Anna, idem para 2:520\$000;
 N. 50, Emilia A. Avellar Ferreira, idem para 2:400\$000.
 Rua Goulart:
 N. 2, Clemente M. M. Amaral, inscripto com o valor locativo de 900\$000.
 Rua Holdock Lobo:
 N. 33, José Tavares Guerra, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
 N. 73, Blanche A. Gonçalves, idem para 1:560\$000;
 N. 153, Joaquim A. Cordovil Maurity, idem para 12:000\$000

Ns. 195/197, Manoel J. M. Machado, idem, idem;

N. 253, Baroneza de Itacurussá, idem, idem; N. 303, Ruysdael F. Lima, idem para 5:400\$000;

N. 319, Oscar Peckolt, inscripto com o valor locativo de 3:600\$000;

N. 353, casa XI, Eduardo F. Cardoso, idem com o valor de 2:160\$000;

N. 391, Josepha M. Fernandes e outros, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 419, Baroneza da Itacurussá, idem para 9:600\$000;

N. 453, José M. Carvalho, idem para 2:400\$000;

N. 459, Vicente Caruso, idem, idem.

N. 50, I a X, Maria A. F. Cunha, idem para 1:080\$000, cada.

N. 200, D. Bráulio A. O. Penna, idem para 8:880\$000;

N. 356, Joaquim Gomensoro, idem para 6:000\$000;

N. 380, Dr. Henrique F. Dodsworth, idem 3:000\$000;

N. 382, Orminda Souza Santos, idem para 4:200\$000.

Rua Idalina:

N. 3, Carlos da Silva Rocha, idem para 2:400\$000.

Rua Itapirú:

N. 11, José Martins, idem para 2:400\$000;

N. 81, Bartholomeu A. B. Gonçalves, idem para 7:200\$000;

N. 115, Congregação Irmãos D. Providencia, idem para 3:600\$000.

N. 153, Francisco J. Fernandes e outros, idem para 18:000\$000;

N. 195, João Lopes Costa Moreira, idem para 3:000\$000;

N. 273, I a V, Maria C. Goulart, idem para 1:260\$000, cada.

N. 421, Dalila F. Pinto, idem para 4:800\$000;

N. 471, Antonio F. Maia, idem para 4:560\$000;

N. 82, Guilherme Paulo y Press, idem para 2:400\$000;

N. 138, Nuno Lopes Santos, idem para 1:300\$000;

N. 160, Carlos R. Machado, idem para 2:400\$000.

Rua José Bernardino:

N. 11, Francisco J. Silva, idem para 6:000\$000.

Rua José Alencar:

N. 30, José Maria Coelho, idem para 2:400\$000;

N. 38, Rita Nova S. Pereira, idem para 2:400\$000;

N. 40, Maria Conceição G. Freire, idem para 1:560\$000.

Rua Laurindo Rabello:

N. 87, João C. Silva Moreira, idem para 1:800\$000.

Travessa Leste:

Ns. 28 e 36, Bernardo T. Costa, idem para 1:800\$000, cada.

Travessa Luz:

N. 4, João Joaquim Gonçalves, idem para 4:200\$000 (duas pennas).

N. 10, Braz do Couto Moreira, idem para 4:800\$000, é lançado com duas pennas.

Rua Laura:

N. 69, Alexandre Souza Ribeiro e outros, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 68, José Maria Alves, idem para 720\$000.

Avenida Mem de Sá:

N. 14, Bento M. Braga, idem para 6:000\$000;

Ns. 294, 296 e 298, Sociedade Anonyma Engenharia Nacional. Inscriptos respectivamente com os valores locativos de 2:160\$, 4:800\$ e 2:760\$000.

Rua Maria José:

N. 226, Manoel Goulart Souza, alterado o valor locativo para 960\$000.

Rua dos Prazeres:

N. 488, Conde de Salvador de Mattosinhos, idem para 1:320\$000.

Rua Padre Miguelino:

N. 55, I a IV, Aprigio V. Cardoso, idem para 600\$, cada.

N. 69, Leonor Azevedo Dias, idem para 2:640\$000.

N. 4-A, Ramiro Moreira Nunes, inscripto com o valor locativo de 3:000\$000.

Praça da Republica:

N. 75, Avelino Carvalho Gomes, alterado o valor locativo para 15:600\$000;

N. 77, Maria Eugenia, idem para 10:000\$;

N. 227, Laurinda S. Chaves, idem para 10:800\$000;

N. 231, Alexandre P. A. Brandão, idem para 7:200\$000;

Ns. 92 e 94, Companhia de Seguros Argos Fluminense, idem para 6:000\$, cada um.

Avenida Salvador de Sá:

N. 111, Maria Josepha Ferreira, idem para 2:160\$000;

N. 115, Antonio F. Silva, idem idem;

N. 201, Jorge F. Silva, idem para 1:920\$000.

Rua S. Carlos:

N. 5, Antonio M. Costa, idem para 4:800\$000;

N. 39, Christina J. Moller e outra, idem para 960\$000;

N. 57, Antonio Molta Bastos, idem para 6:000\$000;

N. 121, Manoel Gonçalves Junior, idem para 2:040\$000, (Era lançado anteriormente pela rua S. Roberto n. 41).

Travessa do S. Carlos:

N. 26, João Rodrigues Menezes, inscripto com o valor locativo de 540\$000.

Rua S. Diniz:

N. 18, Antonio Alves Valle, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 67, Palmyra P. Conceição, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 69, Caetano Sylvestre Almeida, idem para 2:160\$000 e lançado com duas pennas;

N. 26, José R. S. Loureiro, idem para 1:920\$000.

Rua Miguel de Paiva:

N. 107, Manoel Carreira, inscripto com o valor locativo de 600\$000;

N. 179, Joaquim Nunes de Paiva, idem com o valor locativo de 840\$000;

N. 172, Margarida Rosa Magalhães, idem o valor locativo de 300\$000.

Travessa Marietta:

N. 1/3, José T. Sant'Anna, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 25 A, Antonio Oliveira Maia, inscripto com o valor locativo de 600\$000.

Rua Nery Pinheiro:

N. 88, Equitativa dos E. U. do Brasil, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Rua Nova do S. Luiz:

N. 43, antigo 2, F. Zilda e outros, idem para 1:200\$000;

Ns. 38 e 40, Joaquim T. Carvalho, idem 1:20\$ cada.

Rua Navarro:

N. 198, I o II, Antonio M. Pacheco, idem para 720\$ cada.

Travessa Navarro:

N. 81, Albino Costa, idem para 2:040\$000.

N. 263, Maria P. Muniz, idem para 2:400\$000;

N. 79, Braz Lopes Pereira, idem para 1:200\$000;

N. 79, XX, José Ferreira da Silva, inscripto com o valor locativo de 480\$;

N. 6, José Martins Sayão, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 10, Bartholomeu Alonso B. Gonçalves, inscripto com valor locativo de 480\$000;

N. 32, João Luiz M. Fanzeres, alterado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 60, Modesto B. Martinez, inscripto com o valor locativo de 1:200\$000;

Rua S. Luiz:

N. 42, I a III, Antonia Rosa Pereira, idem para 600\$, cada.

Travessa Souto Rodrigues:

N. 11, Antonio José Freitas, idem para 1:560\$000;

N. 31, Josepha F. Guimarães, idem para 3:600\$000.

N. 26, João A. Gama, idem para 2:280\$000.

Rua Santa Alexandrina:

N. 55, Dr. João A. Meira Junior e outros, idem para 4:200\$000;

N. 295, Geraldo Rocha, idem para réis 6:000\$000;

N. 231 A, Antonio G. Pereira, idem para 1:800\$000;

N. 257, Antonio Seara, inscripto com o valor locativo de 2:280\$000;

N. 56, Maria José Agra, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 63, II, Julio V. L. Vasconcellos, idem para 2:220\$000;

N. 138, Maria Amelia S. Mattos, idem para 1:200\$000.

Rua Visconde de Itaúna:

Ns. 45/7, I, II e III, Erienne C. Almeida e outros, idem para 960\$, cada;

N. 51, Zeferino J. Costa, idem para réis 2:040\$000;

N. 73, Henrique A. C. Mesquita, idem para 5:400\$000;

N. 85, Dr. Armando R. Castro, idem para 4:080\$000;

N. 97, VI/XI, Mario C. Secco, idem para 1:080\$, cada;

N. 97, XII/XII, Dr. Sylvio J. S. Tranqueira, idem, idem;

N. 97, XVIII/XXIII, José J. C. Secco, idem, idem.

N. 97, XXIV/XXIX, Dr. Sylvio J. S. Tranqueira, idem 1:200\$, cada;

N. 97, XXX/XXXVI, Mario C. Secco, idem, idem;

N. 101, Manoel Affonso Ribeiro, idem para 3:120\$000;

N. 103, Joaquim Caldeira Fonseca, idem para 4:200\$000;

N. 105, Luiz Ferreira Costa, idem para 7:200\$000;

N. 109, Dr. Bernardino L. M. Guimarães, idem para 4:560\$000;

N. 151, João Bastos Oliveira, idem para 6:000\$000;

N. 157, Campello M. Archanjo, idem para 4:200\$000;

N. 219, João F. S. Deveza, idem para réis 1:200\$000;

N. 259, João E. Voiga, idem para réis 4:200\$000;

N. 419, Lacerda Seixal & Comp., idem para 8:400\$000;

N. 461, Antonio G. Carvalho, idem para 14:400\$000;

N. 525, Heitor P. Silva, idem para.... 3:000\$000;

Ns. 543/545, Antonio Marques Silva, idem para 4:800\$000;

N. 50, Maria Leal S. Salgado, idem idem;

N. 98, José e Leonardo Carino, idem idem;

N. 100, Torquato Araujo Silva e outro, idem idem.

Rua Visconde de Jequitinhonha:

Ns. 31 e 33, Manoel S. Esteves, idem para 1:620\$ cada um.

Rua Valença:

N. 12, Maria Antonia Mendonça, inscripto com o valor locativo de 1:440\$000.

Ladaina do Vianna:

N. 1, Isidro A. Silva, alterado o valor locativo para 2:130\$000;

N. 3, José T. Sant'Anna, idem para 1:800\$000.

Rua Z:

N. 34, Luiz Villares, idem para 1:200\$000.

Recobedoria do Districto Federal, 2ª Sub-directoria, 20 de novembro de 1917. — O encarregado do lançamento, Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, 2º escripturario. — O escripturario do lançamento, Mario Leopoldo P. da Camara, 4º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

LÂNCAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PRO-

FISSÕES PARA 1918

Sexto districto

Corrigenda

Do edital publicado do *Diário Official* de 18 do corrente reproduz-se a seguinte parte, que sahio com incorrecções:

Avenida Mom de Sá:

N. 72, Dr. Eduardo França — Alterada a classificação de fabricante de productos chimicos para fabricante de bebidas alcoolicas e productos chimicos, arbitrada em 40.000 litros a produção annual e augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 3º escripturario Domingos S. Thiago, quando, em 2 do mez de maio ultimo, proceia, no armazem n. 13 do cães do porto, a conferencia em trinta caixas marca H, sem numero, contendo conservas de carne, remetidas da Bahia por H. Souza Ribeiro & Comp. a Couto & Comp., desta praça, verificou que essa mercadoria, de produção nacional, não se achava sellada como determina o regulamento dos impostos de consumo, pelo que foi lavrado o auto de apprehensão de fls. 2.

Ouidos, por intermedio do delegado fiscal na Bahia, Souza Ribeiro & Comp. apresentaram de esa acompanhada de tres documentos, pelos quaes se vê que esses negociantes, como simples intermediarios, haviam recebido do Couto & Comp. a mercadoria questionada, que devolveram depois, por terem encontrado difficuldades em collocar-na naquella cidade.

Estes, em requerimento do 23 de junho ultimo, pediram para fazer o deposito do maximo da multa que no caso poderia ser imposta, o que lhes foi concedido, tendo os mesmos depositado a importancia de 600\$, sem que, entretanto, houvessem depois providenciado sobre a retirada dos volumes.

Convidados a dizerem sobre o assumpto, Couto & Comp., em sua defesa de fls. 19, allegaram haverem comprado a mercadoria do que se vem tratando aos fabricantes Osorio, Filhos & Campos, do Itajubá.

Estes, ouvidos por fim, declararam em sua defesa de fls. 26 e 26 v. que por se tratar da primeira remessa e por ignorarem como deviam proceder, deixaram de sellar as latas, tendo remetido, entretanto, separadamente, os sellos necessarios a Couto & Comp., que deixaram do fazer a adaptação respectiva, antes de expor á venda a mercadoria.

Nestes termos,

Considerando que Osorio, Filhos & Campos, segundo mesmo confessam em sua defesa, deixaram de sellar as latas dos seus productos antes da sahida das mesmas da fabrica, in-

fringindo, assim, o art. 60 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, impoñho aos mesmos a multa de 300\$, minimo estabelecido no art. 178, lettra k, alinea l, do mesmo regulamento.

E uma vez paga essa multa e adquiridos pelos interessados os sellos necessarios para o estampilhamento da morador a apprehendida, proceda-se á respectiva entrega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — Luiz Vossio Brigido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono do tres saccos contendo materia explosiva, apprehendidos em 14 do mez-corrente em frente ao armazem n. 12 do cães do porto pelo 2º escripturario Amaro Abilio Soares da Camara, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bom do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 20 de novembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto faço publico que só podem ter entrada a bordo dos navios mercantes fundeados, quer na chegada quer na sahida dos mesmos, os passageiros e respectivos tripulantes.

Outrosim, aos arraes e catracios fica terminantemente prohibido passarem além do lugar que lhes for designado para a entrega ou recebimento das bagagens.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1917. — Santiago Rivaldo, secretario.

Ministerio da Guerra

Fortaleza de S. João e 3º Grupo de Artillaria de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTA FORTALEZA DE S. JOÃO E 3º GRUPO

De ordem do Sr. capitão commandante interino, presidente do conselho administrativo deste grupo e da fortaleza de S. João, faço publico que, da data deste edital até 30 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1918:

Por kilo: assucar refinado de 1ª qualidade, idem de 2ª, e idem de 3ª, araruta, bacalhão, banha (marca Nova), batatas, biscoitos de farinha de trigo (qualquer especie), biscoitos «Leal Santos», biscoitos de araruta, café moído, chá preto e verde, farinha de mandioca do Porto Alegre (torrada), feijão de cor o p. e lo, goiabada, marmellada, geleia de marmello, mantaiga nacional, massa branca e amarela para sopa, pão de Loth (torrado), peixe fresco, sagu, sal commum, sabão vierem, toucinho de Minas, carvão vegetal, creolina, estopa branca, glicerina neutra, graxa do Rio Grande, lenha em achas de tres a cinco kilos (de 0m 85 de comprimento), lenha em tocos, oleo fino de mocotó, polvilho, vaselina alba purissima, alho nacional, alfafa, arroz lguaru, carvão nacional, cebola, carne de

caqueiro, carne de porco, carne de vacca, carne secca, milho vermelho, matto em folha, ditto em pó, pão de trigo de 100, 120 e 150 grammas, pão mixto de 100, 120 e 150 grammas, queijo de Minas e peixe salpreso.

Por litro: azeite doce refinado, alcool commum, alcool de 40 grãos, cognac superior, leite de vacca, vinagre branco nacional, vinbó do Rio Grande e vinho virgem nacional.

Por garrafa: vinho do Porto Villar d'Além, moscatel de Setubal, gonnino e moscatel fino.

Por unidade: gallinhas de 1.500 grammas para cima, frangos, ovos, lixa para ferro numerados 0 e 00, vassouras do plassava grandes e pequenas, vassouras de palha, phosphoros (pacotes) e tijolos de arear.

Por caixa: gazolina e kerozeno.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada; não deverão conter emendas nem razuras e serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de seus representantes legais.

Nenhuma proposta será recobida sem habilitação prévia do proponente (lettra a do artigo 30 da lei n. 2.221, de dezembro de 1909) e depositar a caução de 300\$ (quinhentos mil réis), que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do ajuste.

A inscripção será encerrada no dia 30 do corrente, ás 13 horas, e a abertura das propostas terá logar no dia 1 do dezembro vindouro, ás 12 horas.

Os generos e artigos serão entregues nesta fortaleza por conta dos fornecedores.

Todas as informações relativas ás clausulas do ajuste e outras serão prestadas na secretaria deste grupo o fortaleza, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas.

Fortaleza de S. João, á barra do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. — José Felício Monteiro Lima, 1º tenente secretario interino.

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, effectuar-se-ha no dia 28 do corrente, na sede deste regimento, no antigo Arsenal de Guerra; quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria deste corpo, das 11 ás 15 horas.

Quartel na Capital Federal, 20 de novembro de 1917. — Henrique José da Costa Guimarães, 1º tenente secretario.

13.º Regimento de Cavallaria

(Quartel na Avenida Pedro Ivo)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO EM 1918

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, chama-se concorrência para o fornecimento de generos, forragens, ferragens, carvão de coke e de forja, lenha em tocos e achas de um metro, pesando de tres a cinco kilos, e artigos de expediente e de limpeza, durante o anno vindouro.

As propostas deverão ser entregues em cartas fechadas, na secretaria do regimento, até ás 12 horas da segunda-feira, 26 do corrente, quando serão abertas pelo conselho administrativo.

Quartel em S. Christovão, 21 de novembro de 1917. — M. L. Vargas Dantas, 1º tenente secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E MAIS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. Presidente do Conselho de Compras, deste deposito, faço publico que no dia 23 do corrente, nesta repartição, ao meio dia em ponto, realizara-se a nova sessão para ultimar o processo de concorrência iniciado a 10 do mesmo mez, devendo comparecer a ella as firmas commerciaes Villas Boas & Comp., Luiz de Macedo, Arnaldo Braga & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., J. L. Costa & Comp. e A. Plácido Marques & Comp.

Outrosim, ficam avisados os representantes das firmas acima citadas, que devem trazer as respectivas procurações, sem o que não poderão ser attendidos.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 30 de novembro de 1917.—Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, capitão medico ajudante e secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1918, conforme as amostras existentes na mesma Directoria Geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thezouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na imprensa.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo involucre, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officio, resma, com o emblema nacional.
2. Idem, idem, avisos, idem, idem.

3. Idem, idem, informações, resma.
4. Idem, idem, minutas de avisos, idem.
5. Idem, idem, idem, officios, idem.
6. Idem, idem, idem, extracto de expediente, idem.
7. Idem, idem, decretos, idem, com emblema nacional.
8. Idem, idem, portarias, idem, idem.
9. Idem, idem, almasso pautado, superior, resma.
10. Idem, idem, em tiras, blocos, idem.
11. Idem, idem, cartão branco, idem.
12. Idem, idem, sem pauta, idem.
13. Idem, idem, de linho margeada, paulado, idem.
14. Idem, idem, idem, paulado, idem.
15. Idem, idem, almasso, sem pauta, idem.
16. Idem, idem, para continuação de informação, idem.
17. Idem, idem, certidões diversas, idem.
18. Idem, idem, quadriculados, 100 folhas.
19. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, duzia.
20. Idem, bicolors, idem.
21. Canetas diversas, idem.
22. Lapis de borracha, Faber, idem.
23. Canetas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem, Engle, ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem, idem, com pennas de vidro, idem.
26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis pretos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Facer, idem.
32. Caixa de pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem, idem, Perry, idem.
34. Idem idem, colchotos, idem.
35. Idem idem, papel diplomata, idem.
36. Idem idem, envelopes, idem.
37. Idem idem, lacre vermelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio, n. 580, idem.
40. Idem idem, papel para directorias, idem.
41. Idem idem, cartas officiaes, idem.
42. Idem idem, envelopes para as directorias, idem.
43. Idem idem, cartas officiaes, idem.
44. Idem idem, pennas Esterbroock, idem.
45. Idem idem, idem Gellots, idem.
46. Idem idem, idem Ronco, idem.
47. Idem idem, idem Leonard's n. 350, idem.
48. Idem idem, idem Figueiras, idem.
49. Idem idem, idem Sænnecken ns. 12 e 106, idem.
50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.
51. Idem de envelopes idem idem, idem, idem, idem.
52. Idem, idem de 0,24x103, idem.
53. Idem, idem de 0,30x113, idem.
54. Idem, idem de 0,42x145, idem.
55. Idem, idem de 0,4x0,19, idem.
56. Idem, idem de 0,26x0,40, idem.
57. Idem, idem de 0,45x0,30, idem.
58. Papel impresso para telegrammas, 1.000—1/2 ns.
59. Envelopes idem idem, idem, caixa.
60. Tinteiro de crystal, um.
61. Limpa pennas de porcellana, idem.
62. Canivete de Rodgers quatro folhas, idem.
63. Furador, idem.
64. Peso de ferro para papel, idem.
65. Talão de titulos de pensão, idem.
66. Idem de pagamento de prestação, idem.
67. Indice alphabetico, idem.
68. Memorial fluminense, idem.
69. Porta-canetas de ferro, idem.
70. Idem idem de metal branco, idem.

71. Tinteiro com estante, idem.
72. Tira-filhas de Kern, idem.
73. Raspaadeiras do Rogers, cabo de marfim, uma.
74. Regua do borracha de 0,40, idem.
75. Idem idem idem de 0,60, idem.
76. Idem idem de ébano, idem.
77. Idem idem de feta, de um metro, idem.
78. Macete de madeira, um.
79. Caderneta capa de carneira (campo), uma.
80. Pasta de marroquim, idem.
81. Tesoura grande, idem.
82. Pasta flexível para transporte de papeis, idem.
83. Borracha crua, idem.
84. Caixa do papilio para guardar papeis, idem.
85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
86. Cesta para papeis, idem.
87. Espija fina, idem.
88. Idem, ordinaria, idem.
89. Faca do osso para cortar papel, idem.
90. Idem de marfim, idem idem, idem.
91. Machina para grampos, idem.
92. Pastas para archivo, idem.
93. Idem, grandes, de oleado, idem.
94. Spring-folio n. 1, idem.
95. Pasta com cadarço n. 5, idem.
96. Pega-leira de madeira, mola do latão, idem.
97. Mata-borrão 250 tiras para macete, pacote.
98. Vidro de tinta escarlate, um.
99. Idem idem, gomma arabica G. Toyra's, idem.
100. Barbante trançado fino, rolo.
101. Idem idem, grosso, idem.
102. Idem, de diversas cores, idem.
103. Papel para embrulho 100 folhas.
104. Camphora, kilogramma.
105. Pó da Persia, lata.
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
107. Tinta sardinha, botija.
108. Idem da China, vidro.
109. Idem verde, idem.
110. Fita verde e amarela, rolo.
111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
112. Papelão, folha.
113. Papeleira, uma.
114. Papel para cartas Cranor's Bond 8°, caixa.
115. Idem idem idem, Turkey Mill 8°, idem.
116. Idem, diplomata, idem.
117. Idem, 8°, para cartas Rives, idem.
118. Idem, para decretos com ementa, resma.
119. Livro para escripturação de montepio, 300 folhas 55x41, um.
120. Indice para o livro acima, capa flexível, 50 folhas 37x26, idem.
121. Protocollo de remessa para secção, 200 folhas 49x24, idem.
122. Idem de requerimentos, 100 folhas 48x34, idem.
123. Idem de officios, 100 folhas 48x34, idem.
124. Numerador de avisos 100 folhas 36x25, idem.
125. Idem de officios, 100 folhas 36x25, idem.
126. Livro para contractos 250 folhas 48x28, idem.
127. Protocollo de remessa para portaria, 100 folhas 33x14, idem.
128. Livro para protocollo geral, 200 folhas 49x34, idem.
129. Protocollo de officios 370 folhas 37x30, idem.
130. Protocollo de requerimentos 150 folhas 38x38, idem.

36131. Idem de remessa 100 folhas 48x34, idem.
132. Numerador de officios e avisos 100 folhas 40x29, idem.
133. Livro para ponto 150 folhas 40x28, idem.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral se faz publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as sobre-cartas e as cartas bilhetes da taxa de 100 réis, fabricadas na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos:

Sobre-carta de 100 réis, em papel branco, tendo a forma rectangular, com as dimensões de 0,132x0,103, tendo no angulo superior, á direita, a effigie da Republica em relevo, na medalhão em que estão os dizeres «Brasil-Correio» em letras tambem brancas, sobre fundo carmin; e na parte inferior os dizeres «100», em algarismos carmin, com fundo branco, e a palavra «Réis» em caracteres brancos sobre fundo carmin; circumdando a effigie e os dizeres ha desenhos de cor carmin em forma de moldura.

Carta-bilhete de 100 réis, tendo a forma de um rectangulo com as dimensões de 0,202x0,136, de papel encorpado branco, com os seguintes caracteristicos: no angulo superior, á direita, a effigie da Republica em tinta carmin, sem relevo, em um medalhão em que estão os dizeres, em branco, «Republica dos Estados Unidos do Brasil», e na parte inferior da mesma a palavra «Correio», tambem branco. Do lado esquerdo da effigie os dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brasil» e por baixo um travessão, sendo os mesmos a tinta carmin; a seguir uma faixa de fundo carmin, desenho da mesma cor («Neste lado só o cudo do»); seguem-se quatro traços paralelos, ainda da mesma cor, tendo o ultimo, do lado esquerdo, a palavra «Brasil». Na parte inferior do rectangulo, dous traços vermelhos paralelos, tendo o primeiro, ao lado esquerdo, a palavra «Remettente» e o segundo a palavra «Residencia», tudo em carmin.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 16 de novembro de 1917. — O Sub-director *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimada a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, a ex-ajudante da Agencia do Correio da rua General Canabarro, D. Alice Gomes de Carvalho, afim de recolher aos cofres desta Repartição a importancia de 325300 (trinta e dous mil e trezentos réis), por que foi responsabilizada pela portaria do Sr. director geral, n. 1.088 C/2ª, de 12 de julho de 1916, pelo custo dos telegrammas trocados entre esta Directoria e a Administracão dos Correios do Estado de S. Paulo, relativos ao vale postal nacional n. 2.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta Directoria Geral, José Torres de Cerqueira, afim de recolher aos cofres desta Repartição a importancia de 276100 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.096, de 18 de outubro de 1917, do Sr. director geral, pelo extravio dos registros ns. 6.838, 137 C e 1.236 C, todos destinados a Conservatoria, no Estado do Rio de Janeiro.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ DEZ MTS. BARRICAS DE CIMENTO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até dez mil barricas do cimento, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, em 1918, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma Intendencia á disposição dos concorrentes, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 5.000 barricas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada barrica de cimento, entregue no caso do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser o cimento recebido directamente do mercado estrangeiro, e dentro dos vagões da estrada, na estação do Norte ou Maritima, na hypothese de não ser o cimento recebido directamente do mercado estrangeiro.

Para com paração dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a cimento recebido directamente do mercado estrangeiro se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado do um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000 \$000, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir, ou recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras, ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes da acceptação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, por barrica de cimento, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de outubro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Mil folhas do zinco de 2^m,00×0^m,80 para vagões serie V, de accordo com o desenho 680.

Mil folhas do zinco de 2^m,95×0^m,94 para vagões serie Q, de accordo com o desenho 682.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por nítida que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas, servirá o cambio á vista que vigorar na vespóra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues no cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretar da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação

Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1918.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte no minimo, a juizo exclusivo da Administração da Estrada, devendo antes de concluido o primeiro trimestre ser fornecida a quarta parte da quantidade contractada.

Pontos de consumo

Lenha para bitola larga de 1^m,00 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro :

	Quantidades diarias neces- sarias em metros cubicos
Pateo do Deposito de S. Diogo.....	23
Deodoro.....	6
Santa Cruz.....	40
Belém.....	45
Pateo do Deposito da Barra.....	400
Pateo do Deposito de Entre Rios.....	120
Juiz de Fora.....	5
Cotegipo.....	60
Creosotagem.....	80
Pateo de Palmyra.....	270
Sitio.....	10
A. Vasconcellos.....	50
Lafayette.....	240
Cachoeira.....	530
Jacarehy.....	155
Mogy.....	70
Norte.....	280

Lenha para bitola estreita de 0^m,80 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro :

	Quantidades diarias neces- sarias em metros cubicos
Penido.....	5
Paiva.....	45
Mercês.....	5
Lafayette.....	100
Burmier.....	40
Tripuhy.....	10
Marianna.....	15
E. Corrêa.....	20
A. Moreira.....	10
R. Acima.....	40
Sabarã.....	100
Caethê.....	5
Sta. Barbara.....	10
Bello Horizonte.....	80
Brumadinho.....	10
B. Valle.....	10
Nova Granja.....	25
Sete Lagoas.....	100
Cordisburgo.....	25
Curvello.....	80
Corralinho.....	25
Lassance.....	25
Pirapora.....	25
Buenopolis.....	10
Portella.....	70
P. Novo.....	10
A. Maia.....	70
Pateo do Dep. de Valença.....	75
Barbosa Gonçalves.....	10
B. Longa.....	10
Vassouras.....	10
Taboas.....	5

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e, de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas em pontos taes que não occasionem baldeação nem percurso superior a 400 kilometros, relativamente ao ponto de consumo para o qual foi proposta;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,60 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros.

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centímetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contratado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, recobrá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente do acção ou interposição judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida a importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, assim do ser facilmente montada;

1.^o as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fóra das dimensões, podendo entretanto a Estrada recusar as pilhas que, a seu juízo, não estiverem em condições de ser medidas ainda mesmo com esses descontos;

2.^o na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3.^o na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4.^o não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5.^o o empilhamento será feito em torreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da Administração da Estrada;

j) a modificação será feita por occasião do recebimento quer na linha quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1.^o A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2.^o A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

3.^o Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu ponto de consumo.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permittem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impróprias como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pau de breu, bacubú, bandarara, cedro, corindiba, caixa branca ou farinze secca, caixa amarella, caixa branco, cajueiro, carapateira, ciriba, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá,

entieira ou indyassú, esparta, figueira, funio bravo, gamelleira, guararuma, ou pão d'alho, itaica, imbauba, imbabá, imbirussú, imbiriba, itabubua, imbitabofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulula, Maria mole ou pão cebola, muquegueira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras do espinho, pineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pisirica, piulão, quaresma-sindiba, sanatim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibua, toucinhoira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de consumo citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, ou separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para em fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será de dez por cento sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximums acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 3.^a E 4.^a DIVISÕES EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez do novembro, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 3.^a divisão

2.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 3m/m.

5.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 4m/m.

1.000 kilogrammas de arame de cobre de 2m/m.

1.000 kilogrammas de arame de cobre de 4m/m.

2.000 metros de cabo envoltito em chumbo n. 12.

3.000 kilogrammas de chlorhydrato de amoníaco em pó.

5.000 lampadas incandescentes de 120×25 velas, economicas.

5.000 lampadas incandescentes de 120×32 velas, economicas.

200 lampadas incandescentes de 120×300 velas, economicas.

100 lampadas de 800 velas, 1/2 watt. «Nova Lux».

200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.

300 lampadas de 400 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.

5.000 litros de oleo XX para dynamo.

1.000 pilhas seccas Red Seal.

Para a 4.^a divisão

2.000 lampadas de 250 watts 33 volts filamento metallico 1/2 watt por vela.

3.000 lampadas de 10 watts 33 volts filamento metallico 1/2 watt por vela.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, entregues no Caeo do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, e na intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se addicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto,

dentro do prazo de sete dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VERNIZES E TAXITE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 22 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão rēcidas propostas para o fornecimento de:

Verniz estrangeiro Railway Brand LTD

400 gallões Hard Carriage.
200 gallões Wearing Body.
150 gallões Hard Body.
230 gallões Black Japão.
150 gallões Japão Dryer.
150 gallões Knotting.
300 gallões Copal.
200 gallões Gold Size.
600 gallões Flattinge.
450 gallões Elastic Carriage.

O preço para os gallões acima será medio, para o gallão, comprehendendo qualquer marca.

Verniz Standart

500 gallões Flatting.
400 gallões Gold Size.

O preço para estes gallões também será medio, para o gallão, comprehendendo as duas marcas.

400 gallões do taxite, por...

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no cões do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinla directa de mercado estrangeiro, e entregues na Intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços relativos a propostas de vinda directa se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300 TONELADAS DE FERRO GUSA, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez do novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30 toneladas de ferro gusa de primeira qualidade, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro dos vagões da Estrada, em quantidades iguaes por mez, taes que tornem o fornecimento completo em 31 de dezembro de 1918.

O atrazo na entrega de qualquer partida sujeitará o fornecedor a uma multa de 300\$ ou á rescisão do contracto, com perda da caução, conforme entendimento da administração.

Sendo desfalcada a caução, por motivo de multa, deverá ser immediatamente integralizada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em moeda

Nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, entregue nas condições já estabelecidas que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLITOS LUBRICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

Do ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital do 20 de outubro ultimo, para o dia 13 do corrente mez, prevalecendo todas a demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 250.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1918

(Nova alteração do edital do 3 de novembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 de dezembro proximo, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até 250.000 toneladas, americanas de 1.016 kilos, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 200.000 toneladas do carvão americano, durante o anno de 1918, em fornecimentos parcellados de accordo com a segunda parte da clausula IV, extrahido de minas reconhecidas como do primeira classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes do aberturas das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertos.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de aberturas das propostas, qual o preço maximo acima do qual não accete nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1918, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 %, no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submetto lo á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte torrosa que passa através do peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas dos direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e todas as demais despesas, inclusive as de estiva.

As quantidades a entregar por mez serão as correspondentes á duodecima parte do que for contractado, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, do carvão, entregue no caso da clausula IV o feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada do Ferro Central do Brasil o preço de..... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesauraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro do trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade dos multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigos de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VII, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado da guerra em diversos países, declara-se que a Estrada se considera de motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a proibição da saída do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 2ª classe Alvaro José da Silva a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio da Inspectoria do 2º districto da 2ª divisão desta estrada, em Foz de Fera, a fim de ser submettido a processo administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o agente de 3ª classe Alberto Alves Washington Soares de Souza a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio da Inspectoria do 1º districto da 2ª divisão desta estrada, na Estação Maritima, a fim de ser submettido a processo administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante do telegrapho, Fernando da Silveira Filho, a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio da 3ª divisão desta estrada, a fim de receber a guia para ser submettido a inspecção de saúde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALANTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da Directoria, faço publico que ás 22 horas do dia 2 de proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalantes para locomotivas:

Sobresalantes para locomotivas — Bitola 1ª 60

Locomotiva Pacific da Am. Lec. Co., numero da fabricação 51.529:

Um jogo de rodas motrizes montadas para machinas.

Um truck dianteiro para machina montado.

Um truck trazeiro para machina montado.

Dous trucks para tender montados.

Um aparelho super-aquecedor completo.

Uma braçagem completa.

Locomotiva Consolidation da Americ. Loc. Co., n. da fabricação 55.387:

Um jogo de rodas motrizes montadas com dispositivos nos pinos da braçagem para bucha.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina completo.

Dous trucks completos e montados para tender.

Um par de cylindros completos com valvulas, pistões e tampos.

Locomotiva suburbana da Brooks, n. da fabricação 2.455:

Um jogo de rodas motrizes com centro de aço montado.

Um par de cylindros completo com pistões, valvulas e tampos.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina montado.

Dous trucks para tenders montados.

Locomotiva Mallet Americ. Loc. Co., chapa n. 49.314:

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Pacific da American Loc. Co., chapa n. 51.532:

Quatro placas tubulares para fornalha (Black tube sheet of copper witte 3/4 of thickness).

Locomotiva Mallet American Locomotive Co., chapa 50.735:

Quatro eixos com rodas para tender.

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Consolidation Baldwin, chapa 15.599:

Um par de cylindros completos.

Dous paralelos superiores.

Dous paralelos inferiores.

Uma charneira lado esquerdo.

Uma charneira lado direito.

Locomotiva Pacific Baldwin, chapa 37.840:

Um aparelho super-aquecedor, completo (Schmidt).

Locomotiva Mallet American Loc. Co., chapa 43.282:

Quatro eixos com rodas montadas, para tender.

Locomotiva Ten Wheel Baldwin, chapa 32.534:

Um aparelho super-aquecedor completo Schmidt.

Locomotiva Consolidation American Loc. Co., chapa 56.192:

Quatro eixos montados com rodas, para jogo de guia.

Oito eixos montados com rodas, para tender.

Locomotiva Baldwin Ten Wheel, chapa 35.760 (bitola de 1ª 60):

Um jogo de braçagem completo.

Um jogo de eixos com rodas motrizes, montado e completo.

Quatro eixos com rodas montados, para tender.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.337:

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes.

Doze eixos montados com rodas, para tender.

Dous trucks de tender completo.

Dous trucks completos para jogo de guia.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.121:

Dous jogos de quadrantes completos.

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes, com manivela de distribuição, com pinos de braçagem e estropo.

Um jogo de braçagem completo.

Um truck de guia montado completo para machina.

Um truck de trazeiro montado completo para machina.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.831:

Um jogo completo de guia dianteiro.

Um jogo de rodas (trailing) trazeiro.

Um truck de tender completo.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.335:

Um jogo de rodas montadas motrizes.

Uma braçagem completa com puxantes.

Um truck completo para tender.

Oito eixos com rodas montadas para tender.

Quatro eixos montados para truck dianteiro.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, dentro de seis meses, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A concorrência versará apenas sobre o preço para cada uma das quantidades pedidas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquor outra. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00 \$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo do seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Do ordem da Directoria e em cumprimento ao determinado no artigo n. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vai transcripta a unica proposta apresentada na concorrência publica realzada em 17 do corrente, aberta e lida hoje, em presença do preposto da proponente, Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, para o fornecimento acima declarado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de novembro de 1917.—A. Araripe, Intendente.

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL EM 1918

A Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, com sede nesta Capital, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil cincoenta mil (50.000) toneladas de carvão de suas minas, sitas no municipio de São Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul, ao preço de cem mil réis (100.000) por tonelada de mil (1.000) kilos, submettendo-se ás disposições do edital de 5 de outubro de 1917, chamando concorrentes para o fornecimento de carvão nacional, e publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917.— Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente da Companhia.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ESTOPA E KEROZENE DURANTE O ANNO DE 1918

Do ordem do Sr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro do corrente anno, nesta secretaria, á rua do Ouvidor n. 99, 2º andar, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, de:

- 14.000 litros de óleo para cylindros;
- 14.000 litros de óleo para machina;
- 14.000 litros de óleo de carro;
- 8.000 kilos de graxa;
- 8.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
- 400 caixas de kerozene de 1ª qualidade.

Na presente concorrência será observado o seguinte:

I

Os óleos devem apresentar as seguintes condições:

- 1), densidade a 15° c. entre 0,890 e 0,920;
- 2), não devem conter resina, óleo de resina, alcatrão e sabões;
- 3), não serão tolerados ácidos minerais provenientes do tratamento e a acidez devida á ácidos organicos será no maximo 0,014 % avaliada em SO³;
- 4), completamente solúveis na benzina ou ether do petroleo;
- 5), o maximo de cinzas admittido será de 0,08 %;

6), a viscosidade absoluta será:

0,25 a 0,35 a 100° nos óleos para cylindros;
0,40 a 0,80 a 40° nos óleos para machinas;
0,80 a 1,50 a 40° nos óleos de carros.

7), o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo:

180° c. nos óleos para cylindros;

180° c. nos óleos para machinas e carros.

8), a volatilidade a 180° c. durante uma hora será no maximo:

15 % nos óleos para machinas e carros;

1 % nos óleos para cylindros.

II

As graxas devem ter as seguintes condições:

1ª, não conter resina, óleo de resina, alcatrão, etc.;

2ª, completamente solúveis na benzina ou ether do petroleo;

3ª, ácidos minerais provenientes do tratamento não serão tolerados e a acidez proveniente dos ácidos graxos livres será no maximo 0,3 % avaliada em SO³;

4ª, o ponto de fulgor será 200° c. no minimo.

III

As graxas podem ser puramente animaes ou saponadas, mas em igualdade de preços serão preferidas as animaes.

IV

Um terço do fornecimento de cada qualidade de óleo terá lugar sessenta (60) dias após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e o restante em dois (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias depois do primeiro e outro trinta (30) dias depois do segundo.

Um terço do fornecimento de estopa terá lugar quarenta (40) dias depois do registro pelo Tribunal de Contas do contracto respectivo e o restante em dois (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias após o primeiro e outro trinta (30) dias em seguida ao segundo.

O fornecimento da graxa terá lugar quarenta (40) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo facultado ao fornecedor entregar nessa occasião apenas metade do fornecimento total, ficando obrigado a fornecer o restante trinta (30) dias depois. O fornecimento do kerozene obedecerá aos mesmos prazos que o da graxa.

V

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço para mais; ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200% a 1.000%, conforme entender a administração da estrada.

VI

Para effectividade das penas em que incorrer ficará o fornecedor obrigado a entregar immediatamente a caução, todas as vezes que ella for desfalcada.

VII

Só serão tomadas em consideração propostas que rigorosamente satisfizerem os seguintes requisitos:

1ª, referir-se, em separado, ás especies de óleos, estopa, graxa e kerozene, isto é, uma proposta para cada artigo, devendo, porém, as diversas especies de óleos ser incluídas na mesma proposta;

2ª, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa exigido o certificado de procedencia;

3ª, indicar o preço, em moeda nacional, para o litro de cada óleo; para a estopa a graxa o preço, também em moeda nacional, para o kilogramma de cada um desses artigos; e para o kerozene o preço, igualmente em moeda nacional, para a caixa contendo duas latas com 18 litros cada uma.

VIII

A tara das quartolas de óleo é de 33 (trinta e cinco) kilogrammas; a das pipas de graxa de 64 (sessenta e quatro) kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 (dez) kilogrammas.

IX

Os óleos, bem como a estopa, a graxa e o kerozene, serão entregues na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou na estação de Pary, da S. Paulo Railway, correndo por conta dos proponentes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os direitos aduaneiros e quaisquer outras taxas.

X

Os concorrentes devem apresentar na secretaria da Estrada, até a vespéra do dia designado para o recebimento das propostas, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, assim de serem as mesmas devidamente examinadas. Essas amostras devem ser de um litro de cada qualidade de óleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, e são exigidas ainda mesmo que já tenha sido fornecido á estrada artigo da mesma qualidade.

XI

Os óleos, a estopa, a graxa e o kerozene sobre que versa a presente concorrência devem satisfazer as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital.

XII

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de um conto de réis (1.000.000). Essa caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, recebendo os fornecedores que depositarem esses titulos os juros a que deram direito os mesmos. O deposito em moeda corrente, porém, não vencerá juro algum.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para cada litro de óleo, para cada kilogramma de estopa e de graxa e para cada caixa de kerozene, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV

As propostas, que devem estar devidamente soladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente. Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam

provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles, como essenciaes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e qualquer documento que prove que o proponente negocia sobre o ramo de commercio a que pertence o artigo proposto.

XVI

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 200\$ (duzentos mil réis) previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que para esse fim lhe for marcado.

XVII

A questão da idoneidade dos proponentes e a da analyse e acceptação das amostras de oleos, estopa e graxa apresentadas, serão examinadas e julgadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de serem aceites, por não satisfizerem as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital, não serão abertas, salvo o caso de haver proposta de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offercidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximumos acima dos quaes não aceita nenhuma.

XIX

As propostas não poderão conter sinão fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as indicações exigidas pela clausula VI do presente edital.

XX

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferença áquelle que maior redução offercerem, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concorrentes que tenham offerido preços iguaes a comparecerem, em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offercem.

XXII

As propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, tudo na forma do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIII

Toda e qualquer proposta que não estiver intimamente de accordo com este edital será rejeitada.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1917.—
Braziano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Tres Lagoas, Estado de Matto-Grosso, serão recebidas, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

Madeiras e suas classificações:— Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe:— Aroeira do sertão, braúna ou garafina, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipêuna, japorandá cabiúna, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piúva, quebracho, sapucaia-assú, sapucaia-mirim, sapucaia vermelha, sucupira mirim, tapinhoan, tajuba ou amoreira;

2ª classe:— Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubatan amarello, urucurana, angelim guatambi.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes:— Os dormentes serão perfeitos, não são, de arestas ou quinas vivas em cerne, sem ventos, brócas, nós careados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão: 2ª,00 de comprimento, 0ª,18 de largura e 0ª,15 de espessura.

III

Será tolerado:— 1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a oito (8) centimetros; 2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas parallelas não tenha largura inferior a dezasete (17) centimetros; 3º, que os dormentes apresentados á marcação tenham no comprimento uma differença inferior a dez (10) centimetros, desde que as demais exigencias sejam satisfeitas, não sendo admittida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4º que os dormentes tenham maiores, comtanto que não excedam a doze (12) centimetros no comprimento e largura e a cinco (5) centimetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recobimento:—Para o recebimento deverá ser feita, sempre, requisição escripta do fornecedor ao chefe da linha, na qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado desses em cada ponto.

O pessoal para marcação será seccionado do fornecedor, podendo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será descontada do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providenciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importancia da passagem do mesmo marcador quando fóra da zona em que a Estrada possa conceder passes.

Não será aceito o fornecimento unicamente de dormentes de 2ª classe e o maximo de dormentes dessa classe aceites em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação:—O exame e marcação serão feitos pela ordem de entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes aceites serão marcados nos dous topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com macha linha e de accordo com o typo approved pelo chefe da linha.

Os de 1ª classe levarão uma dessas marcas e os de 2ª duas. Os dormentes aceites serão emalhados por classe, de tres das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segunda ao engenheiro residente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser annexado á conta extrahida afim de soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocollo da linha mencionando a entrega de tal documento.

VI

Dormentes rejeitados:—Os dormentes rejeitados serão marcados por dous golpes finos de machadinha, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro de trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se dellos para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação e quaesquer actos de represalia, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe de linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento:—A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accordo com as condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos, ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento:—O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dormentes de madeira de lei, sendo:

1º, 40.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

2º, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Esperança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento:—O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro

d'esse período, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contratado. Fim do prazo estipulado para início do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrrogavel de um mez.

X

Multas:—Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em com mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão:—Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos imediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuaes, tornar a reincidir.

Igualmente ficará rescindidos os contractos por fallencia do fornecedor, morte ou cessão do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido pela linha).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução:—Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositarem esses titulos receberão os juros a quo tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cações só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas:—Não serão recebidas propostas englobadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho do Campo Grande a Porto Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fora do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar: 1º, a procedencia ou lugar de onde serão retirados os

dormentes; 2º, as qualidades de madeira, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; 3º, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimo ou resalvas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e do numero de propostas nos mesmos contidos, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envoltorios deverão ser acompanhados de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Esses mesmos envoltorios deverão conter os recibos das cações de quinhentos mil réis (500\$), depositadas previamente na Contadoria desta Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cações que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XV

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, diante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as do todos os outros e, antes do qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XVI

Os proponentes obrigam-se hão a fornecer dormentes para cuja extracção só tenham sido feitas derrubadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria e bem assim no escriptorio da linha em Tres Lagoas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, as condições gerais para o fornecimento dos dormentes de madeira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, por conveniencia do serviço, o trem de recreio que, aos domingos e dias feriados, partia de Alfredo Maia ás 7.30, e que subia até ás represas do Rio do Ouro, não mais irá ás citadas represas, do proximo domingo. 11 do corrente (inclusive) em diante, até segunda ordem, fazendo ponto terminal na estação do Rio do Ouro.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—
Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, pelo chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde do Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, o Ayruuoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a esto acompanha, mediante as seguintes condições.

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e do conformidade com o estabelecido no art. 63, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, aprovado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e bonificação dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo accitadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceitas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprabatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de outubro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

N.º de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:			
Lotes ruraes:			
1. N. 3, com casa....		296.400	870\$010
Rio Preto acima:			
Lotes ruraes:			
5. N. 9, com casa....		302.500	882\$750
6. N. 26, com casa....		294.000	875\$400
7. N. 28, com casa....		270.000	847\$000
8. N. 30, com casa....		265.200	841\$720
9. N. 21 A, com casa....		311.500	892\$650
10. N. 31, sem casa....		253.750	279\$125
11. N. 33, sem casa....		282.500	309\$750
12. N. 35, sem casa....		277.200	304\$920
13. N. 37, sem casa....		283.360	311\$696
14. N. 39, sem casa....		274.800	302\$379
15. N. 41, sem casa....		348.000	382\$890
16. N. 43, sem casa....		261.000	287\$100
17. N. 45, sem casa....		291.300	320\$430
18. N. 47, sem casa....		316.200	347\$820
19. N. 49, sem casa....		344.000	378\$100
20. N. 51, sem casa....		356.950	392\$645
21. N. 53, sem casa....		323.400	353\$740
22. N. 38, sem casa....		272.400	290\$640
23. N. 40, sem casa....		279.600	307\$560
24. N. 42, sem casa....		235.850	281\$430
25. N. 44, sem casa....		253.990	270\$290
26. N. 46, sem casa....		253.600	278\$960
27. N. 48, sem casa....		265.320	291\$850
28. N. 50, sem casa....		237.500	261\$250
29. N. 52, sem casa....		262.800	289\$080
30. N. 54, sem casa....		230.490	233\$442
31. N. 56, sem casa....		231.800	253\$880
32. N. 58, sem casa....		274.700	302\$470
33. N. 57, sem casa....		276.275	303\$992
34. N. 59, sem casa....		256.200	281\$825
35. N. 61, sem casa....		278.475	306\$325
36. N. 63, sem casa....		263.350	289\$680
37. N. 65, sem casa....		345.350	379\$892
38. N. 2, sem casa....		245.500	270\$785
39. F. 4, sem casa....		261.025	292\$180
40. N. 6, sem casa....		288.055	316\$867
Ribeirão Realidade:			
Lotes ruraes:			
41. N. 5, com casa....		308.000	888\$800
42. N. 6, com casa....		230.830	813\$960
Ribeirão Itatiaia:			
Lotes ruraes:			
43. N. 1, sem casa....		265.000	291\$500
44. N. 3, sem casa....		280.000	308\$530
45. N. 5, sem casa....		268.000	294\$830
46. N. 7, sem casa....		315.400	346\$610
47. N. 9, sem casa....		302.400	332\$640

N.º de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
48. N. 11, sem casa....		337.750	371\$525
49. N. 13, sem casa....		284.100	312\$510
Ribeirão Maramba:			
Lotes ruraes:			
50. N. 1, sem casa....		254.400	270\$810
51. N. 3, sem casa....		248.910	273\$810
52. N. 5, sem casa....		257.400	283\$140
53. N. 7, sem casa....		281.200	309\$320
54. N. 9, sem casa....		266.250	292\$875
55. N. 11, sem casa....		266.000	291\$600
56. N. 13, sem casa....		291.625	320\$787
57. N. 2, sem casa....		250.800	275\$880
58. N. 4, sem casa....		247.680	272\$448
59. N. 6, sem casa....		236.400	261\$010
60. N. 8, sem casa....		274.000	301\$400
61. N. 10, sem casa....		259.000	284\$900
62. N. 12, sem casa....		293.000	324\$500
63. N. 14, sem casa....		285.000	313\$500
64. N. 16, sem casa....		335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara:			
Lotes ruraes:			
65. N. 12, sem casa....		285.450	313\$665
66. N. 14, sem casa....		277.950	305\$745
67. N. 16, sem casa....		256.450	282\$995
68. N. 18, sem casa....		271.950	299\$45
69. N. 20, sem casa....		259.200	285\$420
70. N. 22, sem casa....		265.550	292\$105
71. N. 24, sem casa....		282.000	310\$200
72. N. 13, sem casa....		378.000	405\$800
73. N. 15, sem casa....		364.000	400\$400
74. N. 17, sem casa....		338.000	371\$800
75. N. 19, sem casa....		325.000	357\$500
76. N. 21, sem casa....		314.000	342\$400
77. N. 23, sem casa....		303.000	333\$300
78. N. 25, sem casa....		302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de outubro de 1917.— *C. V. Zemith*, 1.º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL-INCONFIDENTES NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 785, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que, na Inspectoria desta Serviço no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, á rua Sergio n. 191, serão recebidas propostas para a compra dos materiaes e utensilios existentes no nucleo colonial-Inconfidentes no mesmo Estado, e constantes da relação que a esto acompanha, mediante as condições do edital de 18 de abril proximo passado.

As propostas deverão ser entregues naquella Inspectoria, até o dia 10 de dezembro proximo futuro, quando serão abertas em presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto, servindo de base para a concorrência os preços da avaliação.

Directoria da Serviço do Povoamento, 10 de novembro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos materiaes e utensilios desnecessarios ao serviço do nucleo colonial Inconfidentes, a que se refere o edital

Uma prensa para copiar, avaliada em 50\$00.
Uma balança horizontal e 37 kilos de peso, avaliada em 40\$000.

Uma bomba hydraulica estragada, avaliada em 60\$00.

Trenta machados novos americanos, avaliados em 90\$000.

Doze enxálios, avaliados em 36\$000.

Uma barra de ferro, avaliada em 15\$000.

Tres bombas hydraulicas estragadas, avaliadas em 10\$000.

Um pulverizador estragado, avaliado em 20\$000.

Seis kilos de porcas de ferro, avaliados, em 4\$800.

Tres cavilhas de ferro para pontes, avaliadas em 28\$000.

Dois talhadeiras estragadas, avaliadas em 4\$000.

Doze trincos de maçanetas para portas, avaliados em 6\$000.

Uma forja de ferro, avaliada em 30\$000.

Uma grade de dentes estragada, avaliada em 45\$000.

Tres arados desmontados e estragados, avaliados em 100\$000.

Um arado quebrado, avaliado em 30\$000.

Dois arados grandes sendo um estragado, avaliados em 140\$000.

Dez pás novas, avaliadas em 15\$000.

Uma marreta, avaliada em 1\$666.

Um carretão com eixo de ferro estragado, avaliado em 15\$000.

Uma barrica e meio calção de zarcão, avaliados em 30\$300.

Uma barrica de roxo rei, avaliado em 15\$000.

Uma barrica de roxo terra, avaliado em 18\$500.

Um caixote e um kilo de verde Paris, avaliados em 19\$000.

Um caixote incompleto do pé de sapato, avaliado em 58\$000.

Dois caixotes incompletos de azul ultramar, avaliados em 52\$000.

Cento e doze manilhas do barro, avaliadas em 448\$000.

Um aparelho telephonico estragado, avaliado em 3\$000.

Uma prensa quebrada, avaliada em 20\$000.

Dois caminhões em bom uso, avaliados em 15\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de novembro de 1917.— *C. V. Zemith*, 1.º official. Visto.— *E. M. Limoeiro*, chefe da secção.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DOZE VAGAS DE CHEFES DE CULTURAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data até 7 de dezembro proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscrição para o concurso á 12 vagas do chefes de culturas deste serviço.

Na forma do art. 64, § 1.º do regulamento, approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1906, só serão admittidos á inscrição agronomos diplomados.

A inscrição será feita mediante requerimento do candidato ao director do Serviço acompanhado de prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer molestia contagiosa.

Constará o concurso de provas escripta, oral e pratica, as quaes começarão no dia 10 de dezembro proximo futuro.

A prova escripta, que será eliminatória, precederá as outras e constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora, e a oral versará sobre o ponto queahir por sorte.

São os seguintes os pontos sobre os quaes versará o concurso:

Prova escripta

1—Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humíferos, sua condição e modo de cultivar-os.

2—Solo e sub-solo. Constituição do solo aravel. Propriedades physicas e chimicas.

3—Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4—Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5—Drenagem, systemas adoptados.

6—Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: Diario, Caixa, Inventario e livros auxiliares. Modo de organizá-los e escriptural-os.

7—Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinaadeiras, grandes, ceifadeiras, etc.; sua importancia, principaes órgãos e typos mais geralmente empregados entre nós.

8—Composição chimica do solo, nitrogenio ammoniacal e nitrico.

9—Nomenclatura e notação agricola do solo: mecanica, physico-chimica e chimica.

Prova oral

1—Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2—Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brasil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (cana, cacão, café, algodão, fumo, etc.).

3—Hybridación: theoria da lei de Mendel e suas consequencias. Cultura do pedigree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4—A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5—Pratica dos cruzamentos. Especies que devem cruzar. Escolha dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6—Polas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7—Enxertias, morgulhas, processos principaes e sua importancia.

8—Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1—Solo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do solo.

2—Adubos, modo de applicá-los, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3—Execução das diversas operações do solo: do cruzamento e da hybridación.

4—Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annullar e de fenda.

5—Praticar polas de regeneração, de ornamentação e de fructificação.

6—Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7—Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectidas, etc.

8—Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9—Trabalho com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10—Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Practica, 8 de novembro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICOS-VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria, as inscrições para o concurso de medicos-veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provem:

a) sua qualidade de cidadão brasileiro;

b) bom procedimento;

c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

d) attestado de vaccina;

e) possuir diploma de veterinario por algum curso superior de medicina veterinaria da Republica ou do estrangeiro.

2.ª O candidato á inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que fór designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação do prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diario Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;

b) propedeutica e clinica medica e cirurgica dos animaes domesticos;

c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;

d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;

e) zootechnia.

5.ª As provas do concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presi-

dente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluido do concurso qualquer candidato que desacatar a commissão examinadora ou que fór apanhado commettendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratica-oral, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferença absoluta os medicos veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria do Pinheiro.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffivel, um, o má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscripção e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas da nota que se tenham dado durante o concurso.

10.ª Este concurso será valido pelo prazo de dous annos, devendo ser aproveitados, para os cargos do veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro desse prazo, os candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

11.ª Terminado o concurso, o director do serviço proporá ao ministro a nomeação interina dos candidatos que forem julgados competentes pela commissão examinadora, os quaes só depois de um anno de exercicio serão provistos definitivamente no cargo, si tiverem dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo, conforme dispõe o art. 113, §§ 1.º e 2.º do regulamento annexo ao decreto n. 11.460, de 27 de janeiro.

12.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1917.
Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga do auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Phisica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Jardim Botânico

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para o concurso a uma vaga de chefe da secção da Botanica e Physiologia Vegetal.

Na forma das instrucções em vigor e determinação expressa do Sr. ministro, no caso especial, o concurso a proceder-se será por apresentação do trabalhos ou titulos.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, attestado de conducta e attestado medico.

Os concurrentes farão entrega, á mesa examinadora, dos trabalhos, publicações, titulos ou documentos que, de qualquer modo, possam demonstrar sua capacidade para o cargo.

A mesa examinadora se regulará pelas instrucções baixadas a 2 de outubro do corrente anno, as quaes se acham á disposição dos interessados na secretaria do Jardim Botânico.

Secretaria do Jardim Botânico, Rio de Janeiro 23 do outubro de 1917.—*Luiz da Cunha Menezes*, escripturario.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 de setembro do corrente anno o corretor de Fundos Publicos desta praça Joaquim da Silva Gusmão Filho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valor os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1917.—*A. Simonsen*, indico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1917

Aos 22 de outubro de 1917, ás 15 horas, reunidos no salão do predio da rua do Lavradio ns. 162/166 (Officinas) 12 accionistas, representando 3.482 acções, declarou o Sr. J. d'Almeida Lustosa, director-presidente, que, tratando-se de terceira convocação, conforme constava dos annuncios publicados repetidas vezes o de accordo com disposição expressa de lei, a assembléa poderá deliberar seja qual for a somma de capital representado pelos accionistas presentes e, assim, declarava installada a assembléa, convidando para presidir a Dr. Carlos Robillard de Marigny, que designou para seus secretarios os accionistas F. Eduardo Magalhães e Luiz de Andrade e Silva.

Lida e aprovada a acta da ultima reunião, expoz o presidente que o fim da assembléa, conforme constava dos annuncios de convocação, era resolver sobre proposta de reforma dos estatutos e bem assim tratar de varios assumptos de interesses sociaes.

Declarou mais o Sr. presidente que se achavam sobre a mesa duas propostas para diversas alterações dos estatutos, das quaes a segunda era acompanhada do parecer do conselho fiscal.

Dando a palavra ao presidente da sociedade, convidou-o a fazer a leitura da primeira proposta, que é a seguinte:

Proposta de reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger».

Art. 7º. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 7º. A sociedade será administrada por tres directores, sendo: um presidente e thesoureiro, outro gerente e outro technico. Suprima-se o § 2º.

Art. 8º. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 8º. O mandato da directoria será de seis annos e por ocasião da eleição serão designados os cargos de cada um dos directores.

Art. 9º. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 9º. A directoria compete:

- velar pela fiel execução destes estatutos;
 - convocar o conselho fiscal quando julgar conveniente;
 - apresentar annualmente o relatório de sua gestão;
 - deliberar nos casos urgentes desde que estejam presentes pelo menos dous directores.
- § 1º. Compete privativamente a cada director:

Ao presidente e thesoureiro:

- resolver dentro da competencia dos membros da directoria as duvidas ou divergencias dos demais directores;
- representar a sociedade em juizo ou fora d'elle em todos os actos em que tenha de comparecer ou funcionar, podendo outorgar procuração para os fins que forem necessarios;
- movimentar os fundos da sociedade, promover a cobrança e receber suas dividas activas;
- depositar em bancos ou casas bancarias e retirar por meio de cheques ou recibos as quantias pertencentes á sociedade;

e) comprar e vender bens, titulos ou apolices de propriedade da sociedade e receber os respectivos juros;

f) firmar recibo e dar quitação em repartições, cofres de depositos publicos das quantias que forem devidas á sociedade;

g) abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros da sociedade;

h) presidir as sessões da directoria quando haja necessidade de realizal-as;

i) praticar todos os actos da administração, compra e venda de mercadorias, machinismos, etc., e bem assim nomear e demittir livremente todo o pessoal.

§ 2º. Compete ao director-gerente:

a) confeccionar orçamentos dos trabalhos que forem solicitados á sociedade;

b) propor os preços para venda das obras ou productos das officinas;

c) a iniciativa para aquisição do material necessario para confeccionar as obras a executarem-se.

§ 3º. Compete ao director technico:

a) a parte technica da sociedade;

b) a administração das officinas e sua regulamentação;

c) nomear e demittir o pessoal operario e demais empregados das officinas, marcando-lhes os respectivos salarios de accordo com o presidente-thesoureiro.

Art. 13. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 13. Os directores vencerão cada um o ordenado mensal de 309\$ e mais a gratificação de 509\$ pro labore. Suprima-se o parágrafo unico.

Art. 16. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 16. O conselho fiscal se reunirá todas as vezes que for necessario.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1917. — João de Almeida Lustosa, Paul Alphonse Leuzinger, Eugenio Vidal.

O Sr. presidente declarou em discussão a proposta. Não havendo quem pedisse a palavra, sujeitou-a a votação, sendo a mesma unanimemente aprovada, pelo que declarou os estatutos por essa forma alterados, de accordo com a deliberação da assembléa.

Em seguida, convidou novamente o Sr. presidente ao Sr. J. d'Almeida Lustosa, presidente da sociedade, a fazer a leitura da segunda proposta de alteração dos estatutos sociaes.

Tomando a palavra o Sr. J. d'Almeida Lustosa declarou que implicando a primeira parte da segunda proposta de alteração dos estatutos em redução de 50 % do capital social, cabia-lhe, de accordo com o art. 132 do decreto n. 434 de 1891, consultar preliminarmente a assembléa sobre a conveniencia de uma liquidação antecipada.

O presidente declarou em discussão a proposta da liquidação antecipada da sociedade e como ninguém pedisse a palavra sujeitou-a a votação, sendo a mesma unanimemente rejeitada.

Continuando com a palavra o Sr. J. d'Almeida Lustosa procedeu á leitura da seguinte Proposta: Srs. accionistas a Directoria da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, considerando a grande depreciação soffrida pelo seu capital, em virtude de prejuizos accumulados desde o inicio da constituição da sociedade, que tem vivido, por assim dizer, asphyxiada por grandes dividas que a oneraram, determinando a absorpção total dos seus lucros;

Considerando que se impõe a eliminação de peso morto do parte do seu activo, em um total de cerca de 600.000\$, em que sobre-

leva a «conta antiga», como se verifica do balanço de 30 de junho passado, afim de se sanear o capital social, para qua, depois do reduzido, se possa abrir subscrição para o respectivo augmento, por ser o actual manifestamente insufficiente para o objecto da sociedade:

Propõe:

1º, que seja reduzido o seu actual capital a 600:000\$, alterando-se o valor nominal das 6.000 acções de 20 \$, em que é actualmente dividido, para o valor nominal de 100\$ cada uma;

2º, que, determinada essa redução, seja em seguida o mesmo capital augmentado de 400:000\$, que poderão ser realizados em dinheiro, bens, cousas ou direitos, abrindo-se immediata subscrição:

3º, que sejam feitas nesse sentido as necessarias alterações no art. 4º dos estatutos, fixando-se o capital com a redução e posterior augmento em 1.000:000\$, representado por 10.000 acções, que poderão ser ao portador ou nominativas, do valor nominal de 100\$000.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1917. — João d'Almeida Lustosa. — Raul Alphonse Leuzinger. — Eugenio Vidal.

Dada a palavra ao Dr. Oscar G. Santa Anna para a leitura do parecer do conselho scal, foi pelo mesmo lido o seguinte

Parecer

Srs. accionistas — Em cumprimento do estabelecido no art. 93 do decreto n. 434, de 1891, passamos a interpor o nosso parecer sobre a proposta de redução para 600:000\$ e consequente augmento de 400:000\$ do capital da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, que ficará assim consolidado em 1.000:000\$, alterando-se nesse sentido o art. 4º dos estatutos.

Conhecendo perfeitamente este conselho a situação real da sociedade, julga-se autorizado a reputar vantajosa a operação, que é aconselhavel deante da exposição justificativa da directoria. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1917. — Oscar G. Sant'Anna. — Domingos Rodrigues Gomes. — Arthur Ribeiro de Castro.

Declarou o Sr. presidente em discussão o 1º item da proposta da directoria do alteração dos estatutos relativa á redução do capital social á metade de seu valor, e, como não houvesse quem pedisse a palavra submetteu-a a votação, verificando que a assembléa deliberou aproval-a por unanimidade. Declarou, então, o Sr. presidente em discussão a segunda parte da proposta, isto é, a alteração dos estatutos relativa ao augmento de 400:000\$ do capital social, reduzido á metade por perda de 600:000\$, que poderão ser realizados em dinheiro, bens, cousas ou direitos, abrindo-se immediata subscrição. Não havendo quem pedisse a palavra, foi submettido a votação o referido 2º item da mencionada proposta, que foi igualmente aprovado por unanimidade. Declarou, então, o Sr. presidente em discussão o 3º item da proposta, que encerra o seguinte substitutivo do art. 4º.

«Art. 4º. O capital social será de 1.000:000\$ dividido em 10.000 acções de 100\$ cada uma, ao portador ou nominativas, constituido pela metade do antigo capital ou sejam 600:000\$ e mais 400:000\$, que poderão ser realizados em dinheiro, bens, cousas ou direitos.»

Não havendo quem pedisse a palavra, foi submettido a votação o citado substitutivo, que foi igualmente aprovado por unanimidade de votos, declarando o Sr. presidente por

essa fórma alterado o art. 4º dos estatutos e consequentemente determinada a redução do capital social a 600:000\$ e deliberado o respectivo augmento de 400:000\$, ficando assim fixado em 1.000:000\$000.

Nada mais havendo tratar, o Sr. presidente, depois de offerecer a palavra a quem quizesse fazer uso della e com ninguem a pedisse, declarou encerrada a sessão, da qual fez lavrar a presente acta em duplicata, que, depois de lida

e achada conforme, vae por todos assignada. — Oscar G. Sant'Anna. — Pela Companhia de Administração Garantida, O. Sant'Anna. — Por procuração do Dr. Joaquim d'Almeida Lustosa, O. Sant'Anna. — F. Eduardo Magalhães. — João d'Almeida Lustosa. — Carlos Robitard de Marigny. — Arthur Ribeiro de Castro. — Eugenio Vidal. — Paul Alphonse Leuzinger. — Leopoldo Antunes Corrêa. — Lauro d'Almeida Cunha. — Luiz de Andrade e Silva.

**BANCA
FRANCESE E ITALIANA
PER
L'AMERICA DEL SUD**

SOCIEDADE ANONYMA

Capital: — Frs. 25.000.000

Reservas: — » 13.407.249,21

SÊDE CENTRAL: PARIS

SUCCURSAES:

BUENOS AYRES — SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO — SANTOS — CURITYTA

PORTO ALEGRE

AGENCIAS:

RIBEIRÃO PRETO — S. CARLOS — BOTUCATU

ESPIRITO SANTO DO PINHAL — MOCÓA

S. JOSÉ DO RIO PARDO — PONTA GROSSA

JAHU' — ARARAQUARA

Endereço { BRASIL-SUDAMERIS
Telegraphico: { ARGENTINA-FRANCIAL

CIRCULAR N. 13

Prezados Senhores,

Referindo-nos á nossa Circular precedente, n. 12, de 12 de Setembro do corrente anno, temos a honra de comunicar a VV.SS. que temos feito as seguintes nomeações:

SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO

O Senhor David Thomas Bevan Morley, até agora Procurador, foi nomeado Sub-Director, com a faculdade de assignar na mesma qualidade, por todas as nossas Succursaes e Agencias no Brasil.

O Senhor Jules Champion e

O Senhor Octavio Combacau foram nomeados Procuradores;

SUCCURSAL DE PORTO ALEGRE

O Senhor Georges Custot, até agora Procurador, foi nomeado Sub-Director.

AGENCIA DE S. CARLOS

O Senhor Dr. Giuseppe Picchi, foi nomeado Sub-Gerente, com a faculdade de assignar, na mesma qualidade, tambem pela Agencia de Araraquara.

Ao mesmo tempo, lhes communicamos que o Senhor Argeo de Sampaio Ozorio, até agora Sub-Gerente da Agencia de S. Carlos, deixa de assignar pelo nosso Estabelecimento.

Queiram tomar boa e devida nota das assignaturas autorizadas, annexas á presente, e creiam-nos com muita estima e apreço,

De VV. SS. Att.º e Obr.º
BANCA FRANCESE E ITALIANA
PER L'AMERICA DEL SUD
O Conselho de Administração.

Succursal do Rio de Janeiro

O Senhor David Thomas Bevan Morley, Sub-Director, assignará por todas as Succursaes e Agencias:

O Senhor Jules Champion, Procurador, assignará:

O Senhor Octavio Combacau, Procurador, assignará:

Succursal de Porto Alegre

O Senhor Georges Custot, Sub-Director, assignará:

Agencia de S. Carlos

O Senhor Dr. Giuseppe Picchi, Sub-Gerente, assignará pelas Agencias de S. Carlos e Araraquara.

SOCIEDADES CIVIS

Club Naval da Reserva

Extracto de Estatutos

Denominação: «Club Naval da Reserva».
Fins:

a) estreitar os laços existentes de estima, união e solidariedade entre seus associados e os officiaes das classes armadas, no interesse do paiz;

b) promover a nacionalização e o engrandecimento movel e material da Marinha Mercante Brasileira;

c) estimular o desenvolvimento da instrução individual, civica, moral e militar, das tripulações da frota de commercio nacional;

d) cultivar e desenvolver os preceitos de ordem, obediencia e disciplina ás autoridades civis e militares, generalizando-as ás classes trabalhadoras que concorrem nos serviços do trafego marítimo commercial;

e) estudar a legislação actual que organiza os serviços da Marinha Mercante e compendiar as modificações ou alterações que melhor possam servir aos interesses nacionaes;

f) propagar e manter os serviços da Reserva Naval, secundando as autoridades no sentido de sua mais breve e cabal eficiencia;

g) promover diversões para os associados e suas familias;

h) promover, logo que opportuno, serviços especiaes de assistencia e beneficencia;

i) organizar a bibliotheca e as salas de armas e leitura;

j) promover, sempre que opportuno e por séries, conferencias relativas a assumptos de interesse profissional, moral e colectivo.

Sede: Na cidade do Rio de Janeiro.

Modo por que se administra e representa activa e passiva, judicial e extra-judicialmente: A gestão do Club é exercida por um órgão de administração, a directoria, o outro de fiscalização, o conselho fiscal. A directoria será composta de um presidente, dous vice-presidentes, dous secretarios, dous thesoureiros e um zelador. O conselho fiscal será composto de sete membros. A directoria e o conselho fiscal exercerão o mandato pelo periodo de dous annos e seus membros serão eleitos na sessão da assembleia geral ordinaria marcada para o dia 1 de setembro do anno em que se effectuar a eleição. Além dos sete membros effectivos que compõem o conselho fiscal, serão eleitos na mesma sessão sete suplentes para preenchimento das vagas que nelle se derem, observada a ordem de precedencia estabelecida pela votação. A eleição dos thesoureiros e zelador só poderá recahir em associados que não sejam embarcados. Ao presidente compete, representar o club solidaria, activa e passivamente com a directoria, em juizo, e em geral, nas relações com terceiros.

Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e de que modo: A assembleia geral convocada e constituida na conformidade destes estatutos, compete julgar da conveniencia e oportunidade da reforma dos presentes estatutos, depois de decorridos tres annos da data da sua approvação sob a condição de serem alteradas as bases originarias. Fundo social e sua applicação: O patrimonio do club é constituido pelo conjuncto dos

bens de sua propriedade, moveis, immoveis e seus rendimentos; pelo producto das joias e mensalidades pagas pelos socios; pelos juros dos seus titulos de rendas e dos seus dinheiros; finalmente, pela receita liquida proveniente dos serviços que crear. Sua applicação será no objecto deste club. O Club Naval da Reserva organizado pelo regimen das sociedades civis, tem duração indeterminada e só poderá ser dissolvido quando o numero de seus socios decrescer á quantidade inferior a sete. O club não será, pois, dissolvido, desde que a isso se opponham sete socios.

Iniciadores

Heitor Theberge, Luiz Travassos Serra Pinto, José Dias de Souza e Silva, Augusto da Costa Ferreira, Oziris de Luna Freire, João Villas Lobos, Amaury Bustamante Fontoura, Octavio de Gusmão Fontoura e Joaquim dos Santos Maia.

Directoria actual

Presidente, Alberto Durão Coelho; vice-presidentes, Joaquim dos Santos Maia e Eduardo Pinto de Novaes; secretarios, Carlos Simonard Rodrigues dos Santos e Luiz Travassos Serra Pinto; thesoureiros, Alcídio Augusto Teixeira de Freitas e Luiz Lemelle; zelador, Sylvio da Costa Rubim.

Conselho fiscal: Cyro Dell'Amico, Amaury Bustamante Fontoura, Oscar Miranda, Mario Aurelio da Silveira, Alberto Moutinho de Almeida, Annibal Borges da Fonseca e Jorge Lyra de Azevedo.

Suplentes do conselho fiscal: José da Ponte e Souza, Dr. Jonathan de Mello Barreto Filho, Heitor Theberge, Manoel Bernardo de Miranda, João das Mercês Villas Lobos, Alvaro Pedroso da Siveira e Mario Callas de Magalhães.

Sociedade Civil — «Casa de Saude e Maternidade do Dr. Pedro Ernesto»

RECTIFICAÇÃO

Nos estatutos da Sociedade Civil, acima, publicados no *Diario Oficial* de 18 do corrente, onde se lê — «Terceira — responsabilidade Civil — diga-se Viril — Setima — onde se diz art. 1.047 doCodigo Civil diga-se 1.037».

ANNUNCIOS

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

ASSEMBLÉA GERAL

Para eleição da Directoria e Conselho Fiscal no anno de 1918, é convocada a assembleia geral ordinaria desta Companhia para se reunir no dia 28 de dezembro de 1917, na sua sede, á rua da Assembleia ns. 94 a 98, ás 14 horas.

Em conformidade com os §§ 1º e 4º do art. 22 dos estatutos, os cofres da Companhia estão abertos até o dia 23 do corrente para receberem em deposito as acções, para os effeitos da assembleia geral ordinaria, e ficam, desde essa data em diante, suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917.
— Grande Manufatura de Fumos Veado, —
José Paes Borges, presidente.

Companhia de Madeiras Nacionaes

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Serão pagos a partir do dia 26 do corrente em diante, no escriptorio desta Companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, os juros do emprestimo por debentures de 300:00 \$, juros de 8 % ao anno e relativos ao segundo semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 novembro de 1917.
A Directoria.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, quinta-feira, 23 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia á rua General Camara n. 120, 2º andar, afim de deliberar sobre alterações dos estatutos, consequentes de uma proposta da directoria.

Para que a assembleia geral possa funcionar, é necessario que estejam representados terços do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.
— Paulo de Frontin, presidente.

Companhia Bocaina

Os incorporadores desta companhia convidam os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral de installação no dia corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio, á rua da Alfandega n. 113, sobrado, para tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos Srs. louvados nomeados em assembleia geral effectuada em 6 do corrente mez; deixando de ter logar a assembleia convocada para hoje, 17 do corrente, em virtude de terem os Srs. louvados pedido prorrogação do prazo para apresentarem o seu laudo, e, assim, resolverem nessa nova reunião sobre a constituição definitiva da companhia.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. {.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

3ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no salão do predio da rua do Lavradio ns. 162/166 (officinas), para tomarem conhecimento do augmento do capital autorizado pela assembleia de 22 de outubro passado, ratificar todas as deliberações tomadas pela mesma assembleia para reforma de estatutos e consequente redução e augmento de capital e proceder á nomeação do louvado para avaliação do immovel em que consistiu a entrada de um subscriptor. Sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1917.
A directoria {.

Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger»

RECTIFICAÇÃO

No convite para a assembleia geral extraordinaria a realizar-se em 23 do corrente, publicado no *Diario Oficial* de 18 deste mez, onde se lê «2ª convocação» leia-se «3ª», onde se «dia da 12 do corrente» diga-se «22».